



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**Objeto:** Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 022/2023, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **HUMANITARE - UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

12.138.487/0001-52, com sede na Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212, Manoel Salustino, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** 14DF83D1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**Objeto:** Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas do segmento de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços em saúde pública, realizados através do CIS/SERIDÓ.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 022/2023, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **WILSON PEREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.648.674/0001-90 com sede na Rua Prefeito Benvenuto Pereira, 163, Centro, CEP 59.395-000, Cerro Corá/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** 651EC9B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024****INTERESSADO:** CIM AMLAP

**ASSUNTO:** Contratação de escritório de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria técnica especializada em licenciamento ambiental.

De acordo.

1. Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Consórcio, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria prestada por escritório que detém notória especialização na área de Licenciamento Ambiental Públicas junto à **EMPRESA – N R CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 33.865.969/0001-84, para atendimento das necessidades da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo do CIM AMLAP, perfazendo a importância global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Coordenadoria Financeira do CIM AMLAP, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CIM AMLAP

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**D0F3D40F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 02/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM.AMLAP**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [cimamlap.com.br/editais/](http://cimamlap.com.br/editais/).

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 11/04/2024 até às 09h29min do dia 25/04/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min (horário de Brasília) do dia 25/04/2024.

Natal/RN, 10 de abril de 2024.

**TANIA GLICIA DA COSTA**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**67918763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 005/2024 - Processo Administrativo n.º 0077/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 12.005.957/0001-00; **OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 54.291,37 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Caicó/RN, 09 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**4F9D5254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 42ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 42ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA LTDA - CNPJ: 09.076.225/0002-87 (**Mossoró, 2ª Região**).

Natal, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**7D4F7053

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN

**CONTRATADA:** CLÍNICA DE RAIOS-X LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0007/2024

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº

01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fernando José Vieira De Sousa – Sócia(o) da CLÍNICA DE RAIOS-X LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 08 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**51220E45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL -  
TP Nº 002/2019**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 13.549.741/0001-78

CONTRATADO: MOACIR DE LIMA FILHO – ME

CNPJ: 17.219.610/0001-83

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. VIGÊNCIA EXCEPCIONAL: 02 (DOIS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 11/04/2024 A 10/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATANTE

MOACIR DE LIMA FILHO – RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**96976C69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 08.257.279/0001-03), licitante do Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, reformando tão somente a decisão guerreada para inabilitar a Recorrida MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (CNPJ nº 17.279.907/0001-34). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, ou através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Acari/RN, 10 de abril de 2024. Aprígio Francisco da Silva Júnior - Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4EF51F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6874/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA PARA A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:**K J DE M ANDRADE LTDA-EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.385.374/0001-61, SEDIADO(A) NA RUA CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-200.

**VALOR:**R\$ 6.818,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 30 DE ABRIL DE 2024.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATANTE

K J DE M ANDRADE LTDA-EPP

CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

KÁTIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3180, de 14/12/2023.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**DC918AC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 – REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6874/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA PARA A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.545.583/0001-92, SEDIADO(A) NA RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 610, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58.880-000.

**VALOR:** R\$ 5.709,48 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 30 DE ABRIL DE 2024.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20  
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CONTRATANTE

MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ Nº 45.778.178/0001-04  
ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI  
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3180, de 14/12/2023.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** C5204049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001617/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS EM APARELHO RAIOS-X FIXO DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.577.256/0001-05, SEDIADA NA RUA DAS EMBAÚBAS, Nº 601, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ/SC - CEP: 88.104-561.

**VALOR:** R\$ 26.320,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.302.0007.2024.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/rn  
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00  
**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 27DAC070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
LEILÃO PÚBLICO (ON-LINE) Nº 001/2024**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do **LEILÃO PÚBLICO (ON-LINE) nº 001/2024**, que tem por objeto o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame **ADJUDICA** o seu objeto, em favor dos seguintes arrematantes:

LOTE	VALOR ARREIMATE DO	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
1	R\$ 24.800,00	RAPHAEL VENÂNCIO CIRNE DE OLIVEIRA	073.728.474-94
2	R\$ 21.800,00	RIVALDO H. SANTOS LIMA	077.706.954-73
3	R\$ 34.600,00	JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO	083.965.114-70
4	R\$ 74.200,00	JOÃO TIAGO DE OLIVEIRA	315.778.814-00
5	R\$ 49.700,00	JOSÉ AILTON SILVA DE ARAÚJO	875.604.374-00
6	R\$ 11.500,00	45.561.667 GRAZIELE DO CARMO DANTAS	45.561.667/0001-00
7	R\$ 10.000,00	IGOR RONNIE DONATO DE MEDEIROS	081.770.844-88
8	R\$ 10.600,00	DENYO BEZERRA SILVA	941.463.573-49

Acari/RN, 15 de março de 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR** -  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** D53E9A3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001554/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por agrupamento itens lote, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **25 de abril de 2024** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 10 de abril de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 607D993B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO -  
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, localizado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024** com a finalidade de **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM BELEZA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS CUIDADOS DE ESTÉTICA DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cuja documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), a partir do dia **15 de ABRIL de 2024**. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [cp@acari.rn.gov.br](mailto:cp@acari.rn.gov.br). Acari/RN, 05 de abril de 2024 –

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F8F773A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS EM APARELHO RAIOS-X FIXO DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

**Considerando** o que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **51.577.256/0001-05**, com sede na Rua das Embaúbas, nº 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC - CEP: 88.104-561.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS EM APARELHO RAIOS-X FIXO DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

**Valor Total:** R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais).

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3260, de 10/04/2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FA32120A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001617/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS EM APARELHO RAIOS-X FIXO DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO:** **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **51.577.256/0001-05**, COM SEDE DAS RUA DAS EMBAÚBAS, Nº 601, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ/SC - CEP: 88.104-561.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.320,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 10.302.0007.2024.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3260, de 10/04/2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BEF9E499

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.338 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.338 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*Denomina logradouros públicos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as seguintes ruas integrantes do Loteamento Geraldo Galvão, localizado no Bairro Petrópolis:

I - **RUA AIRON PIRES GALVÃO**, a “Rua Projetada 7”, tendo como limites: ao norte, as quadras 08 e 09; ao sul, as quadras 10 e 11; ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste, a Avenida Zélia de Araújo Medeiros.

II - **RUA JOSÉ DANTAS (ZÉ DE CRISTÓVÃO)**, a “Rua Projetada 8”, tendo como limites: ao norte, as quadras 10 e 11; ao sul, as quadras 12 e 13; ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste, a “Rua Principal 3” do Loteamento Geraldo Galvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 10 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0ADA14D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.339 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.339 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*Denomina logradouros públicos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as seguintes ruas integrantes do Loteamento Geraldo Galvão, localizado no Bairro Petrópolis:

I - **RUA SUZANA BARBOSA DOS SANTOS (DONA SUZANA DO LEITE)**, a “Rua Projetada 9”, tendo como limites: ao norte, as quadras 12 e 13; ao sul, as quadras 25 e 26; ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste, a “Rua Principal 3”.

II - **RUA ALICE GOMES DA SILVA (ALICE DO BOLINHA)**, a “Rua Projetada 10”, tendo como limites: ao norte, a quadra 26; ao sul e oeste, Fazenda Fortaleza; e ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 10 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5A236E15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.340 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.340 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*Denomina logradouros públicos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as seguintes ruas integrantes do Loteamento Geraldo Galvão, localizado no Bairro Petrópolis:

I - **RUA MARIA DAS DORES DE AZEVEDO (MARIA DE JOÃO CLEMENTE)**, a “Rua Projetada 5”, tendo como limites: ao norte, as quadras 05 e 22; ao sul, as quadras 06, 07 e 23; ao leste, a

Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste, a Rua Francisco de Assis Higino (Chico Higino).

II - **RUA TEREZA DO MENINO JESUS DANTAS (TEREZINHA DANTAS)**, a “Rua Projetada 6”, tendo como limites: ao norte, as quadras 06, 07 e 23; ao sul, as quadras 08, 09 e 24; ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste, a “Rua Principal 3”.

III - **RUA FRANCISCO DE ASSIS HIGINO (CHICO HIGINO)**, a “Rua Projetada 13”, tendo como limites: ao norte, a Rua Maria Brasilina Lima de Medeiros (Maricotinha de Zé Bumba); ao sul, a Rua Maria das Dores Azevedo (Maria de João Clemente); ao leste, as quadras 19, 21 e 22; e ao oeste, as quadras 18, 20 e área institucional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 10 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**08E60226

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.341 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.341 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*Denomina logradouros públicos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **PRAÇA FRANCISCO GERMANO DA SILVA**, a praça pública localizada na Rua Teófilo Dantas, em frente à entrada da Vila de Paulo de Albino, no Bairro Tarcísio Bezerra Galvão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 10 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CB148F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 40/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.331, de 06 de março de 2024, bem como no Decreto Municipal nº 125, de 15 de março de 2024, e,

Considerando a necessidade de criação da Comissão Especial de Avaliação para avaliação e análise dos critérios, estabelecidos nos artigos 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 125, de 15 de março de 2024, da Gratificação de Produtividade (GDP);

Considerando a necessidade de designação de comissões especiais diferentes para a análise da Gratificação de Produtividade dos cargos efetivos de advogado e fiscal de tributos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme inteligência do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 125, de 15 de março de 2024, a Comissão de Especial de Avaliação para análise do cumprimento dos critérios da Gratificação de Produtividade (GDP), conforme segue composição abaixo:

I – Para o cargo efetivo de advogado:

Helianca Chianca Vale  
Paulo Roberto Leite Bulhões

II – Para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos:

Aprígio Francisco da Silva Júnior  
Iran Izaías de Araújo Medeiros

Parágrafo único. Nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 125/2024, a Comissão de Avaliação de Produtividade deverá encaminhar, mensalmente, ao Secretário da respectiva pasta ou Órgão o relatório com a apuração da produtividade, contendo a pontuação e a gratificação devida a cada servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Portaria nº 26, de 16 de março de 2024.

Acari/RN, 08 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:EE0BDF35**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 41/2024 – PMA - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar **MAÍLTON GREGÓRIO GONÇALVES**, Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Acari.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - As atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento do Município de Acari são:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Acari;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Acari;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município de Acari;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2023.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 08 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:65531F29**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 42/2024 – PMA – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº. 317.086.414-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais, nos termos do art. 6º, I, parágrafo único, do Decreto nº 56, de 27 de janeiro de 2022, que regulamentou o art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 09 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:13657BDD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 43/2024 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e das entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Acari e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 812, de 17 de dezembro de 2004,

**Considerando**, reunião do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada em 05/04/2024.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os senhores abaixo relacionados como representantes do Poder Público Municipal e das Entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período 2024/2026, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos.

**I – Secretaria Municipal de Saúde Pública:**

Sandra Aparecida de Oliveira – Titular  
Margarida Maria de Araújo – Suplente

**II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Luzineide de Sousa Silva – Titular (Vice-Presidente)  
Terezinha de Fátima Medeiros – Suplente

**III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

Willa Kayoney de Medeiros Silva – Titular (1º Secretário)  
Albertina da Guia Lopes de Araújo - Suplente

**IV – Secretaria Municipal de Tributação e Administração:**

Aprígio Francisco da Silva Júnior – Titular  
Joacilda Maria Pereira de Medeiros – Suplente

**V – Grupo de Escoteiros Acaris – 041º/RN:**

Willian dos Santos Pontes – Titular (Presidente)  
Elizângela Matias de Oliveira Costa – Suplente

**VI - Associação Cultural Maestro Felinto Lúcio Dantas:**

Genival Dantas Bezerra - Titular  
José Francisco da Silva Neto - Suplente

**VII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Acari/RN:**

Elson Paulo Pereira da Silva – Titular (2º Secretário)  
Maria Telma Azevedo de Medeiros – Suplente

**VIII – Associação Caminhos da Cidadania (Projeto Polícia Mirim):**

José Ferreira de Oliveira – Titular  
Jacildo Ferreira de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 10 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:2D940266**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 44/2024 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) do Município de Acari, e dá outras providências.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 84, de 16 de janeiro de 2023, e,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID), formada por 3 (três) membros indicados, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 84, de 16 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do Decreto Municipal nº 84, de 16 de janeiro de 2023, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) do Município de Acari-RN, ficando assim constituído:

*MAÍLTON GREGÓRIO GONÇALVES*  
*CLEIDEANE DA SILVA DELGADO*  
*FRANCISCO LEANDRO DA SILVA*

Parágrafo único. A Presidência da Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) será exercida por Erik Leandro Viana de Sales, tendo como membros: Cleideane da Silva Delgado e Francisco Leandro da Silva.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 005, 19 de janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 10 de abril de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:685554E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE VALOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**TRABALHO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(DISPENSA DE VALOR Nº 02/2024-PMAB)**

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Seguro para o veículo FIAT TORO ENDURANCE TURBO 270 FLEX/2024 - PLACA: RGK6A62 - CHASSI: 9882261PERKF59626, **pertencente a Secretaria de Assistência Social.**

**PROPOSTAS APRESENTADAS:**

1º LUGAR: AGENCIADOR PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com valor total de R\$ 2.942,73 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), valor da Franquia R\$ 4.905,60.



2º LUGAR: AGENCIADOR BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com valor total de R\$ 2.947,76 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), valor da Franquia R\$ 4.905,60.

3º LUGAR: AGENCIADOR OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com valor total de R\$ 3.350,24 (três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), valor da Franquia R\$ 4.905,60.

4º LUGAR: AGENCIADOR OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais e vinte e quatro centavos), valor da Franquia R\$ 10.500,00.

**Razão da escolha da proposta: resultado custo benefício entre valor do seguro e franquia do veículo:** AGENCIADOR PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**Fundamentação:** Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, 10 de Abril de 2024.

**FÁBIO F. VIANA**  
Agente de Contratação  
Port. 28/2024

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**81BFC286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 267, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA**, Matrícula nº 1.433-3, portador do CPF 245.718.418-50, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 11.927-X, referente à diária no período dos dias 4 e 5 de abril de 2024, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FFCC16AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271, DE 8 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 271, DE 8 DE ABRIL DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **9 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 8 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0470EE38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 276, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de nº 0800044-47.2023.8.20.5110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSIVAN DA PENHA**, Matrícula nº 458-1, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE PADRÃO:** para o Padrão “D” e **MUDANÇA DE NÍVEL**, para o Nível “III”, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**969874C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.** (Licitação nº 148/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. **DO ADITIVO:** (ACRÉSCIMO NO ITEM II, SUPRESSÃO NOS ITENS III e IV). **II – No item 02 (Gasolina Comum),** preço unitário **R\$ 6,09** (seis reais e nove centavos). Fica acrescido o preço unitário para **R\$ 6,34** (seis reais e trinta e quatro centavos); **III – No item 03 (Óleo Diesel Comum),** preço unitário **R\$ 6,79** (seis reais e setenta e nove centavos). Fica suprimido o preço unitário para **R\$ 6,49** (seis reais e quarenta e nove centavos). **IV – No item 04 (Óleo Diesel S10),** preço unitário **R\$ 6,89** (seis reais e oitenta e nove centavos). Fica suprimido o preço unitário para **R\$ 6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos). **ASSINATURAS:** Em 27/03/2024. **VIGÊNCIA:** a partir de 01/04/2024 até 31/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº 938.232.074-15.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**8D84FCD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 023/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA, (ALMOÇO, JANTAR E DESJEJUM), DESTINADAS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM SERVIÇO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **ALBERTINO DE SOUZA TEIXEIRA, CNPJ Nº 10.014.349/0001-36,** ganhadora nos itens: 0001 com valor unitário de **R\$ 11,00** (onze reais) e 0002 com valor unitário de **R\$ 7,20** (sete reais e vinte centavos), percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais).

**ADJUDICADO** em 10/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**B0406E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 023/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA, (ALMOÇO, JANTAR E DESJEJUM), DESTINADAS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM SERVIÇO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no

Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **ALBERTINO DE SOUZA TEIXEIRA, CNPJ Nº 10.014.349/0001-36,** ganhadora nos itens: 0001 com valor unitário de **R\$ 11,00** (onze reais) e 0002 com valor unitário de **R\$ 7,20** (sete reais e vinte centavos), percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Alto do Rodrigues/RN, 10/04/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**1ECBBA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 023/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA, (ALMOÇO, JANTAR E DESJEJUM), DESTINADAS AOS SERVIDORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM SERVIÇO. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **ALBERTINO DE SOUZA TEIXEIRA, CNPJ Nº 10.014.349/0001-36,** convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Alto do Rodrigues/RN, 10/04/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**64D422D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 1.024/2015 de 17 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023-

Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que a política de implantação da Educação em Tempo Integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.

**Parágrafo único.** Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.

**Art. 3º** As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

- articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
- contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
- contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
- incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
- fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
- garantir condições adequadas de acessibilidade;
- incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
- a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- promover a igualdade de oportunidades educacionais.

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN:

- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
- promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

- fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014;

- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

**Art. 5º** Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

- ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

- assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

- viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

- viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

- assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

- garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

- proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

- proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

- assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do Município e a coordenação do (s) projeto (s), programa (s) e atividade (s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

- selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

**Art. 7º** Compete às Unidades Escolares:

- adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

- fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada;

- descrever a metodologia utilizada pela escola;

- apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros;

- indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

- operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

- acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

- adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

**Art. 8º** Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas

semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

**Art. 9º** O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

**Art. 10.** O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

**Art. 11.** São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

**Art. 12.** A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

**Art. 13.** As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Angicos, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

- o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;
- ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Angicos;
- priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade;
- as crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;
- os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;
- na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;
- os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade;
- o estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);
- o aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;
- o responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

**Art. 14.** As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

- número de alunos/estudantes/educandos participantes;
- frequência;
- índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
- percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 15.** Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

o Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Angicos com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

**Art. 16.** A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

- organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

- contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

- contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

- contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

- definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

- formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

- infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

- planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

- planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

**Art. 17.** As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 18.** Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 10 de abril de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**9A7726B1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PARECER Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>PARECER Nº:</b>	001/2024 – Conselho Municipal de Educação
<b>INTERESSADO</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>ASSUNTO:</b>	Aprovação do Decreto que define as Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.
<b>RELATOR:</b>	José Gustavo de Souza Bezerra

#### CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho o Decreto que dispõe sobre as Diretrizes Gerais e Implanta a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, solicitando a apreciação e emissão de parecer. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 1.024 de 17 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a

ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

#### DA APRECIACÃO

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME - Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.024 de 17 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, que discorre sobre educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. O Município tem empenhado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto.

Assim, para que os investimentos do Município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao Município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

#### CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes da educação básica, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado a meta 6 do PME - Plano Municipal de Educação.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a Comissão de Relatores manifesta-se **FAVORÁVEL** às Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.

Angicos/RN, 10 de abril de 2024.

**LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO**

Presidente

**VALDI DE PAULA DA SILVA**

Vice-Presidente

**AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS**

Membro

**ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**

Membro

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**A874A504

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL 001/2024 - CONVOCAÇÃO DE MONITORES DAS OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL APROVADOS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

#### CONVOCAÇÃO DE MONITORES DAS OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL APROVADOS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN – EDITAL 001/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna público, a convocação de estagiários do **Processo Seletivo**

**Simplificado para Cadastro Reserva de Monitores de Oficinas do Ensino em Tempo Integral** destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano letivo de 2024.

Os monitores listados abaixo devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, s/n, Alto do Triângulo, Angicos/RN, no dia 16 de abril de 2024, com os seguintes documentos:

- Xérox do: RG, CPF, comprovante de residência, título eleitoral, comprovante de vacinação e dados bancários de conta no Banco do Brasil;
- Currículo lattes, foto 3x4.

CANDIDATO (A)	ÁREA
Amanda Miranda da Silva	Língua Portuguesa
Ana Júlia Quirino da Costa	Matemática

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar e observar, rigorosamente, os comunicados divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

O não comparecimento implicará na desclassificação do mesmo. Angicos/RN, 10 de abril de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA**

Secretária Municipal de Educação  
Port. nº 006/2021

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:86B1A301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de acompanhar duas crianças residente deste Município, para realização de exame de perícia psicológica, no dia 12 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 07h no dia 12 de abril de 2024 e retorno previsto para 13h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:9047305C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE SAÚDE-2024**

**Contrato de PESSOAL n.º 001/2024**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisca Sueli Paulo Borges.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/03/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

**Contrato de PESSOAL n.º 002/2024**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Joselita Soares Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de PESSOAL n.º 003/2024**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Marleide Alves da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de PESSOAL n.º 004/2024**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francieuzia Maria da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de PESSOAL n.º 005/2024**

Referente ao Termo Contrato de PESSOAL de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paula Francinete de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 006/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Itala Islania da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 007/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Iarícia Ribeiro Lopes Rodrigues.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 008/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nicolý Jhennyfer da Cunha Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 009/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wenderlly da Silva Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/03/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 010/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Yasmim Maria Câmara Barbosa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 011/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Magna Viviana Lopes Teixeira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Fiscal da Vigilância Sanitária.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 012/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emanuel Saraiva Lira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Fiscal da Vigilância Sanitária.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 013/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Soares Araújo Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 014/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luiz Eduardo Guilherme de Souza Pinto.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

**Contrato de Pessoal n.º. 015/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Patrícia Cavalcante Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 016/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Luiza Saraiva de Oliveira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 017/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francinaide de Souza Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 018/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Raqueline de Souza Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 019/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Josimária Bezerra da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 020/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Camila Mirelle Nunes Evaristo da Costa Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 021/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Cirlanio Rodrigues Fonseca.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 022/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wilklins Cantarelli da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 023/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Fábio Bezerra Rocha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 024/2024**



Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Leonel Ribeiro Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 025/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Pedro Januário da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 026/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wilton Mendes Cavalcante.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 027/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Marcos Vinícios Dantas da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Digitador.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/02/2024

**Vigência:** 01/02/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**E360B78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO EXECUTIVO

Pelo que constam nos autos, nos termos do PROCESSO: 15010004/2024 da licitação PPRP 001/2024, Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Considerando as informações, pareceres, documentos e diligências, atos, despachos pela comissão de Pregão, contidos no Processo Administrativo supra mencionado.

Na oportunidade, torna público a AUTORIZAÇÃO, para RATIFICAR a HOMOLOGAÇÃO já publicada em favor da empresa vencedora: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO – ME 06.320.029/0001-37, em todos os itens, no valor global de R\$ 1.327.505,00. Pós atender às diligências quanto da sua habilitação e a respectiva convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 001/2024.

Apodi - RN, 02 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**ACD5A9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2137/2024 DE 10 DE ABRIL 2024

PLL nº. 515/2024 Autor, Antônio Ângelo de Souza Suassuna

**Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e (as) Familiares Izauro Camilo de Oliveira da Comunidade de Lagoa do Clementino - Apodi- Rio Grande do Norte.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E (AS) FAMILIARES IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA DA COMUNIDADE DE LAGOA DO CLEMENTINO - APODI-RN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 10.600.820/0001-78, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 10 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**59B1FE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1813/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Fernando Luiz Fernandes de Araujo** portador de matrícula **1310**, **GNO A-8 Auxiliar de Infraestrutura Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/04/2024 a 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de abril de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A197FBA8

Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)  
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 10 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2679AEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA ATA DE Nº: 138/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e cinquenta e oito minutos, reuniu-se de forma presencial, na sede da casa dos conselhos localizada à Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário para deliberar a seguinte pauta: 1º- Resposta do Formulário de Repasse do Programa Amigo de Valor; 2º- Apresentação do edital Santander e Programa Amigo de Valor; 3º- Informes. Estavam presentes os (as) conselheiros (as): Antônia Lúcia Flávia de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDASMIR); Eduarda Hermínia Paiva do Carmo (Secretária Municipal de Saúde); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC); Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Janeide Liliane Jales Varela (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA); Fernando Magalhães (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA), e como convidadas: Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Gabinete Neilton Diógenes); Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Inês de Oliveira Barboza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início com as boas vindas pela presidente Flávia Lima aos conselheiros presentes e logo em seguida trouxe o primeiro ponto de pauta, dizendo que o formulário de repasse do Programa Amigo de Valor, que tratava da prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência foi preenchido e enviado dentro do prazo estabelecido, e serve apenas para acompanhamento de como se deu a utilização do aporte financeiro neste último ano de financiamento do Programa Família Guardiã, enfatizando que tudo ocorreu de acordo com o programado. Em seguida a presidente Flávia Lima iniciou o segundo ponto de pauta explicando o motivo da presença da senhora Verônica Pinheiro, dizendo que a convidada já trabalhou com o CMDCA e conhece muito bem a política de atenção à criança e adolescente do município, tanto que está novamente se unindo ao CMDCA enquanto colaboradora que irá dar suporte na finalização do projeto que será apresentado hoje ao conselho para ser submetido ao edital junto ao Banco Santander Programa Amigo de Valor. A presidente repassou a palavra para a senhora Verônica Pinheiro que iniciou sua fala ressaltando as conquistas do município via fundos por meio de editais da iniciativa privada, portanto, já houve muito investimento social em Apodi. A convidada Verônica Pinheiro esclareceu os principais pontos do edital e a proposta do projeto que será enviado. A mesma ressaltou que o período de inscrição dos projetos deve acontecer entre os dias 29/01/2024 e 19/04/2024 e que o edital tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente, por meio da oferta de atendimento direto em consonância com o que preconiza o artigo 88 do Estatuto da criança e do Adolescente - ECA e a Resolução de Nº 137/2010 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Em relação à forma de apoio e valores, Verônica Pinheiro falou que o edital proporcionará apoio financeiro a projetos de baixa complexidade, com total máximo de R\$ 290 mil por ano, e até R\$ 390 mil por ano para projetos de média e alta complexidade, com a possibilidade de renovação no ciclo de três anos se executado de forma satisfatória. Para isso existem algumas condicionalidades que precisam ser cumpridas pelo município em

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL Nº 19/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** o candidato **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 11 e 12 de abril de 2024, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
149º	PMA- 117	JOSELIA ANTONIA T. DA SILVA COSTA	ASD	CLASSIFICADO

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Cédula de Identidade;  
Título de Eleitor;  
Carteira de Reservista (sexo masculino);  
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);  
Comprovante do PIS/NIT;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);  
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;  
Certidão de Regularidade junto ao Município ([www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br));  
Certidão de Regularidade junto ao Estado ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));  
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);  
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

relação à entrega de documentos anuais via conselho e projeto, bem como participação em processos de formação/capacitação de apoio técnico aos projetos e conselhos, incluir o projeto no plano de ação e aplicação para do FIA elaborado para o ano de 2025, e o mais importante encaminharem o projeto para ser incluído na LOA municipal para o ano 2025. Após, Verônica Pinheiro falou em relação ao item orçamento, que o edital apoia as seguintes questões: obras, Recursos humanos de profissionais de área-fim, materiais permanentes, materiais de consumo, alimentação, transporte, formações e consultorias pontuais. Ainda lembrou que a execução do projeto pode ocorrer através das secretarias do poder público como também por instituições da sociedade civil. Por fim, Verônica Pinheiro apresentou a proposta do projeto, que trata da ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar/Família Guardiã, serviço esse que já vem sendo desenvolvido no município e tem sido de suma importância para cada família que é acompanhada por este. Na modalidade de família guardiã a família extensa é responsável pelo resguardo da criança ou adolescente. No entanto, o município precisa do Acolhimento Familiar como preconiza a lei municipal nº 1015/2025 de 04 de maio de 2015 que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Apodi, o serviço esta tipificado como alta complexidade pelo SUAS. Verônica explicou que o município vem tentando implantar o serviço desde 2020, por determinação do ministério publico, e várias tentativas já foram pensadas para sua efetivação inclusive de maneira consorciada entre os municípios da comarca, no entanto sem sucesso, é necessária e urgente a implantação do serviço. O Serviço Família Guardiã já existente no município e é de grande relevância para o atendimento de nossas crianças e adolescentes afastadas da família de origem, mas ainda temos um público que precisa do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Após a apresentação e apreciação da proposta do projeto para ser enviada ao edital do Banco Santander e Programa Amigo de Valor, os conselheiros presentes decidiram por unanimidade com o envio da proposta do Projeto Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora SAFA. Seguindo com terceiro ponto de pauta, o qual trata dos informes, a presidente informou do momento de formação/capacitação que irá acontecer em Recife-PE, nos dias 15 e 16/04/2024 e que foram solicitados para participar desse momento 2 (dois) conselheiros de direito do CMDCA e 2 (dois) profissionais executores do Serviço de Família Guardiã. Capacitação essa que tem como direcionamento a construção/atualização do diagnóstico da criança e adolescente do município. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Flávia Lima declarou encerrada a reunião às 10h55min e agradeceu a participação dos conselheiros. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**85C9DE29

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA ATA DE Nº: 120/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e dois minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Resposta do formulário de repasse do Programa Parceiro do Idoso; 2º- Apresentação do edital Santander e Programa parceiro do Idoso 3º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Irisleide Barra de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Jackson Franky Lopes Paulino (Secretaria Municipal de Finanças); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes); Francisco de Paula de Freitas (usuário da Política do Idoso); Valéria Messalina da Silva Ferreira (Associação de Pessoas

com Deficiência de Apodi- APDA) e como convidadas: Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Inês de Oliveira Barboza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Valdinês Jales, dando as boas vindas e, em seguida, apresentou o primeiro ponto de pauta, dizendo que o formulário de repasse do Programa Parceiro do Idoso para o Serviço de Atendimento Domiciliar – SADI foi respondido e enviado dentro do prazo. A presidente Valdinês Jales explicou que este se tratava de um formulário de prestação de contas do fundo do idoso, pois esta encerrando um ciclo de três de financiamento que permitiu grandes avanços na política de atenção a pessoa idosa, graças ao Programa Parceiro do Idoso mais de 150 pacientes tiveram sua condição de vida melhorada tratando suas enfermidades em suas residências, o município tem um Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso eficiente compondo a rede de saúde e de proteção da terceira idade. A presidente continuou sua fala dizendo que temos ainda uma parcela muito grande de idosos que felizmente ainda não precisam dos serviços do SADI, mas que precisam de outro tipo de atenção que ofereça a eles atividades preventivas ou de retardo de doenças do corpo e da mente. Valdinês disse que no município segundo os dados do IBGE tem mais de cinco mil pessoas com mais de sessenta anos e a tendência é que esse número continue a aumentar nos próximos anos, o que nos leva a reflexão de como podemos trazer ações que ajudem a essa parcela da população a viver da melhor forma possível o envelhecimento. Em sua fala a presidente destacou que temos a oportunidade de buscar novamente a parceria do Programa Parceiro Idoso que esta com edital aberto para receber propostas até o dia 19 de abril de 2024, e a ideia é que o conselho envie uma proposta. A presidente disse que esse é o momento oportuno para o conselho submeter o projeto do Espaço vida Ativa, pensado já há alguns anos pelo conselho onde o município terá um ambiente acolhedor que ofereça os serviços necessários para a manutenção da saúde física e mental dos idosos além do lazer, cultura, educação, e assistência social. O projeto está pronto e precisa apenas de alguns ajustes. No Centro de Atendimento Para Pessoa Idosa Espaço Vida Ativa o idoso terá acolhimento e escuta qualificada, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, apoio a família na função protetiva, terapia ocupacional, fisioterapia, ginástica, dança, roda de conversa, cinema, teatro, saraus literários, jogos de mesa, consultas, hidroterapia entre outros benefícios. Valdinês disse que esse é um sonho antigo e o conselho deve se empenhar em realizar, os benefícios que o centro pode trazer para os idosos serão imensuráveis. Concluindo sua fala a presidente Valdinês Jales repassou à palavra a conselheira Verônica Pinheiro para apresentar o edital do Programa Parceiro do Idoso do Banco SANTANDER e também será a responsável em submeter à proposta caso aprovada por ter experiência com a plataforma Prosa. A conselheira Verônica iniciou sua fala ressaltando a importância do desenvolvimento e ampliação das políticas públicas e serviços para a pessoa idosa, pois estamos vivendo a década do envelhecimento saudável. Em seguida, a conselheira trouxe os principais pontos relacionados ao edital, dentre eles: o prazo para envio do projeto, o qual poderá ser encaminhado até dia 19/04/2024 pela plataforma Prosa. Disse ainda que o conselho está apto a concorrer, e que o edital tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de serviços, programas e projetos que visem à proteção e promoção da garantia de direitos da pessoa idosa, através da oferta de atendimento direto conforme assegura o Estatuto da Pessoa Idosa. Com relação ao limite de apoio, os projetos de proteção social de baixa complexidade, a exemplo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, poderão receber no máximo de R\$ 250 mil por ano. Já os projetos relacionados à Proteção Social de Média e Alta complexidade, tais como Centro Dia e Instituição de Longa Permanência, poderão solicitar até R\$ 400 mil por ano. Dando continuidade com a explanação dos principais pontos do edital, a conselheira Verônica Pinheiro falou dos critérios que devem ser cumpridos pelo conselho do idoso, secretarias e gestão municipal para a renovação da parceria ao fim de cada ano, dos quais: no primeiro ano deve ser entregue o diagnóstico atualizado da situação da pessoa idosa no município; no segundo ano o Plano de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas (incluindo a criação de um Comitê de Avaliação) e por fim, no terceiro ano, o envio do Fluxo de Atendimento do Projeto e Relação com a Rede Assistencial. A conselheira Verônica Pinheiro falou também que estava incluso dentro dos projetos contemplados e como critério obrigatório conforme o edital, o processo de formação nas

modalidades online e presencial oferecido pelo Programa Parceiro do Idoso que visa apoiar e capacitar os participantes do projeto e conselho do idoso. Seguindo com a explanação a conselheira Verônica falou do orçamento e do que é ou não possível ser financiado pelo Programa Parceiro do Idoso nesse edital. O Programa apoia com o referido orçamento obras, Recursos Humanos de profissionais de área-fim, materiais permanentes, materiais de consumo, alimentação, transporte, formações e consultorias pontuais e não apoia taxa de captador de recursos, taxa administrativa, taxa de retenção do Conselho maior que 10%, recursos humanos de profissionais de área-meio, ações políticas e custeio e manutenção do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa. Ainda informou que o projeto pode ser executado tanto pelas secretarias do poder público quanto por instituições da sociedade civil e falou dos documentos necessários para inscrição do projeto: projetos e formulários e documentos do conselho. Após a apresentação do edital os conselheiros se comprometeram em cumprir com todas as condicionalidades, inclusive com a inclusão do projeto no plano de ação e aplicação do fundo FUMPI em 2025 e também com o envio do projeto para inclusão na LOA municipal para 2025. Em seguida, apresentou o esboço do projeto elaborado junto com o CMI para a aprovação dos presentes. O projeto do Centro de Atendimento Para Pessoa Idosa: Espaço Vida Ativa, foi apreciado e aprovado pelos conselheiros presentes, será feito alguns ajustes para em seguida ser submetido ao Edital através da plataforma Prosa. Por ultimo, a presidente do CMI trouxe a pauta que trata dos informes, na ocasião informou aos presentes sobre a Campanha de Imposto de Renda e arrecadação de doações para o Fundo da pessoa Idosa que será realizada esse ano, ainda de forma simplificada. A secretaria de finanças está em articulação com os escritórios de contabilidade, e a campanha será em sua maioria nas redes sociais. O segundo informe foi sobre a capacitação/formação em Recife-PE, nos dias 17 e 18/04/2024, relacionada à construção/atualização do diagnóstico da Pessoa Idosa, 2 conselheiros do CMI e 2 executores do SADI vão participar. Sem mais informes, a presidente Valdinês Jales agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h47min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5268977B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 006/2024**, CUJO OBJETO registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando atender às necessidades do Município de APODI – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. Que teve como vencedoras as empresas: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 42, 43, 50, 53, 66, 69, 71, 72, 73 e 74, com o valor global de R\$ 81.167,25; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 04, 05, 15, 16, 28, 32, 37, 39, 41, 45, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 62, 63, 75, 79, 80, 81 e 91 com o valor global de R\$ 128.627,80; **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.227.216/0001-45**, vencedora dos itens: 03, 06, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 36, 38, 40, 46, 52, 57, 58, 59, 60, 65, 67,

68, 70, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94 E 95 com o valor global de R\$ 32.023,70; e **H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens: 07, 08, 44, 51, 61 e 64 com o valor de R\$ 5.217,05. **Valor global da licitação R\$ 247.035,80**  
Apodi/RN, 10 de Abril de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro  
Portaria 1637/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2DFD533B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 124.719/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas no Conjunto Portal da Cidade, no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº. 943053/2023 - Operação nº. 1086924-80 – Ministério das Cidades/CAIXA, Programa Mobilidade Urbana**, tendo como proponente vencedor a **licitante RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56, com o valor total de **R\$ 994.418,20** (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais, vinte centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 10 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**91E836E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 124.719/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas no Conjunto Portal da Cidade, no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº. 943053/2023 - Operação nº. 1086924-80 – Ministério das Cidades/CAIXA, Programa**

**Mobilidade Urbana**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2024, à proponente **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56, com o valor total de **R\$ 994.418,20** (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais, vinte centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 10 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**D0AF08F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031301/2024 -  
PROCESSO Nº 125278/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10, com o valor total de **R\$32.792,00** (trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), referente à **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Arez/RN**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**4C8936BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
031301/2024 - PROCESSO Nº 125278/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10;

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 32.792,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.004 / 02.005 / 02.013. Ação: 1144 / 1100 / 1018. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 15000000 / 15001001 / 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 09 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**A5E73B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100401/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031301/2024 - PROCESSO Nº 125278/2024**

**Espécie:** Contrato nº 100401/2024, firmado em 10/04/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10; **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031301/2024; **Processo:** 125278/2024; **Vigência:** de 10/04/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 32.792,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Gustavo Lima da Silva.

Arez/RN, 10 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**FAB7717A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031901/2024 -  
PROCESSO Nº 125282/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.050.869/0001-00, com o valor total de **R\$41.915,00** (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de suplementos alimentares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**12FD3AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
031901/2024 - PROCESSO Nº 125282/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.050.869/0001-00;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de suplementos alimentares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 41.915,00 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte de Recurso: 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 09 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**FCA93F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100402/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031901/2024 - PROCESSO Nº 125282/2024**

**Espécie:** Contrato nº 100402/2024, firmado em 10/04/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI, CNPJ nº 04.050.869/0001-00; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de suplementos alimentares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031901/2024; **Processo:** 125282/2024; **Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 41.915,00 (quarenta e um mil, novecentos e quinze reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Fabiana de Albuquerque Cavalcante e, pelo **Contratado**, Isabella Bezerra de Araujo Lacerda Lima.

Arez/RN, 10 de abril de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**239553E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 174/2022 -  
PROCESSO Nº 3110005/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.174/2022, celebrado em 03/11/2022, objeto da Dispensa nº 097/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa FORTX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA**

**VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.864.090/0001-08, estabelecida R PROFESSOR ZUZA, 263, CIDADE ALTA, NATAL/RN CEP:59025160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANA GRACIENEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA, portador do CPF (MF) nº 061.338.204-89, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da dispensa nº097/2022e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera o valor mensal do contrato 174/2022 para R\$ 176.935,17 (cento e setenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), nos moldes do Art. 65, II, "D" da Lei Federal 8.666/93, objeto do Dispensa nº97/2022, celebrado em 03/11/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 01/03/2024

Término da Vigência:31/10/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 01 de março de 2024.

Município de Baía Formosa/ RN

CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Fortex Construcoes e Servicos LTDA

CNPJ: 07.864.090/0001-08

**ANA GRACIENEIDE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA**

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**44FCF5A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 33/2023 -  
PROCESSO Nº 31010001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.33/2023, celebrado em 28/02/2023, objeto da Tomada de Preços nº 001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.483.800/0001-92, estabelecida RUA ARTUR PAULA, 12 CXPST 0027 CONJ INOCOOP NOVA BETANEA, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN CEP:59612120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MANOEL GRACILIANO DE FRANCA, portador do CPF (MF) nº 063.059.624-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços 001/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 033/2023 para 21 de Agosto de 2024, nos moldes do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº001/2023, celebrado em 28/02/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 23/02/2024  
Término da Vigência: 21/08/2024

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 23 de fevereiro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

SODIC-Sociedade Para o Desenvolvimento Integrado Nas Cidades LTDA  
CNPJ: 29.483.800/0001-92  
**MANOEL GRACILIANO DE FRANCA**  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**B8874F96

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERMES BERNARDO DE ARAÚJO** para o cargo de Diretor Supervisor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4B988F1F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **CINTHIA BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO** para o cargo de Diretora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9E68AEC0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **NATALIA FERREIRA DA SILVA MARTINS** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E8BA7C8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **CAMILO DA SILVA ISAIAS RODRIGUES** para o cargo de Chefe de Relações Institucionais, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E3B0CD7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 207, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia a Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a senhora **ESTEFANY KAROLAYNE DOS SANTOS DA SILVA**, CPF: **135.xxx.xxx-67**, para o cargo de **Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**, nívelCCI, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6C447621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 208, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia o Coordenador Geral de Planejamento do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o senhor **ALLYSON JORGE DA SILVA**, CPF: **152.xxx.xxx-07**, do cargo de **Coordenador Geral de Planejamento**, nívelCC2, com lotação no **Sec. Mun. de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**GISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMpra-SE.**  
**GISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C92020EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 209, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a destituir dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Destituir** a Senhora: **Luiza Thaise Bezerra Chacon** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;



- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMpra-SE.  
GISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8553526D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº01 /2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$750,00** (Setecentos e cinquenta reais) a servidora **Amanda Layanna da Silva** matrícula nº23191, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13/04/2024, para participar da Segunda Conferência Potiguar do Clima- RN

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se,  
Baraúna-RN, 10 de abril de 2024.

**ERIVANIA DA SILVA MELO**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**810B7AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº  
001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.268.510/0001-  
32.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **03.268.510/0001-32**, com sede na Rua Antônio Queiroz, 330, Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, neste ato representado pelo o Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de novembro de 1951, inscrito no RG sob nº 13465 órgão expedidor IMLEC/RN, CPF nº 056.568.344-68, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, na Rua Manoel Cristino de Morais, Nº 40, Cond. West Plaza, Casa 02, Nova Betânia, CEP 59.611-380, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 24030001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 003/2023, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO**

Fica acrescido a porcentagem de 24,86% (Vinte e quatro vírgula, oitenta e seis por cento) no valor global originário, representando a quantia de R\$ 262.138,33 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos) do contrato Nº 001/2023, processo administrativo Nº 24030001/2023, referente a Tomada de Preços Nº 003/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Patrol Construções Ltda
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E631E46D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 093/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 09 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **TIAGO VARELA DA CAMARA**, inscrito no CPF:084.083.664-32, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 09 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**0D15406A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 067/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **KLEANTO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF:075.446.754-67, do cargo comissionado de **Chefe dos Serviços de Atenção Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3D1754CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 068/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **KLEANTO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF:075.446.754-67, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2B07C41D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 089/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Do

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Maria Cinara Marques do Nascimento**, inscrito (a) no CPF de nº938.244.404.15, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**EF6422AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 069/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ANDREZA FERREIRA OVIDIO**, inscrita no CPF:053.866.584-09, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**0097C5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 096, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 096, de 10 de abril de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO JOSE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 122.626-6, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO HOSPITALAR DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**A95062B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 097, 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 097, 10 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SILVÂNIA BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº **120091-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de abril de 2024 a 11 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**FD15115E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 098, 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 098, 10 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALDIRA ALVES XAVIER**, matrícula nº **120076-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de abril de 2024 a 11 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B5E2E539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 868/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 05/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **T L A BEZERRA ME**, CNPJ nº **24.909.650/0001-12**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria técnica especializada, capaz de realizar o levantamento para definir quais os dados são necessários a ser entregues ao eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, identificando as fontes dos dados e avaliar a eficiência dos controles e procedimentos adotados pelas equipes do município de Boa Saúde para manter e disponibilizar as informações.

**FAVORECIDO:** T L A BEZERRA ME

**CNPJ:** 24.909.650/0001-12

**VALOR:** R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**A2D505F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 099, 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 099, 10 de abril de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **JACILEIDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **120115-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de abril de 2024 a 11 de julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**AA3B05F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 011/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 011/2023, com seus efeitos a partir da data de sua assinatura (**08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024**).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **011/2023**, firmado entre as partes.

**PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**7499B5E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 001/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 001/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (**08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024**).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 001/2023, firmado entre as partes.

**AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5B225079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 005/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 005/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** MARIA GEANE DE MOURA SANTOS.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 005/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 005/2023, firmado entre as partes.

**MARIA GEANE DE MOURA SANTOS**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5692B015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 007/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 007/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** RAYANNE GISELLE MESQUITA SANTOS.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 007/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 007/2023, firmado entre as partes.

**RAYANNE GISELLE MESQUITA SANTOS**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**6E659535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 004/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 004/2023.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratado (a):** JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO DA SILVA.

**Cláusula primeira – da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 004/2023, com seus efeitos a partir de sua assinatura (08 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024).

**Cláusula segunda - do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de PEDAGOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo determinado na cláusula primeira, na forma da Legislação Municipal pertinente.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 004/2023, firmado entre as partes.

**JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO DA SILVA**  
Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5675A409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 100, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 100, de 10 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EDIONE COSME DA SILVA**, CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-05, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO

AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**0AC63A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
003/2024**

Processo Administrativo nº 0585/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI- CNPJ: 27.428.874/0001-09, IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0001-49 nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 10 de abril de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**388B084A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 003/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, com início em **28 de março de 2024**, com sessão realizada em **10 de abril de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

01) COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI- CNPJ: 27.428.874/0001-09, saiu vencedora com o percentual de 1,04% (um virgula zero quatro porcentos) no item 001 e com o percentual de 1,05% (um virgula zero virgula cinco porcentos) no item 002;

02) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0001-49, saiu vencedora com o percentual de desconto de 6,63% (seis virgula sessenta e três porcentos) no item 003.

Bodó/RN, 10 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**6552AD7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 003/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado em 10/04/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Bodó/RN.

01) COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI- CNPJ: 27.428.874/0001-09, saiu vencedora com o percentual de 1,04% (um virgula zero quatro porcentos) no item 001 e com o percentual de 1,05% (um virgula zero virgula cinco porcentos) no item 002;

02) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI- CNPJ: 08.700.130/0001-49, saiu vencedora com o percentual de desconto de 6,63% (seis virgula sessenta e três porcentos) no item 003.

Bodó/RN, 10 de abril de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**83F9E009

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 014/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: AGEN – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 014/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/04/2024 à 19/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

Agem – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal -

**BRUNO GASPAR PINTO -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**B5F2421E

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000518/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
021/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.155.867/0001-28. OBJETO: Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 021/2023. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

Município de Bodó/RN -

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal /

JANAÍLTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME -  
**JANAÍLTON ALEXANDRE DE MEDEIROS -**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**3F58D58C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

Validade mínima da proposta: 60 dias.  
 A proposta deverá ser enviada para o e-mail: compras@bodo.rn.gov.br até o dia 15/04/2024.

Bodó/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**  
 Sub-Coordenadora de Compras

**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA**

**PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	UND	36	RS	RS
2.	PNEU 275/80 R 22.5 TRAÇÃO EMBORRACHADO	UND	42	RS	RS
3.	PNEU 20.5 25 L 3	UND	2	RS	RS
4.	PNEU 195/65 R 15	UND	32	RS	RS
5.	PNEU 175/70 R 13	UND	32	RS	RS
6.	PNEU 7-50 X 18	UND	8	RS	RS
7.	PNEU 1000-20 TRAÇÃO EMBORRACHADO	UND	32	RS	RS
8.	PNEU 275/80 R 22.5 DIRECIONAL	UND	16	RS	RS
9.	PNEU 295/80 R22.5 DIRECIONAL	UND	16	RS	RS
10.	PNEU 295/80 R22.5 TRACIONAL	UND	8	RS	RS
Valor Total					RS

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE DA PROPOSTA  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**9AD795C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

O Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da "CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN", sendo **DECLARADA** como vencedora do certame a empresa: **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 49.572.307/0001-56**, com o valor de R\$176.838,45 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
 Agente de Contratação  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0129A854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 2203001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, inscrito CNPJ nº: **10.763.947/0001-08**, situado na Ruaprof. Maria do carmo martins azevedo, 53, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses o contrato 2203001/2023 oriundo do processo pregão presencial de licitação de Nº 001/2022.

**Data da assinatura:** 21 de março de 2024

**Prazo da vigência:** 22 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 21 de março de 2024

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**50C17F92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI**, brasileira, inscrita no CNPJ nº 37.223.192/0001-05, ganhadora, com sede na Rua Cruz e Souza, Nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-370.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 14.402,90**(quatorze mil quatrocentos e doisreaise noventa centavos).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**7D3B21B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
027/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVOLTDA**, brasileira, inscrita no CNPJ nº 49.736.710.0001-73, ganhadora, com sede na Vila Cuncas, nº13, Distrito de Cuncas, Barro/CE, CEP: 63.395-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE SAÚDE PREVENTIVA, PARA ATENDER ANECESSIDADE DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 6.900,00**(seis mil e novecentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**70012C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei

Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na formação de 50 (cinquenta) kits de enxoval de bebê, destinados ao benefício eventual de auxílio natalidade no ano de 2024, no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, processo administrativo nº 156/2023.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de abril de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
George Felipe Dionisio de Oliveira  
**Código Identificador:**4DE1765C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DE  
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DE  
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 2024.03.04.0003**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do seu Agente de Contratação Presidente, designado através da **Portaria Municipal nº 805/2023**, veiculada na FEMURN em 29 de dezembro de 2023, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que realizará **Chamada Pública Eletrônica para formalização de dispensa de licitação, visando a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados ao fornecimento de merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no município de Caicó/RN**. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão cadastrar seus Projetos de Vendas e a documentação para habilitação com os respectivos anexos dentro do período a partir **das 08:00 horas do dia 12 de abril de 2024 até às 08:00 horas do dia 02 de maio de 2024**, por meio do site da plataforma: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>. **A sessão de abertura dos projetos de vendas e análise dos documentos de habilitação será realizada no dia 02 de maio de 2024, às 08:01 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br), assim como na plataforma “Portal de Compras Públicas”: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br). O aviso de Chamada Pública Eletrônica será amplamente divulgado na Imprensa Nacional, assim como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Jornal de Grande Circulação.

Caicó/RN, 10 de abril de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação Presidente

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5AE2F27F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
021/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.23.0047**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.



**Assunto:** locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Olivia Pereira Rodrigues.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Sra. **Lais da Silva Brito**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas n. 089.551.014-65, perfazendo a importância global de R\$ 23.853,36 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Olivia Pereira Rodrigues**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**85E48F9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 –**  
**SMS CAICÓ**

O Secretário Municipal de Saúde no uso da atribuição que lhe confere, torna pública a seguinte retificação do Edital de Abertura Nº 01/2024-SMS Caicó/RN que trata sobre o **Processo Seletivo para contratação de Médicos Bolsistas Especialistas em Medicina de Família e Comunidade**.

No item 5, subitem 5.5 alínea "a", onde se lê:

a) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV).

Leia-se: Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV). A comprovação referente a Atuação Profissional deve ser relativa aos últimos 05 (cinco) anos de experiência.

No item 5, subitem 5.6 onde se lê:

5.6. Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme Anexo IV) devem ser anexados ao formulário de inscrição, em anexo único e formato PDF.

Leia-se: Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme Anexo IV) devem ser enviados em anexo único e formato PDF pelo e-mail: nepsmscaico@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AAF22B64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Italo Lamarka Santos Saldanha		
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de Serviços Gerais		
<b>MATRÍCULA:</b>			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X.235.XXX SSP RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Agricultura		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5:30 h		
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	14:00 h		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT/ Strada Freedom CD13, placa RQG7C39		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A MOSSORÓ-RN, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E TÉCNICOS, QUE IRÃO PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DR. JEAN BERG, DO LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- LIPOA, AO CAMPUS OESTE DA UFERSA		
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>
1,0 diária	Mossoró-RN	11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00
			<b>V.TOTAL R\$</b>
			80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**98061053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMCR/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 459.959,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024 à 12 DE MARÇO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

Município de Campo Redondo -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal /

Agile Locações e Serviços LTDA -  
**GERSON LUIZ MEDEIROS JÚNIOR -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**CE6901B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000034/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E DOS RESPECTIVOS TERMOS DE**

**CONVÊNIO PACTUADOS COM FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)**, em favor da empresa **R SUASSUNA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.930.298/0001-34**, com valor global de R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 10 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**72943CB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000038/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, em favor da empresa **HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.220.533/0001-01**, com valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 10 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**A387A2F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.342.832/0001-33**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.616,00** (quarenta e três mil seiscentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: **10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. DATA DA ASSINATURA: **10 de abril de 2024**. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA -  
**LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**E6384AE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, comunica aos interessados, que atendendo ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Dispensa de Licitação, será republicado com novas datas. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h até as 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou no e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 10 de abril de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**F850416C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325010/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquias para 2.000 páginas, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 325010/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **R J Almeida Suprimentos de Informática - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AFA4D2C2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325001/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncional laser, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 325001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: R J Almeida Suprimentos de Informática - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.461/0001-78, no valor total de R\$ 53.070,00 (cinquenta e três mil e setenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BD2EB33D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219003/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de fardamento para atender demanda dos integrantes da vigilância patrimonial de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 010/2024 – Processo Administrativo nº 219003/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Kauemberg Ferreira Diniz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.986.305/0001-88, no valor total de R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3C9BA381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25 de abril de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 10 de abril de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**80A10666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A**  
**EMPRESA R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE**  
**INFORMATICA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME**, CNPJ/MF nº **20.727.461/0001-78**, sediada na Rua: Trinta de Setembro, nº 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-060, neste ato representada por **REGINALDO JOSE DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 21407912 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.680.958-02, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 325010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquias para 2.000 páginas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de impressoras	Unidade	180	R\$ 320,00	R\$ 57.600,00

laser e jato de tinta ecotank, multifuncional, com franquia de 2.000 páginas.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 57.600,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação  
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche  
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação  
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013  
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e

Manutenção  
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013  
Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços

de atenção básica em saúde  
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada  
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Ação: 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	REGINALDO JOSE DE ALMEIDA Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BFCFF6B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME**, CNPJ/MF nº **20.727.461/0001-78**, sediada na Rua: Trinta de Setembro, nº 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-060, neste ato representada por **REGINALDO JOSE DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 21407912 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.680.958-02, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 325001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras multifuncional laser, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção corretiva de impressora multifuncional laser – incluído: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Brother, Canon, Epson, Ricoh e Xerox).	Unidade	183	R\$ 290,00	R\$ 53.070,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.070,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 53.070,00 (cinquenta e três mil e setenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-

se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de

Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais

da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	R J ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	REGINALDO JOSE DE ALMEIDA Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AEB32FF0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 142/2024- GP, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

##### **PORTARIA 142/2024- GP, de 10 de abril de 2024.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

#### **RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, registrada na Matrícula Funcional nº 1615, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 225.591.680-5.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01./04/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A972BF25

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.303 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

##### **PORTARIA N.º 1.303 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **Jessica Talia do Nascimento Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor Divisão de Normas e Licenciamento (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**06EF8ED6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.304 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.304 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **Lucivan Sebastião dos Santos Carvalho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Procedimentos Licitatórios (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F6352504

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.290 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.290 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora **MARIA DE LOURDES CRUZ DE ANDRADE**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSORA**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal **MARIA DE LOURDES**

**CRUZ DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 182.931.744-04, com matrícula nº 007006-9, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8DACDC72

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.291 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.291 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora **LUCINEIDE MESSIAS DA SILVA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSORA**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal **LUCINEIDE MESSIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 438.172.034-20, com matrícula nº 007341-6, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5CA5C9FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.293 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.293 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOÃO SOARES EDUARDO**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de 15/04/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**750D1C83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.292 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.292 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor IRANILDO MOTA DA SILVA, de matrícula 9312315 - 1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Professor de Letras – Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AFF55141

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.294 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.294 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor ADIMILSON RIBEIRO DA SILVA, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar a partir de 15/04/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F0B79DC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.295 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.295 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Franciléa de Oliveira Carvalho Varela como membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9C71502F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.296 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.296 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Administrativa de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

**MEMBROS**  
Wilson Leonardo Bezerra  
Mucio Vicente de Oliveira  
Francisco José Ferreira da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**712EA482

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.297 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.297 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

**MEMBROS**

Paulo Alex Alves Pardo  
Ellen Rachel Evaristo de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:1B529B84

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.299 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.299 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Vinicius Silva de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:014EDC2E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.300 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.300 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Claudio José Gonçalves Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:020E748A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.301 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.301 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Ubiraci dos Santos Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:A22B9CC0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.302 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.302 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear **Ronaldo Alexandre Souza Moraes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (Meio Ambiente) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C28AC7FF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.306 DE 10 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.306 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Hylane Larissa Bezerra de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Finanças** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7FD4D609**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.305 DE 10 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.305 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**MEMBRO:**

**VANESSA FERNANDES DA COSTA**  
**SAMAYA FAGUNDES DA CRUZ FREITAS**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**138AC6E6**SAAE****EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021**  
**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM/RN (CNPJ nº08.120.370/0001-74).

**CONTRATADA:** JOÃO MARIA ME, (CNPJ nº 02.635.439/0001-16).

**OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo Nº 008/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico sob n.º 004/2021.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2024 a 10 de abril de 2025.

**PREÇO:** O valor global da contratação é de até R\$ 27.940,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta).

Ceará Mirim, 09 de abril de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES - Diretora Presidente

JOÃO MARIA VARELA – Representante da Contratada

**Publicado por:**Alan Bezerra da Cruz Barbosa  
**Código Identificador:**C9EF3ADA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Equipe Técnica de Engenharia e Comissão Permanente de Licitação, e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o presente pleito, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MASSAPÊ E EUCLIDES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, que teve como vencedora do certame a empresa **M2 ENGENHARIA LTDA** apresentando o valor global de R\$ 402.639,04 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, 10/04/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**8C680490**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame que teve como vencedora a empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI**, na Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CASA GRANDE - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MASSAPÊ E EUCLIDES CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, apresentando o valor global, conforme descrito: R\$ 402.639,04 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), fica convocada a referida empresa para assinatura do contrato nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Dê -se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 10/04/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A75520DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**003/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDENCIADO:** 54.284.912 JOSEMAR PAULO DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.284.912/0001-61, COM SEDE NA SIT PO IPUEIRA, 90, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**ATIVIDADE:** PEDREIRO (HORISTA)

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 25 DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal/Credenciante

**JOSEMAR PAULO DE MORAIS** -  
Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**995FC0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 171/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz, no dia **19 de março de 2024**, acompanhar a paciente **D. D. P** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DCBAD3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 221/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Érica Roseane da Silva Galvão**, portadora do CPF/MF 016.889.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado de “Coordenadora de Turismo” símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 10 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.xxx-xx  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**45AA83F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2024**

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**CONVENIADA:** LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER (04.026.039/0001-39)

**OBJETO:** O PRESENTE TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, A SER REALIZADO PELA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME ANEXO I;

**DA FINALIDADE:** PRESTAR ATENDIMENTO MÉDICO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ENCAMINHADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER. OFERECER ATENDIMENTO PERSONALIZADO, DE FORMA A GARANTIR RAPIDEZ NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS, PROPICIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO RESGATE DA GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS, EM MENOR TEMPO POSSÍVEL;

**DO VALOR:** O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA REPASSARÁ À LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E



**COMBATE AO CÂNCER -LMECC, O PAGAMENTO PELOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS TERMOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS EM ANEXOS, COM VALORES PREFIXADOS, DE ACORDO COM A DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, ATÉ O LIMITE DO VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 FMS AÇÃO: 1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS - SAÚDE SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 0031 - SAÚDE, NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 12110000 — RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 — MOSSORÓ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 5 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO; AÇÃO: 2.24 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DESPESA 420 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 2º DA LEI 8.080/1990, LEI 14133/21 LEI ORDINÁRIA Nº 137 DE 10 DE JULHO DE 2023, VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONVENIENTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), CONVENIENTE LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONVENIADA, LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER (04.026.039/0001-39) – PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE (PRESIDENTE), ROBSON AMORIM (DIRETOR ADMINISTRATIVO);**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**27222F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2024-CMAS**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0721A73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2024-CMAS**

Aprova a reprogramação dos saldos das contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no exercício 2023 para execução em 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 27 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995.

Considerando o artigo 30 da Portaria do MDS nº 113/2015 que trata sobre a reprogramação de recursos dos serviços socioassistenciais, disciplina que os valores existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a reprogramação dos saldos das contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no exercício 2023 para execução em 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 27 de março de 2024.

**MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**01EE5E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2024-CMAS**

Aprova o Relatório das ações executadas no PROCAD - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e o Projeto Executivo do PROCAD para 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 27 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995.

Considerando a Portaria do MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.

Considerando que o programa se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Execução do PROCAD do ano de 2023, bem como o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 27 de março de 2024.

**MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B3A6D49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
RESOLUÇÃO N.º 04/2024-CMAS**

Inscribe Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA-RN, reunido ordinariamente no dia 27 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **SEAPAC – Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários**, registrada sob CNPJ nº 70.035.209/0001-76.

Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 04/2024, por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de março, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 27 de março de 2024.

**MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F07EEF4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 3.942 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Torna utilidade pública municipal a Associação da Comunidade Malhada Grande, Poço de Serra e adjacências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2024 de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como utilidade pública no Município de Currais Novos a Associação da Comunidade Malhada Grande Poço de Serra e Adjacência, fundada em 27 de abril de 2010, sendo uma associação constituída de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado que promove a integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e das Comunidades Poço de Serra no Estado do Rio Grande do Norte. Sede e foro administrativo na Comunidade Malhada Grande Poço de Serra e Adjacência, SN, zona rural, município de Currais Novos, devidamente cadastrada no CNPJ 02.490.222/0001-65, apontado no protocolo em 31/05/2010, no livro 1, nº 298, fls. 103, registrado em 31/05/2010 – Registro nº 1069 livro A-46, fls.206/209.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1F3F1C84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0538, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802986-73.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 096/2024-AJ/PMCN, de 20/03/2024, protocolizado sob o nº 5.274/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maxsuel Batista dos Santos	2530/1	SEMEC	17/06/2002	Prof. PNE-III “F”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**883AFEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3710/2024 PROCESSO  
1362/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de fornecimento de água potável de manancial. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 10 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**9F74CDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADA: 51.478.872 RIROME IAN PEREIRA CAVALCANTE, CNPJ: 51.478.872/0001-09  
 OBJETO: realização de oficinas de teatro nos dias 20 e 21 de março, às 18h00 horas, no Teatro Municipal Ubirajara Galvão, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 VIGÊNCIA: 18 de março de 2024 a 30 de maio de 2024.  
 BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
 Currais Novos/RN, 18 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**37C340AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60  
 OBJETO: apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 24 de março de 2024, na Festa da Colônia de Pescadores, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.  
 VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA: 12 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.  
 BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
 Currais Novos/RN, 12 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D41685BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADA: PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86  
 OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, credenciada através da Chamada Pública nº 03/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
 VALOR: R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo

de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços,  
 VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024  
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021  
 Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**941A6DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
 CONTRATADA: JEANE PEREIRA DA COSTA, CNPJ: 29.247.611/0001-10  
 OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, credenciada através da Chamada Pública nº 03/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
 VALOR: R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços;  
 VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024  
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021  
 Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D78D7387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ: 29.258.482/0001-66

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, credenciada através da Chamada Pública nº 03/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 5 (cinco) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:** 1131594B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: MATEUS NOBREGA GONÇALVES LTDA, CNPJ: 40.994.747/0001-27

OBJETO: prestação de serviços de cardiologia, credenciada por meio da Chamada Pública nº 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços,

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:** 5899912F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**PORTARIA Nº 003/2024 – FUNPREV**

**Portaria Nº 003/2024 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 10 de Abril de 2024.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

**Considerando** o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA**, admitida no Serviço Público em 02 de Fevereiro de 1991, inscrita na Matrícula Nº 171, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**Considerando** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

**Resolve:**

**Conceder Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais a servidora **RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - J**, matrícula **171**, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, e Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE	01	R\$ 5.699,64
Quinquênio – geral	30%	R\$ 1.709,89
<b>TOTAL DE VANTAGENS</b>		<b>R\$ 7.409,53</b>

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 10 de Abril de 2024.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS**  
Diretor Administrativo e Benefícios  
Portaria Nº 005/2022

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 1C3CE0C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Modalidade: Concorrência - Edital Nº 001/2024 – Processo Nº 017/2024**

**Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)**

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 017/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com pedra calçaria e meio-fio em pedra granítica, construída nos métodos convencional, nas estradas de acesso as comunidades Lagoa do Arroz, Junco, Frade e Macaúba, todas localizadas na zona rural do Município, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.394.031,94
Valor Total:	R\$ 2.394.031,94
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 6
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.394.031,94

**Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1**

Doutor Severiano - RN, 10 de Abril de 2024 as 8 horas e 30 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Metheorone Aguiar Bezerra

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:335D8A94**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Modalidade: Concorrência - Edital Nº 001/2024 – Processo Nº 017/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 017/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 001/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com pedra calçaria e meio-fio em pedra granítica, construída nos métodos convencional, nas estradas de acesso as comunidades Lagoa do Arroz, Junco, Frade e Macaúba, todas localizadas na

	zona rural do Município, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.394.031,94
Valor Total:	R\$ 2.394.031,94
Participante Vencedor:	AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	27.105.762/0001-09
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.394.031,94

Doutor Severiano - RN, 10 de Abril de 2024 as 8 horas e 31 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor:  
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:9630B55A**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente listada abaixo para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência 001/2024.

Empresa:

AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 10 de abril de 2024.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:70572050**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 009/2024

**Decreto nº 009/2024.**

10 de abril de 2024.

*Desapropria imóvel Declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 008, de 08 de abril de 2024.*

**Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Imóvel residencial urbano localizado na rua Maria Martins nº 51, zona urbana do município de Doutor Severiano, imóvel de esquina, com as seguintes confinantes, a o SUL, com a via pública, Maria Martins nº 51, com uma extensão de 8 metros, ao LESTE, com Manoel Martins Pompeu numa extensão de 12 metros, e a OESTE, com a Creche sonho Infantil com uma extensão de 12 metros, ao NORTE, com o terreno pertencente a Jose Rodrigues Fernandes, destinado a utilidade pública e interesse social.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Fica o município de Doutor Severiano/RN, autorizado a imitir-se na posse do imóvel a partir da vigência do presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1213AA40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 087/2024**

**Portaria nº 087/2024, Doutor Severiano, 31 de março de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Pedido do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, a Sra. **DANIELLE BENTO LEITE**, brasileira, solteira, matrícula nº 402, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.385.582 – SSP/RN e CPF nº 057.359.914-93, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, em virtude de aprovação em concurso público Edital 01/2023, homologado em 01/11/2023 do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**97E3064D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**019/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS E ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 8 de abril de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**84605A27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**  
**TIPO: Maior desconto**

**EDITAL Nº: 002/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em serviços diversos para fornecer, conforme necessário e quando solicitado, atendendo às demandas apresentada pelo SAAE, com base nos preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI.

A Comissão de Licitação do Serviços Autônomo de Água e Esgotos comunica aos interessados que no dia 23/04/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 10 de abril de 2024

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**525D62F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 18030002**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030002/2024 - CONTRATO Nº 202404100001 - ORIGEM: Dispensa Nº 18030002- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O).....: ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa junto a Secretaria Municipal de Administração - VALOR TOTAL: R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 3030.04.124.0002.0.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, R\$ 59.670,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024**

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C55F5713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 18030002**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 18030002/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa junto a Secretaria Municipal de Administração. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 10 de abril de 2024. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. Prefeito Municipal. Proponente: ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14. Valor Global: R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais).

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**8933000A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviço de colocação e instalação de forro de placas de gesso comum; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Abril de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**50A21252

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviço de colocação e instalação de forro de placas de gesso comum. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas físicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas físicas 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas físicas 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE

EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados

de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física. VIGÊNCIA: até 10/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV07/2024 - 10.04.24 - 54.264.821 MARCILIO MARCOS DA SILVA - R\$ 47.250,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F69F684E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: Serviço de colocação e instalação de forro de placas de gesso comum. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/04/2024.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**210B036D

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Serviço de colocação e instalação de forro de placas de gesso comum; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 54.264.821 MARCILIO MARCOS DA SILVA - R\$ 47.250,00.

Equador - RN, 09 de Abril de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9EFE36E3

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024  
A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Software educacional. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Abril de

2024, que deverão ser encaminhadas pelo: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 10 de Abril de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9A838F75

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024  
A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: kits enxovais com itens básicos de higiene e vestimentas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 10 de Abril de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AF5044CB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº 040- GP FELIPE GUERRA-RN, 09 DE ABRIL DE 2024

**Para; Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN**  
Pedro Alves Cabral Neto- Presidente.  
**Assunto:** Encaminhamento (Faz).

Senhor Presidente,

Venho através do presente encaminhar mensagem de veto Nº 001/2024 referente ao projeto de lei Nº 011/2024 para apreciação dessa casa legislativa.

Sem mais para o momento, envio meus cordiais saudações.

Atenciosamente,

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete



**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**4EDA5A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
010/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de abril de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, do tipo MENOR PREÇO MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de abril às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de abril de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=619>

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**29264FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 132/2024- SMARH-GP EM, 10 DE ABRIL DE  
2024.**

Nomeia o **Sr. Pedro Torres Neto** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Pedro Torres Neto** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 10 de Abril de 2024.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**59EBF990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2024-SMARH-GP EM, 10 DE ABRIL DE  
2024.**

Nomeia o Sr. Wellington Bezerra de Moraes no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Wellington Bezerra de Moraes** no cargo de **Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 10 de abril de 2024.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E0C81038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE  
COMODATO**

**TERMO DE COMODATO: Nº 001/2022**

**OBJETO:** Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES – modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza.

**CONTRATADA:** SÃO PAULO CONSIG LTDA

**CNPJ Nº:** 14.265.552/0001 -36

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2022

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

**SIGNATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da data da sua assinatura: 15/09/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 10 de abril de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**663FAADD

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**PROCESSO Nº 1.279/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 11.452.879/0001-29

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com capacidade mínima para 30 passageiros, para facilitar o acesso aos serviços públicos oferecidos pelas secretarias de Assistência Social, Educação, Coordenação de Esportes e outras áreas do governo municipal.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Pode Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2.006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.017 – Man. das Ações da Secretaria Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Pode Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação p Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2.021 – Man. das Ações do Programa de Transporte Escolar – PNATE - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Pode Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação p Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2.025 – Man. das Ações do Programa de Transporte Escolar – PETERN - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Pode Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação p Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2.035 – Man. das Ações do Programa de Transporte Escolar – PETERN – Ensino Infantil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Pode Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02002 – Gabinete da Prefeita; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2.004 – Man. das Ações do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 04001 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2.102 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 04001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

**Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2.107 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS:** em 25 de março 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Lenilson Eduardo dos Santos**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**33CFF20B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**PROCESSO Nº 1.193/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 18.791.607/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tecnologia visando atender a Lei Paulo Gustavo, a fim de atender as necessidades da Coordenação de Cultura do Município e da Lei Complementar nº 195/2022 – Paulo Gustavo, necessária para realização de eventos educacionais, culturais e turísticas do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.065,61 (Dez mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavo).

**BASE LEGAL:** Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007 – Valorização a Cultura; **Projeto/Atividade:** 2.188 – Apoio a Sala de Cinema de Rua e Cinema Itinerante; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2.047 – Apoio ao Conselho Municipal de Políticas Culturais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**ASSINATURAS:** em 26 de março 2024 com validade até 31 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA****Francisco Juscelino Santos da Silva**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F1AC2636**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040050/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040050/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.980,46**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0DF31EB3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040051/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040051/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 14.460,64**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C0413E11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040052/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040052/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.005,94**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7E69D73F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040053/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040053/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.173,01**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B3D25784**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040054/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040054/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.537,37**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7E2F91C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040055/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040055/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.014,76**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**EE68554F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040056/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040056/2024**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.147,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4AFDE480**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040057/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040057/2024**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.174,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**54F71386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040058/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040058/2024

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.124,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A9211457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040059/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040059/2024

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.460,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**97559843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**015/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 028003/2024 de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistas e avaliação com os possíveis candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2024 das diversas secretarias municipais do município de Frutuoso Gomes.

**FAVORECIDO.....:** MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME – CNPJ nº 04.324.590/0001-69

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inc. III ali. b) da Lei 14.133/21

**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 28/03/2024.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7726E934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024 -**  
**RESPOSTA DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

**RESPOSTA DE RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 156

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** Antonia Holanda da Silva

**CARGO PRETENDIDO:** Professor de Educação Infantil ou Séries iniciais do Ensino Fundamental

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Por meio deste, impugno ter zerado no item de declaração de experiência com mais de dez anos, salientando que tenho 14. Solicito a reavaliação da nota junto a este recurso reenvio a declaração de experiência para a correção da nota.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** De acordo com o edital, a pontuação por experiência precisa:

7.3.1- A classificação para os cargos da Secretaria Municipal de Educação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração **expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente**, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.

**Candidato(a) não colocou a declaração de experiência de acordo com o edital, exigido na 2ª etapa do referido processo durante a entrega dos títulos.**

Frutuoso Gomes/RN, \_10/\_04 /2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

**RESPOSTA DE RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 35

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** Francisco Elineudo de Oliveira

**CARGO PRETENDIDO:** Professor de Inglês

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** O candidato solicitou recontagem na pontuação da sua experiência, no título de especialista e mestrado apresentado na 2ª etapa do processo.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** De acordo com o edital a pontuação:

7.3.1- A classificação para os cargos da Secretaria Municipal de Educação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

Tempo de experiência na área de atuação: Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de **declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente**, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.

7.4.3 - **A declaração deve ter data atual (no máximo 15 dias da data da entrega)**, não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

**NÃO É POSSÍVEL PONTUAR NESSE ITEM 7.4.3 (INDEFERIDO)**

7.3.1- A classificação para os cargos da Secretaria Municipal de Educação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

Diploma ou Certificado de conclusão em Doutorado, mestrado e curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de Especialista) extrinsecamente na área do cargo que para o qual concorre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**Especialista: 05 (cinco) pontos. No máximo 01 (um); = 05 pontos;**

O CANDIDATO PONTUOU APENAS NO ITEM 7.3.1 (DEFERIDO)

Frutuoso Gomes/RN, \_10/\_04/\_2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

##### RESPOSTA DE RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 190**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO: Erikson Girley de Oliveira Silva**

**CARGO PRETENDIDO: Agente de Edemias**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Verificação da documentação comprobatória do requisito item 5.3 sobre os requisitos básicos para concorrer ao cargo.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:De acordo com o edital.**

5.3- À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal; ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152, de 3 de dezembro de 2015;

**Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;**

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

**O candidato não possui o curso para o cargo pleiteado.**

10.6 - Toda a documentação comprobatória da experiência no cargo pretendido, bem como dos títulos/cursos deverá ser apresentada no dia e horários marcados para a sua análise por parte da pela Comissão

Especial Organizadora do Processo Seletivo que deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

a) o nome do candidato, CPF e RG;

**b) função pleiteada e telefone para contato;**

**c) número de PÁGINAS – Exemplo: “contém o presente envelope ( ) páginas.**

Frutuoso Gomes/RN, 10 / \_04 / \_2024

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

##### RESPOSTA DE RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 175**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO: Janaina Feitosa Diniz**

**CARGO PRETENDIDO: Professor de Inglês**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Prezados, solicito revisão da pontuação não contabilizada para o cargo de professor de Inglês referente ao tempo de experiência.

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:De acordo com o edital nos itens citados:**

7.3.1- A classificação para os cargos da Secretaria Municipal de Educação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

**PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**

Tempo de experiência na área de atuação:

**DESCRIÇÃO:** Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.

7.4-Da comprovação do tempo de experiência no cargo pleiteado e titulação:

7.4.1 - **O tempo de experiência no cargo pleiteado deverá ser na área correlata**, onde será comprovado através de documento original, expedido pelo órgão responsável da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente, conforme já mencionado acima.

Frutuoso Gomes/RN, \_10 / \_04 / 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

##### RESPOSTA DE RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 204

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** Kaique kavonam Lopes Delfino

**CARGO PRETENDIDO:** Professor de Inglês

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Reavaliação da pontuação de acordo 7.4.1 onde diz que o tempo de experiência no cargo pleiteado deverá ser na área correlata, onde será comprovado através de documento original, expedido pelo órgão responsável da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente, conforme já mencionado acima.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** De acordo com o edital as declarações para comprovação de experiência precisa seguir item citado abaixo:

7.3.1- A classificação para os cargos da Secretaria Municipal de Educação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

Tempo de experiência na área de atuação:

**DESCRIÇÃO:** Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por **setor de Recursos Humanos ou equivalente**, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.

7.4.1 O tempo de experiência no cargo pleiteado deverá ser na área correlata, onde será **comprovado através de documento original**, expedido pelo órgão responsável da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente, conforme já mencionado acima.

Frutuoso Gomes/RN, \_10/\_04\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

**RESPOSTA DE RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 187

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** Maria Lidiana Costa

**CARGO PRETENDIDO:** Professor de Português

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Peço por gentileza que reveja a documentação ,em específico as informações no referido envelope do item 10.6 do edital.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** De acordo com o edital o candidato deverá cumprir todos os itens :

Item 10.6 - Toda a documentação comprobatória da experiência no cargo pretendido, bem como dos títulos/cursos deverá ser apresentada

no dia e horários marcados para a sua análise por parte da pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo que **deverá ser entregue em envelope lacrado** contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

a) o nome do candidato, CPF e RG;

b) função pleiteada e telefone para contato;

c) número de PÁGINAS – Exemplo: “contém o presente envelope ( ) páginas.

Frutuoso Gomes/RN, \_10/\_04\_/ 2024

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

**RESPOSTA DE RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 210

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** Mislene Alves da Costa

**CARGO PRETENDIDO:** Professor de Educação no Campo

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Venho por meio deste solicitar a reavaliação da pontuação da minha experiência profissional apresentada conforme a solicitação do item 7.4.1, que requisita para área pleiteada deverá ser na área correlata ,e não na área específica ,ou seja, na área da educação. Outro sim, e que as minhas declarações preenchem todos os requisitos exigidos pelo cargo.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:**

7.3.1- A classificação para os cargos da Secretaria Municipal de Educação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

Tempo de experiência no cargo pretendido, nos últimos 10 anos, no máximo, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.

04 (quatro) pontos por cada ano completo (máximo 10 anos) = 12 pontos;

Pontuação do candidato contabilizou somente em uma declaração na área correlata ao cargo pretendido.

Frutuoso Gomes/RN, 10 /\_04\_/2024

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

**RESPOSTA DE RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 24  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** Rosana Rosy de Oliveira  
**CARGO PRETENDIDO:** Técnico de enfermagem

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Solicito a referida comissão do processo seletivo, e reavaliação na pontuação dos títulos entregues.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** De acordo com o edital o candidato:  
 7.3- A classificação para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:  
**PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**  
**Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 30h.**  
**02 (dois) ponto por cada curso (máximo 3 cursos) = 06 pontos;**

Frutuoso Gomes/RN, \_10/\_04 / 2024

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Membro

\_\_\_\_\_  
 Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

**RESPOSTA DE RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 246  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** Viviane Holanda da Silva  
**CARGO PRETENDIDO:** Recepcionista (ceo)

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Por meio desta se faz a impugnação da verificação/análise de documentação comprobatória aos requisitos do grupo 10.6 (inciso a,b e c).

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** De acordo com o edital, o candidato deverá seguir todos os itens:  
 10.6 - Toda a documentação comprobatória da experiência no cargo pretendido, bem como dos títulos/cursos deverá ser apresentada no dia e horários marcados para a sua análise por parte da pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo que **deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, obrigatoriamente, na parte externa:**  
**a) nome do candidato, CPF e RG;**  
**b) função pleiteada e telefone para contato;**  
**c) número de PÁGINAS – Exemplo: “contém o presente envelope ( ) páginas.**  
**Candidato(a) não colocou a documentação de acordo com o edital, exigido na 2ª etapa do referido processo durante a entrega dos títulos.**

Frutuoso Gomes/RN, \_10/\_04 / 2024.

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Membro

\_\_\_\_\_  
 Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

**RESPOSTA DE RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 03/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:** 11  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:** Rita Lee do Amaral  
**CARGO PRETENDIDO:** Técnica de Enfermagem

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Revisão na documentação para a pontuação nos títulos do referido processo.

**RESPOSTA:** ( x ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** De acordo com o edital o candidato:  
 7.3- A classificação para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:  
**PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**  
**Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois anos)**  
**06 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso) = 06 pontos;**

Frutuoso Gomes/RN, \_09/\_04 / 2024\_

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Membro

\_\_\_\_\_  
 Membro

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
 Código Identificador:4D0DB839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4141/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
 CNPJ: 08.162.687/0001-73  
 EMPRESA CONTRATADA: **MARINIZA DE SOUZA FELINTO, inscrita no CPF sob nº 041.500.294-07.**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270//2024  
 CONTRATO Nº 4141/2024  
 OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família do Sr. ERIVALDO AUGUSTO reconhecidamente carente.  
 Valor da Contratação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).**  
 Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.  
 Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
 Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
 Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 05 de março de 2024.**

**Vigência: 05 de março de 2024 de 05 de janeiro de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**MARINIZA DE SOUZA FELINTO**

CPF: 041.500.294-07

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**3F48F589**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **JOÃO BATISTA MARINHO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob nº 085.402.884-60**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA reconhecidamente carente., no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Goianinha/RN, 01 de abril de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**1E109DD4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4242/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **JOÃO BATISTA MARINHO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob nº 085.402.884-60.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271//2024

CONTRATO Nº 4242/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sr. ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 01 de abril de 2024.****Vigência: 01 de abril de 2024 de 01 de janeiro de 2025.****HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**JOÃO BATISTA MARINHO CAVALCANTE**

CPF: 085.402.884-60.

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**4C5EC533**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 898.139.794-53**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família do Sr. DAVI ROBERTO DO NASCIMENTO FILHO reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Goianinha/RN, 01 de abril de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**8C27719A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4343/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 898.139.794-53.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272//2024

CONTRATO Nº 4343/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família do Sr. DAVI ROBERTO DO NASCIMENTO FILHO reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 01 de abril de 2024.****Vigência: 01 de abril de 2024 de 01 de janeiro de 2025.****HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA**

CPF: 898.139.794-53

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9220CFC8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física



**JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 336.467.594-53**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. FRANCISCA CARIOLANO DA SILVA reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Goianinha/RN, 05 de março de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**217DABD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4444/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
EMPRESA CONTRATADA: **JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 336.467.594-53.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239//2024  
CONTRATO Nº 4444/2024  
OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. FRANCISCA CARIOLANO DA SILVA reconhecidamente carente.  
Valor da Contratação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).**  
Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 05 de março de 2024.**  
**Vigência: 05 de março de 2024 de 05 de janeiro de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

CPF: 336.467.594-53

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DCE27EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
012/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/04/2024 – término: 09:00 horas do dia 24/04/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 24/04/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 24/04/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 10 de abril de 2024 - A comissão.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5A3A467D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **EDNALDO EUFLASINO BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 035.680514-00**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. JAILSA SUENIA LIRA DOS SANTOS DA COSTA reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Goianinha/RN, 05 de março de 2024

Hosanira Galvão  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**43F47DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4545/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
EMPRESA CONTRATADA: **EDNALDO EUFLASINO BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 035.680514-00.**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225//2024  
CONTRATO Nº 4545/2024  
OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. JAILSA SUENIA LIRA DOS SANTOS DA COSTA reconhecidamente carente.  
Valor da Contratação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).**  
Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 05 de março de 2024.**  
**Vigência: 05 de março de 2024 de 05 de janeiro de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**EDNALDO EUFLASINO BARBOSA**

CPF: 035.680514-00

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F64E4B46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º  
117117/2022**

**Nº Processo: 156/2022.**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 117117/2022.

**Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento da Biblioteca Municipal

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria dos Prazeres de Souza, inscrita no CPF n.º 048.614.054-75.

Valor mensal de 3.000,00 (Três mil reais), valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prorrogado por mais 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 17.001, Ação: 2.045, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15001001.

**Data de assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 até 02/01/2025.

**\*REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA,**  
CPF N.º 048.614.054-75  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1E8BFE57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.761.843/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2024

CONTRATO N.º 52/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação através do projeto Climatizando Escolas.

Valor da Contratação: **R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Assinado: 09/04/2024.**

**Vigência: 31/12/2024**

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Projeto 2.047 - Manutencao do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Comercio de Moveis Eletrodomesticos e Informatica Ivanaldo Severino Malheiro LTDA  
CNPJ n.º 40.761.843/0001-25

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

CPF: 315.891.204-00

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1E434665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 021/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.761.843/0001-25**, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de ar condicionados para atender a Secretaria Municipal de Educação através do projeto Climatizando Escolas.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 09 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**53E2ECFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE N.º 40/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **JOAO BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 024.332.804-43**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. ANA MARIA TOMAZ DE AQUINO a reconhecidamente carente., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Goianinha/RN, 05 de março de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5A77997A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 4040/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **JOAO BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 024.332.804-43.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2024

CONTRATO N.º 4040/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. ANA MARIA TOMAZ DE AQUINO a reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00(trezentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 05 de março de 2024.**

**Vigência: 05 de março de 2024 de 05 de janeiro de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**JOAO BATISTA DE LIMA**

CPF: 024.332.804-43

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**DEF4FAC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **MARINIZA DE SOUZA FELINTO, inscrita no CPF sob nº 041.500.294-07**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família do Sr. ERIVALDO AUGUSTO reconhecidamente carente., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Goianinha/RN, 05 de março de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**688239B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PORTARIA Nº 144/2024 - GP**

*“Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

**Considerando** a necessidade de disciplinar, regulamentar e organizar o quadro do funcionalismo público municipal, estabelecendo o local de lotação e o horário de trabalho/expediente dos servidores públicos municipais de acordo com a demanda e a necessidade administrativa;

**Considerando** e respeitando as disposições estabelecidas no Edital do Concurso Público prestado pelo servidor, cuja função deve ser exercida, mediante lotação, em alguma unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o servidor JONAS FRANKLIN DA PAZ, inscrito no CPF sob o nº 068.982.724-54, ocupante do cargo de Professor, LOTADO para exercer as suas funções e atribuições junto a Escola Municipal Deputada Maria do Céu, na forma a ser estabelecido pela Direção da referida unidade escolar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 20 de março de 2024.

Goianinha/RN, em 1º de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**FAC2C750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PORTARIA Nº. 43/2024-SEMPLAF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, nouse de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, Parágrafo Único,a servidora**Maria dos Prazeres da Rocha Silva**, matriculanº 1318411 / 1,ocupante de cargo público efetivo deProfessora, lotada naSecretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 02 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**EB3EE146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PORTARIA Nº. 42/2024-SEMPLAF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, nouse de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, Parágrafo Único, a servidora **Jucilene Maria dos Santos de Santana**, matriculanº 1318705 / 1, ocupante de cargo público efetivo deProfessora, lotada naSecretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 02 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**0242CA20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PORTARIA Nº.44/2024-SEMPLAF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, nouse de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da Gratificação Adicional Quinquenal por Tempo de Serviço - ADTS, de20%, já concedida de forma automática, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, Parágrafo Único, até a presente data a servidora **Maria Jose da Silva**, matriculanº 1313967 / 1, ocupante de cargo público efetivo deMerendeira, lotada naSecretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 03 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**0850BDA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PORTARIA Nº.45/2024-SEMPLAF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, noutro de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da Gratificação Adicional Quinquenal por Tempo de Serviço - ADTS, de 5%, já concedida de forma automática, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data a servidora **Vanda Lucia do Nascimento Lima**, matriculada nº 1351966 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 04 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**41B37045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 38/2024-SEMPLAF**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, noutro de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, a servidora **Jeane Fernandes de Araújo Paulino**, matriculada nº 1318390 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 26 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**57A20BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 143/2024 – GP, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de membros da Junta Médica oficial do município”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto 932/2019, de 28 de Junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os profissionais médicos:

Drª Georgia Monique da Costa Teodoro - CRM 7541/RN (Titular)  
Dr Lucas de Souza Bacellar - CRM 10624/RN (Titular)  
Drª Vitória França de Oliveira Dporto - CRM 11436/RN (Titular)  
Drª Nathalia Costa de Carvalho - CRM 11550/RN (Suplente)

Art. 2º - Ficando essa comissão sobre a presidência de Drª Georgia Monique da Costa Teodoro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 09 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**3CDF9011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023**

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 002/2023 do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, torna pública a quinta retificação do edital supracitado, nos seguintes termos:

**ALTERAÇÃO 1:** No “ANEXO I - CRONOGRAMA”, **ONDE LÊ-SE:**

2ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica	Na data provável de 12/04/2024
	Avaliação médica	De 15/04/2024 a 16/04/2024
	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 17/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 22/04/2024

**LEIA-SE:**

2ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica	Na data provável de 12/04/2024
	Avaliação médica	De 16/04/2024 a 18/04/2024
	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 19/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 22/04/2024

**ALTERAÇÃO 2:** No “ANEXO II – EXAMES MÉDICOS”, **ONDE LÊ-SE:**

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

**I – DAS VACINAS**

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

Dose de reforço contra tétano, e

Vacina contra a COVID-19.

**LEIA-SE:**

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

**I – DAS VACINAS**

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

Dose de reforço contra tétano.

Goianinha, 09 de abril de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F5B312CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 047/2024– SEMPLAF, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **MARIA APARECIDA CRUZ DE ALBUQUERQUE BARBOSA**, matrícula de nº 1382047/8, ocupante do cargo de **DIRETORA II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de abril de 2024, para participação da Na Capacitação Presencial do Sistema SIBEC.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**81055CFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 017017\_2023**

Nº Processo: 116/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 017\_2023. Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionar o depósito da merenda escolar, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Severina Otília de Oliveira da Silva no CPF n.º 828.491.884-68, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9.

**Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação Ação 2047– Manutencao do Ensino Fundamental Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Ação 2046– Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental**

**Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação**

**Datas de assinatura:** 20/03/ 2024.

**Vigência:** 20/03/2024 até 20/03/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**SEVERINA OTÍLIA DE OLIVEIRA DA SILVA**

CPF n.º 828.491.884-68

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**BF05FC75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N.º 085/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ n.º 20.399.316/0001-05.

**Processo nº 112/2023 – Adesão nº 018/2023 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 085/2023, Aditivo de prazo de 12 (doze) meses para aquisição de reagentes/testes para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha-RN.

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

**ASSINADO:** 10/04/2024

**VIGÊNCIA:** início em 31/05/2024 até 31/05/2025

Município de Goianinha/rn

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Techprol Serviços Comercio e Locações EIRELE – EPP

CNPJ nº 20.399.316/0001-05

**LUAN DOS SANTOS LAURINDO**

CPF: 039.142.363-02

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**90D7F6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *comprasgovdixsept@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da

proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Março de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN).	Col x cm	400		
02	Serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN).	Col x cm	400		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A transparência nas licitações públicas é um princípio fundamental para garantir a lisura, a competitividade e a eficiência dos processos administrativos. No contexto da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, é imperativo assegurar que os avisos de licitação e congêneres sejam amplamente divulgados, possibilitando o acesso equitativo a potenciais interessados e promovendo a máxima concorrência, de modo a alcançar a melhor relação custo-benefício para a administração pública e, consequentemente, para a sociedade.

2.2 Nesse sentido, a contratação de uma Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em veículos de grande circulação, surge como medida essencial para atender às necessidades da municipalidade em relação à divulgação transparente e abrangente dos procedimentos licitatórios.

2.3 A escolha desses meios de comunicação se justifica pela sua ampla capilaridade e credibilidade, alcançando um público diversificado e garantindo a visibilidade necessária aos processos licitatórios realizados pelo município.

2.4 Por sua vez, o Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) é o veículo oficial de publicação dos atos administrativos do estado, garantindo a legalidade e a transparência dos procedimentos, conforme exigido pela legislação vigente. A publicação dos avisos de licitação nesse veículo é imprescindível para conferir autenticidade e validade aos processos, assegurando que os interessados tenham pleno acesso às informações e garantindo a conformidade com as normativas legais.

2.5 Dessa forma, a contratação de uma Pessoa Jurídica especializada na publicação de atos administrativos nos mencionados veículos de comunicação se revela como uma escolha estratégica e necessária para fortalecer os princípios da transparência e da competitividade nas licitações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Esta medida contribuirá significativamente para o fortalecimento da governança pública, o combate à corrupção e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

2.6 Por tanto, em virtude das entregas estimadas e urgentes, entende-se que para a referida contratação direta torna-se inviável a publicação

do aviso em diário oficial, pois a prestação do serviço e a assistência célere são os pilares para o efetivo cumprimento das demandas, o que garantiria a agilidade no fornecimento dos serviços.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

### **4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação.

### **5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na demanda desta Secretaria.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A contratação vai prever o fornecimento de solução continuada de impressão e cópia, sem disponibilização de operador.

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela instalação e funcionamento do software da impressora e ser compatível com os sistemas operacionais existentes. O equipamento fornecido deve estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6.3. Foram especificadas as características mínimas exigíveis para os equipamentos que atenderão as demandas e necessidades desta Unidade Administrativa. Tais requisitos mínimos foram definidos de acordo com normativo relacionado nestes Termo.

### **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

#### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

#### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não será exigida.

### **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **8.1. Condições de entrega;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

#### **8.2. Local e horário da entrega;**

8.2.1. O objeto será entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Machado de Aguiar, centro, Governador Dix-Sept Rosado, RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 7h às 12h.

### **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica;**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **9.6.3. Fiscalização Administrativa;**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

0.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### 10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### 10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

#### 11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### 11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio

ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

### 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 – Comunicação Social
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 – Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17113 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17114 -17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:17115 -17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

#### 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**1057B08B

---

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação do Cantor Ramonzinho para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa de Carnaval (Dissé Folia) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 019/2024 – Processo Administrativo nº 019/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI.**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**0C4AE942

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da Banda Jampinha e Pisada Diferente para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa de Carnaval (Dissé Folia), no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 017/2024 – Processo Administrativo nº 017/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 16.535.070/0001-84**, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**52FA79B5

---

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de Jurídica destinada a aquisição de adereços, enfeites animação nos eventos relacionados a datas comemorativas, atividades de lazer, eventos culturais, e similares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 026/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **HF DINIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.121.546/0001-10**, no valor total de R\$ R\$ 46.986,40 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**B61CCA02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Destituir a pessoa abaixo da atribuição **USUÁRIO GERENCIADOR** da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforma portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 480.784.334-68

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**83D79BD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a pessoa abaixo qualificada como **USUÁRIO GERENCIADOR** da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforma portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**MARIA CIDETE DANTAS**  
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 096/2024-GP  
CPF: 480.784.334-68

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de abril de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**C55AE3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento referente a(ao) **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (Oficineiro de Arte e Cultura)**- Processo Administrativo nº.5732/2023- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE ARTE E CULTURA**, abrangendo as seguintes oficinas: **TEATRO, DANÇA (BALLET E CONTEMPORÂNEA), ARTE CIRCENSE (MALABARISMO, PALHAÇO, ACROBACIA, CONTORCIONISMO, EQUILIBRISMO, ILUSIONISMO), ARTESANATO EM GERAL, CANTO CORAL, VIOLÃO/GUITARRA, CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, CAPOEIRA, DANÇAS FOLCLÓRICAS (PASTORIL, COCO DE RODA, FREVO, BUMBA MEU BOI).**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido credenciamento em favor de: Riquelme de Souza Teixeira, 59,5 pontos na Oficina de Teatro; Helionay Niele da Silva Gaspar, 57 pontos na Oficina de Capoeira; Luis Fernando do Nascimento Evangelista, 54,5 pontos na Oficina de Canto; Cláudia Honório da Silva, 53,5 pontos na Oficina de Artesanato; Sarah Rafaela Batista da Silva, 50,25 pontos na Oficina de Artesanato; Rodrigo de Lima Silva, 49,5 pontos na Oficina de Dança Popular; Richardson de Souza Teixeira, 48 pontos na Oficina de Teatro; Lucas Miranda da Costa, 44,25 pontos na Oficina de Percussão; Riquelme de Souza Teixeira, 42 pontos na Oficina de Canto; Anita Jamile da Costa Melo, 41,5 na Oficina de Teatro; Francisca Luedi Cassimiro Lima, 33 pontos na Oficina de Artesanato, declaradas **CREDENCIADA(S)** pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público para Credenciamento de Oficineiros de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN.

Guamaré (RN), 26 de março de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**69615839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O **Pregoeiro do Município de Guamaré/RN** **COMUNICA** que o **Pregão Eletrônico Nº009/2024-Processo Administrativo nº 5870/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Concessão de Licença de Software destinado aos Agentes de Endemias, incluindo os serviços de implantação, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção.** restou **FRACASSADA**, visto não existir proposta válida para o presente pregão.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no processo eletrônico do Município - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5,das07:00h às 13:00h, desegunda a sexta-feira, em dias de expediente>.

Guamaré(RN), 10 de abril de 2024.

**DAYVIDALLANMEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**6B68F348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 015/2024, Processo Administrativo nº 6161/2023 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos a ser realizado com auxílio de Sistema de Gestão e Informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 25/04/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Abril de 2024.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**7F3DCCC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2024**

Retira gratificação de 60% concedida a servidora, **MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retira a gratificação de 60% concedida a servidora, **MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA**, matrícula nº 0082, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D3DF213A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **WILDEMBERG WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6672445A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1000/2024

**Nome do credor:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 08.713.120/0001-48

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Ação:** 2016 – APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)

**Objeto:** Pagamento da anuidade 2024 do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

Guamaré/RN, 19 de março de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**51E76478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**



**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTI-** CNPJ: 43.586.321/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.760,00 (dezesesse mil, setecentos e sessenta reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 16.760,00 (dezesesse mil, setecentos e sessenta reais)**.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**A PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 9/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**E49B6E1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº. 9/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 9/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

**CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTI-** CNPJ: 43.586.321/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.760,00 (dezesesse mil, setecentos e sessenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**BBB8A4F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.**  
**9/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 9/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 9/2024, em favor da empresa:

**CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTI-** CNPJ: 43.586.321/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 16.760,00 (dezesesse mil, setecentos e sessenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**IEE9A681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva, bem como, se necessário a troca de peças em geladeiras de vacina pertencentes a Secretaria de Saúde deste Município, visando atender as necessidades quando a execução de serviços na Rede de Atenção Básica., **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**ER COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 6/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**FCE8F198

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 6/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva, bem como, se necessário a troca de peças em geladeiras de vacina pertencentes a Secretaria de Saúde deste Município, visando atender as necessidades quando a execução de serviços na Rede de Atenção Básica., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

**ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**2F82298B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 6/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 6/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva, bem como, se necessário a troca de peças em geladeiras de vacina pertencentes a Secretaria de Saúde deste Município, visando atender as necessidades quando a execução de serviços na Rede de Atenção Básica., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 6/2024, em favor da empresa:

**ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**CF35F62B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTI - CNPJ: 43.586.321/0001-22 – COM ENDEREÇO CSC 10, 2 Lote 02 Loja 03 Subsolo, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília/DF CEP:72016105.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais ).

**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 À 10/04/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Atr. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/Órgão Gestor

**MARCELO MARQUES MENDONCA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**9446AE07

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 8/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**5/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09.

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 16.255,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 14/03/2024 À 13/03/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/órgão Gestor

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

P/contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**3CAFF423

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, na sua centésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária, datada de 21 de março de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Apreciar e Validar, a Prestação de Contas e das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao primeiro Quadrimestre/2023, Resolução nº

**Art.2º** - Apreciar e Validar, a Prestação de Contas e das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao segundo Quadrimestre/2023.

**Art.3º** - Apreciar e Validar, a Prestação de Contas e das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro Quadrimestre/2023.

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2024.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 128/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**62F8D1D5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 231/2024-GP**

**Exonera Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor JOÃO VITOR DA SILVA, portador do CPF: 115.770.894-30, do cargo comissionado de Diretor Escolar Tipo B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**AE0454CC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 232/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES, portador do CPF: 874.492.694-49, para o cargo comissionado de Diretor Escolar Tipo B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**CD699413

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 233/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora BARLIANA MOREIRA DE MELO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora BARLIANA MOREIRA DE MELO, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 118, admitida em 22.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2024 a 01.06.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora BARLIANA MOREIRA DE MELO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**1DF0D3E8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 234/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FRANCISCO EUDES DE ARAUJO SOBINHO, portador do CPF: 060.417.904-94, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**257E2CE0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 235/2024-GP**

Designar o Servidor(a) para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o (a) Senhor (a), GLEISON ARAUJO BRITO, portador (a) do CPF 110.844.734-10, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a contratos de Transporte Escolar, contratos de Combustível/Peças/Serviços/Pneus e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

**Art. 2º**- A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º**- As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2024.

**Art. 5º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:20EC14F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 002/2024-CMDCA

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA RENOVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2024-2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das dez horas da manhã, realizou-se uma Sessão ordinária via aplicativo de mensagens **WHATSAPP** – Grupo de Mensagens do CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 dezembro, 104, Centro, com os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, abaixo assinados, Francisco França de Souza, Eduarda Batista de Oliveira, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Mário César de Oliveira França, Yara Kelly Feliciano de Alcântara, Samara Câmara de Freitas, Francis Clériston Fonseca Oliveira, Maria de Lourdes Gomes, Luciene Maria Fonseca de Alcântara, Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros, Pedro Lucas Rocha de Oliveira, Patricia Alessandra da Silva Dantas, Nielly Patrícia Alípio de Macedo, Francisca das Chagas Moura de Souza, com as ausências dos Conselheiros que representam a Entidade **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**; nomeados pela Portaria 249-GAB, de 09 de Abril de 2024, reuniram-se solenemente os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a escolha da Presidência e Vice-presidência, para o mandato do biênio 2024/2026, conforme prevê o Art. 7º, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA. A sessão teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Hingrid Rayara Silva Silveira de Souza, que na oportunidade também representou o Prefeito Municipal Remo da Fonseca Silveira. Em sua fala, a Secretária Hingrid Rayara Silveira, agradeceu aos conselheiros pelo empenho e dedicação na condução da política de direito das crianças e dos adolescentes no município de Ipanguaçu por parte do CMDCA, e que o CMDCA vem desenvolvendo um grande papel na condução dessas ações, e que deseja muito mais esforços nesse novo mandato dos mesmos, diante do grande desafio que ora se apresenta, onde o CMDCA é responsável pela Organização da 4ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, que está prevista para ser realizada a partir de 2025, e o CMDCA terá um papel muito importante. Após a fala da Secretária; a palavra foi facultada aos conselheiros. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi solicitada às entidades que representam o CMDCA, que fizessem a indicação de seus membros para presidir o CMDCA, como também a escolha da vice-presidência. Não havendo por parte das Entidades Não-governamentais que indicassem membro; a Entidade governamental da SEMTHAS fez a Indicação do conselheiro Francisco França de Souza para presidir o CMDCA, e como sua Vice-presidente a conselheira **EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA**. Não havendo objeção por parte de nenhuma das entidades, e não foi realizada a indicação de membros de entidades não-governamentais; daqueles conselheiros que queiram se candidatar-se a presidente do CMDCA; Foi escolhido o Conselheiro o senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** para Presidente do CMDCA; e como Vice-presidente a conselheira **EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA**, que representam a Entidade governamental da SEMTHAS; para o mandato compreendido no período de 09 de abril de 2024 a 09 de abril de 2026. Após a eleição; foi informado também aos conselheiros pelo Presidente eleito o senhor Francisco França, que a entidade não-governamental **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL** irá encaminhar os seus membros Titular e Suplente posteriormente. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA eleito senhor Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão solene, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros presentes.



Conselheiros:

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

**EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA**

**SAMARA CÂMARA DE FREITAS**

**FRANCIS CLÉRISTON FONSECA OLIVEIRA**

**MARIA DE LOURDES GOMES**

**LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA**

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

**PEDRO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA**

**PATRICIA ALEXSANDRA DA SILVA DANTAS**

**NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO**

**FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**26C9FA45

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a Eleição da presidência e Vice-presidência do CMDCA para o Biênio de 2024 a 2026, e nomeação dos membros Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o referido biênio, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Nº 034, de 11 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os **MEMBROS** Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ipanguaçu/RN para o biênio 2024/2026, nomeados pela Portaria nº. 249-GAB, de 09 de ABRIL de 2024, e em conformidade o que prevê o Art. 7º, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA, Sessão Solene realizada via aplicativo **WHATSAPP – Grupo de Mensagem do CMDCA**, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, no Bairro Centro, Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, registrada em ATA nº. 002/2024-CMDCA, disposto da seguinte forma:

**I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:**

Membro Titular: Francisco França de Souza  
Membro Suplente: Eduarda Batista de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação:**

Membro Titular: Jacira Fernandes de Farias Lopes  
Membro Suplente: Mário César Oliveira de França

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro Titular: Yara Kelly Feliciano de Alcântara  
Membro Suplente: Samara Câmara de Freitas

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Membro Titular: Francis Clériston Fonseca Oliveira  
Membro Suplente: Maria de Lourdes Gomes

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Associação Filantrópica da Infância e Juventude de Ipanguaçu:**

Membro Titular: Luciene Maria Fonseca de Alcântara  
Membro Suplente: Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros

**Grupo de Escoteiros Nossa Senhora de Lourdes:**

Membro Titular: Pedro Lucas Rocha de Oliveira  
Membro Suplente: Patrícia Alessandra da Silva Dantas

**Pastoral da Criança/Igreja Católica:**

Membro Titular: Nielly Patrícia Alípio de Macedo  
Membro Suplente: Francisca das Chagas Moura de Souza

**Igreja Presbiteriana do Brasil:**

Membro Titular: INDICAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA POSTERIOR  
Membro Suplente: INDICAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA POSTERIOR

**Art. 2º.** Na sessão solene realizada no dia 09 de abril de 2024, teve como escolhido para Presidir o CMDCA o para o biênio de 2024/2026, conforme prevê o artigo 13, da Lei 034, de 11 de junho de 2015, o senhor(a) **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**; e como Vice-presidente a senhora **EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA**.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 09 de ABRIL DE 2024.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente do Cmdca/ipanguaçu/RN  
Eleito

**EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA**

Vice- Presidenta  
Eleita

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**C66CA886

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2024-GC, DE 03 DE ABRIL DE 2024 –  
ERRATA.**

**ERRATA**

Na edição de nº 3257, de 05 de abril de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 230/2024, de 03 de abril de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 985/2023, o (a) servidor (a), **TANIA MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS FERREIRA**, Professora, nomeado (a) em 01-03-1983, Mat: 0012599-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo 2003-2008**.

**Art. 2º** - O período de gozo será de **10 de abril de 2024 a 09 de julho de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 10 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**19852388

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 250/2024-GC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – 1(um) ano de Licença Especial **NÃO REMUNERADA** ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA DE QUEIROZ**, CPF: 576.XXX.XXX-20, matrícula: 24741, ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 067/2024 de 05/02/2024.

**Art. 2º** - O período da licença será a partir do dia **19 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**5FBA519D

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01 do dia 30/04/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de consultório odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 –

Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Ipanguaçu/RN 10/04/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**E60D6DC8

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a sessão anteriormente marcada para às 13:01 do dia 10/04/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Ipanguaçu/RN, 10/04/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**D0A17492

**GABINETE DO PREFEITO****ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2022**

**ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU e Sra. MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA.**

**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a Sra. **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua João Leocádio Gonzaga, 07, Centro, Bairro: COHAB, Ipanguaçu/RN, Cep. 59.508-000, portadora do RG n.º 2.899.070/SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 097.341.344-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a Sra. **MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 002.995.487 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 091.289.844-55, residente na Rua Doutor Hermancio Paiva, n.º 219, Dom Elizeu, Assu/RN, Cep 59.650-000, adiante denominado **CONTRATADO**, entre si firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo n.º 37, IX, e da Lei Complementar n.º 035/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência de contrato de **10 de Abril de 2024**, sendo válido até **10 de abril de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Permanece inalterada as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento. A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no Processo Seletivo Simplificado que deve ser publicizado no Diário da FEMURN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, de igual teor e forma nas presenças das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos da Lei.

Ipanguaçu/RN, em 10 de abril de 2024.

**HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Contratante

**MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA**

CPF n.º 091.289.844-55  
Contratada

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:1563C13E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 099/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º: 099/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 21 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO ESTRATÉGICA2024 PARA PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE VISA NO RN, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO DO HOSPITAL TELECILA FREITAS FONTES. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 21 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:DEA01B31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 100/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º: 100/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, INGRID MEDEIROS DE MACEDO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 21 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO ESTRATÉGICA/2024 PARA PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE VISA NO RN, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO DO HOSPITAL TELECILA FREITAS FONTES. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 21 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:38DB8BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 076/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO**, com cargo de provimento em confiança, Chefe de Gabinete do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:B8156F48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
LEI Nº 634/2024, 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre o reconhecimento da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAUENSE – ADI como entidade de utilidade pública e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIACAO DESPORTIVA ITAUENSE - ADI, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.562.915/0001-69, com sede na Rua Antônio Vicente, s/n, Anexo I, Centro, Itaú/RN, CEP 59.855-000

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**4F427232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS**  
**001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS 001/2023  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/TP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
Contratado: CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP  
CNPJ: 27.082.033/0001-84  
Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2023/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
Data de assinatura: 25/03/2024.  
Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**74B12DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.000010/2024 – PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para a realização do desmembramento de um terreno público, com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº. 608 no cartório de registro de imóveis de Jandaíra/RN, para a construção de uma praça de convivência no local, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 3), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho 5) e pela Assessoria Jurídica (Despacho 6).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, representado pelo Tabelião o **SR. ALCINDO GOMES DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº. 036.016.464-12,

no valor total de R\$ 2.742,91 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), para contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para a realização do desmembramento de um terreno público, com amparo no art. 74, caput da Lei nº. 14.133/2021.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 10 de abril de de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**3BFCE6F0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 –**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de apresentação dos Influencers Digitais e Artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 10.499.311/0001-09, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para contratação de serviço de apresentação artística dos influencers digitais e artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, nas festividades do Padroeiro de Jandaíra/RN 2024, no dia 01 de maio de 2024.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**54B3C4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº131/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº118/2024-GP, exonerando a pedido, o Diretor da Fundação Cultural Mestre Dadá o senhor Antônio Rogério Ferreira da Silva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Direção da Fundação Cultural Mestre Dadá até que seja nomeado um novo titular;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

#### RESOLVE:

**Art.1º DESIGNAR** o servidor **ADRIANO ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF/MF nº014. 618.764-43 matrícula 991, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Fundação Cultural Mestre Dadá

**Paragrafo único:** o servidor designado para responder pela Direção da Fundação Cultural Mestre Dadá não fará jus a nenhuma remuneração extra.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí  
Em 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C93E4BD8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Janduí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
Dispensa Eletrônica - 04/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Envolvimento de veículo - Fiat Cronos - Conforme Layout - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.200,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
38.559.855 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO (38.559.855/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:31:14 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	675,00
Item: 0002 - Envolvimento de veículo - Van Renault - Tipo Furgão - Conforme Layout - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 5.950,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
38.559.855 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO (38.559.855/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:31:14 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	1.257,00
Item: 0003 - Envolvimento de veículo - Van Mercedes - Tipo Furgão - Conforme Layout - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 5.950,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
38.559.855 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO (38.559.855/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:31:14 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	1.257,00

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**910340ED

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratado:  
**B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição e instalação de brinquedos permanentes para o parque de diversões da Unidade XI Antônia Eurlí de Brito e a Unidade IV Prisco Serafim Duarte, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Conforme Termo de Referência-TR.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: **R\$ 58.408,95, (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**

**Unidades orçamentárias:**

• **02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

Janduí-RN, 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

B e b Playgrounds Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda  
CNPJ: 32.163.902/0001-35  
**ANDRESSA FABIANA FANHANI JEREMIAS**  
CPF: 006.388.809-20  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**26574F44

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº028/2024 – GS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público efetivo de **Telefonista/Recepcionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno e exercendo a função de Gestor dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduí e terceiros. Cumulando-as durante o período compreendido de 1º de

fevereiro a 31 de dezembro de 2023, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Controladoria Geral do Município por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 10 de abril a 09 de maio de 2024, período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 08 de abril de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**19FF4980

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
661/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 126/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 23/04/2024, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção visando a reforma da estrutura física da fachada do cemitério público municipal, que terá como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 10 de abril de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Pregoeiro Oficial – Por. 126/2024  
CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D004A379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
AVISO DE EXCEPCIONALIDADE DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, representado por seu Prefeito Municipal, considerando o comando do art. 141 da Lei 14.133/2021, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente,

devidamente publicada; Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 022/2017 – PMJ; Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município; Considerando que o direito à educação, Saúde e Assistência encartado no artigo 6º da Constituição Federal, direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta; Considerando que o Gestor de Contratos, juntamente com o fiscal atestaram o fornecimento Dos serviços pela empresa interessada; Considerando que a falta de pagamento da referida despesa acarretará na suspensão do fornecimento dos serviços, inviabilizando o atendimento do interesse público em posteriores demandas que venham a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município e tal fato pode prejudicar uma gestão municipal eficiente; e Considerando os Pareceres Jurídicos acostados aos processos de pagamento; Torna público a AUTORIZAÇÃO da quebra da ordem cronológica de pagamento das seguintes faturas: 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024 E 011/2024, totalizando um valor global de R\$ 348.883,04 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), em nome da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 52.941.614/0001-71.

Janduís/RN, 10 de abril de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1F5D188F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar para atender à demanda da Secretaria de Educação do município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 01/2024, a empresa:

**lote único**  
**INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 41.302.899.0001-84**, com um valor total de R\$ 51.999,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Japi/RN, 10 de abril de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**8EAD3ASE

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 02/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar para atender à demanda da Secretaria de Educação do município de Japi/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 com início em 07/03/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 55/2024.

lote único

**INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 41.302.899.0001-84**, com um valor total de R\$ 51.999,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Japi/RN, 10 de abril de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:31CD1EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO**, em favor da Empresa: **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da AP, Natal/RN, CEP - 59.114-740, com valor global estimado de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 086/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº

14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:E56CB6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 1.021; DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA**  
**PASSAGEM MOLHADA RIACHO DOS COUROS DE PEDRO**  
**DE DINO**

**Lei Municipal nº 1.021 de 10 de Abril de 2024.**

Dá nome a Passagem Molhada do Riacho dos Couros de **Pedro Ramiro Gonçalves de Sousa (Pedro de Dino)** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a passagem molhada do Riacho dos Couros de **'PASSAGEM MOLHADA PEDRO RAMIRO GONÇALVES DE SOUSA (PEDRO DE DINO)'**.

**Art. 2º** - A referida passagem molhada fica no Massapé, localizada na Comunidade Timbaubinha.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da Passagem Molhada, conforme acima descrito no art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:E3F4C5C8

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 1.022; DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DA**  
**PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE TIMBAUBINHA**  
**DE MANOEL AMARO ALVES**

**Lei Municipal nº 1.022 de 10 de Abril de 2024.**

Dá nome a Passagem Molhada da Comunidade Timbaubinha de Manoel Amaro Alves e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a passagem molhada da Comunidade Timbaubinha de **'PASSAGEM MOLHADA MANOEL AMARO ALVES'**.

**Art. 2º** - A referida passagem molhada fica no riacho próximo ao Emidão Clube, localizada na Comunidade Timbaubinha,

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da Passagem Molhada, conforme acima descrito no art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:7756C4BB

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI Nº 1.023; DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NA PRAÇA PADRE JOAO MARIA DE MARLUCE SOARES DE BRITO**

**Lei Municipal nº 1.023 de 10 de Abril de 2024.**

Dá nome a Pista de Caminhada no entorno da Praça Padre João Maria de Marluce Soares de Brito e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a “**PISTA DE CAMINHADA MARLUCE SOARES DE BRITO**”.

**Art. 2º** - A pista de caminhada fica localizada no entorno da Praça Padre João Maria, agregando as Ruas, Padre João Maria, Arthur Ribas e Pedro Araújo.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da Pista de Caminha, conforme acima descrito no art. 1º.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:9D6268CE

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI Nº 1.024; DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 451-97 QUE DISPÕE SOBRE PRAÇA DE TÁXI**

**Lei Municipal nº 1.024 de 10 de Abril de 2024.**

Acrescenta-se ao artigo 2º da Lei Municipal nº 451/1997, que dispõe sobre a Praça de Táxi de Jardim de Piranhas/RN, os Parágrafos 1, 2 e 3, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta-se ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 451/1997, que dispõe sobre a Praça de Táxi de Jardim de Piranhas/RN, os seguintes parágrafos:

“**Parágrafo 1º** - Fica determinado o entorno da Praça Plínio Saldanha de uso exclusivo para os taxistas cadastrados na Associação de Taxista do Município de Jardim de Piranhas/RN – CNPJ nº 35.631.824/0001-44”.

“**Parágrafo 2º** - É proibido fazer ponto os taxistas que não são credenciados na referida Associação de Taxistas”.

“**Parágrafo 3º** - Só poderá fazer ponto ou embarca passageiros, os taxistas que não são credenciados, a 50 metros da Praça Plínio Saldanha, nas imediações da Avenida Rio Branco e da Rua Quintino Bocaiuva.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:AB8231AC

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI Nº 1.025; DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE JOÃO GONÇALVES - JOÃO DE JOSIAS**

**Lei Municipal nº 1.025 de 10 de Abril de 2024.**

EMENTA: Denomina estrada vicinal de João Gonçalves (João de Josias) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a estrada que liga a sede do Município de Jardim de Piranhas/RN a Comunidade Timbaubinha de “**JOÃO GONÇALVES (JOÃO DE JOSIAS)**” que inicia no Prédio de Arlindo Farias, sendo um prosseguimento desta, indo até o final da Comunidade Timbaubinha.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da estrada, conforme acima descrito no art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:80E8ECOF

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI Nº 1.026; DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIACHÃO DE MARIA MAIA**

**Lei Municipal nº 1.026 de 10 de Abril de 2024.**

Dá nome a Passagem Molhada do Riachão de **Maria Maia** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a passagem molhada do Riachão de “**PASSAGEM MOLHADA MARIA MAIA**”;

**Art. 2º** - A referida passagem molhada do Riachão fica localizada na estrada que dá acesso as Comunidade Vista Alegre e Barra de Baixo.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa de identificação da Passagem Molhada, conforme acima descrito no art. 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.



**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**F107E581

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 1.027; DIPÔE SOBRE DENOMINAÇÃO AO**  
**COMPLEXO POLIESPORTIVO DE FRANCISCA NETA DA**  
**COSTA - DETA-**

**Lei Municipal nº 1.027 de 10 de Abril de 2024.**

Dá nome ao Complexo Poliesportivo de Francisca Neta da Costa (Deta) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o “**COMPLEXO POLIESPORTIVO FRANCISCA NETA DA COSTA (DETA)**”.

**Art. 2º** - O complexo poliesportivo fica localizado em frente à Igreja de Nossa Senhora dos Aflitos, na Rua Arthur Ribas, agregando a Praça Padre João Maria, Pista de Caminhada Marluce Soares de Brito e a Quadra de Esporte Ernesto Pereira da Costa.

**Paragrafo Único.** Nesse complexo serão criados um campo de vôlei e futevôlei, um campo de futebol de areia, instalação de equipamentos de academia popular e uma área destinada às crianças.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Complexo Poliesportivo, conforme acima descrito no artigo anterior.

**Art.4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**181E8A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº**  
**001/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**ADJUDICO** o vencedor da Concorrência nº 001/2024, realizada em 18/03/2024, a saber:

**M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ:** 18.917.544/0001-88, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 281.272,20 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

**Objeto:**Contratação de empresa para construção de quadra Society, composta de campo de jogo Society com grama sintética, alambrados e rede, vestiários com banheiros, acessos pavimentados e torres de iluminação para atendimento da demanda esportiva do Município de Jardim do Seridó-RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Concorrência nº 001/2024 com início 01 de março de 2024, realizada em 18 de março de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**14C4E594

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 09 DE ABRIL DE 2024.\***

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Efetivar a servidora pública **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.052.934-84, ocupante do cargo de Professora do Ensino Infantil, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 445/2023, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**94C615AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JARDIM DO SERIDÓ – RN E CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CERRO CORÁ VISANDO O INTERCÂMBIO DE**  
**FUNCIONÁRIOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49**, e a Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Tomaz Pereira, Nº 11, Centro, Cerro Corá – RN, 59395-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO MARIA ALEXANDRE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **336.553.244-72**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o intercâmbio de funcionários pertencentes ao município Jardim do Seridó – RN e a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, visando suprir as necessidades

funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

**Parágrafo único** – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

Jardim do Seridó – RN, 03 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

**JOÃO MARIA ALEXANDRE**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá – RN

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

#### **ANEXO I**

**SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN  
CEDIDA À CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ	061.460.634-95	1207873	AGENTE ADMINISTRATIVO

**SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN  
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	JOÃO PAULO DE SOUTO NETO	706.735.464-11	068	AGENTE ADMINISTRATIVO

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

**JOÃO MARIA ALEXANDRE**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá – RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:5E0EF849**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de

fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor GABRIEL DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 131.012/2024, Concorrência de nº 001/2024 - Licitação nº 014/2024, que tem como objeto: “Contratação de empresa para construção de quadra society, composta de campo de jogo society com grama sintética, alambrados e rede, vestiários com banheiros, acessos pavimentados e torres de iluminação para atendimento de demanda esportiva do município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo

**Código Identificador:2EF5E832**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 2068, ½ (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2024, com objetivo de participar do 2º Encontro das IGR's do RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F4CAB2FC

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 002/2024**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

**Considerando**, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante Ofício nº 082/2024, onde solicita 4 (quatro) professores;

**Considerando**, a licença maternidade da servidora DJAINE DE ARAÚJO DANTAS;

**CONVOCA:  
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
837636-0	1ª	LÍVIA DE ARAÚJO COSTA	83.0
837623-0	2ª	MARY JANE DA FONSECA ROMÃO	83.0
835616-6	3ª	THALISON BRENO ALVES DA SILVA	77.0
837411-7	4ª	SUZANA ALVES DE SOUZA	70.0
835044-7	5ª	GLAUCINEIDE ZÉLIA DE ARAÚJO	70.0

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;

- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

**OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**0218B562

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 010/2023**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

**Considerando**, o pedido de exoneração da servidora **HADES BETÂNIA MELO DE LIMA**, conforme Termo de rescisão publicado no dia 04 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando**, a certidão de desclassificação da candidata **MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrição nº 599464-0, convocada pelo Edital 008/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 06 de fevereiro de 2024, edição nº 3216, selecionada para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV -PcD, que não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 06/02/2024 a 25/02/2024 – 20 (vinte) dias.

**Considerando**, a certidão de desclassificação do candidato **ERIKSON GIRLEY DE OLIVEIRA SILVA**, inscrição nº 595662-5, convocado pelo Edital 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 06 de março de 2024, edição nº 3236, selecionado para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV -PcD, que não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 06/03/2024 a 25/03/2024 – 20 (vinte) dias.

**CONVOCA:**

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL – CRAS, CREAS, SCFV**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
598858-9	6º	ALINE NUNES DA SILVA	63,0

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

**OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**79053208

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 007/2023**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 99465-9658 (Setor Recursos Humanos).

A convocação dos referidos cargos, baseiam-se no respectivo fato:

**1 – Auxiliar de Serviços Gerais**

**Considerando**, a aposentadoria do auxiliar de serviços gerais efetivo JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, por meio da Portaria n.º 142, de 01 de abril de 2024.

**2 – Agente em Tecnologia de Informação**

**Considerando**, a criação do cargo, bem como as necessidades das Secretarias Municipais, nas manutenções dos equipamentos de informática;

**Considerando**, o pedido de reclassificação do candidato FABRICYO MATEUS COSTA MATOS, inscrição n.º 654302-8, concedido no dia 02 de abril de 2024.

**3- Pedagogo**

**Considerando**, a desclassificação da candidata VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA, inscrição n.º 630253-8, por não apresentação da documentação, conforme decisão do dia 04 de abril de 2024.

**4 – Guarda Sanitário**

**Considerando**, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o setor da COVISA.

**5- Assistente Contábil**

**Considerando**, a criação do cargo através da Lei Municipal n.º 1.294, de 06 de junho de 2022, bem como a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**CONVOCA:**

**1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
625525-8	KÁTIA KARINA DA SILVA	1ª

**2 – AGENTE EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
643989-0	FELIPE DA NOBREGA SILVA	2ª

**3 – PEDAGOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624077-0	LAIZE KARLA DE LIMA	3ª

**4 – GUARDA SANITÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
626079-7	JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA	1ª

**5 – ASSISTENTE CONTÁBIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624307-0	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO	1ª

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN**

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, em caso de acumulação declaração de compatibilidade de horários;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

#### **EXAMES MÉDICOS**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6AB992D9

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 166, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 007/2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **1 – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
625525-8	KÁTIA KARINA DA SILVA	1ª

### **2 – AGENTE EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
643989-0	FELIPE DA NÓBREGA SILVA	2ª

### **3 – PEDAGOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624077-0	LAIZE KARLA DE LIMA	3ª

### **4 – GUARDA SANITÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
626079-7	JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA	1ª

### **5 – ASSISTENTE CONTÁBIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624307-0	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO	1ª

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E146F6DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164-A, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhora **GABRIEL DE SOUZA SANTOS** ocupante do cargo de Secretário na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 2067,1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2024, com objetivo de participar do 2º Encontro das IGR's do RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7F3542A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.001/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

**CONTRATADA:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, representada por Vitor Leitão Rocha (CPF nº 011.xxx.xxx-98).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos ao JARDIMPREV.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 09/04/2024, tendo como prazo final o dia 09/04/2025.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**670DC894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula n.º 1900, empossada em 06 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula n.º 1900, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 06 de abril de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E9ECFDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula n.º 1983, empossada em 23 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA**, matrícula n.º 1983, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 23 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**967A43B3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula n.º 1984, empossada em 27 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula n.º 1984, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 27 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**9A1B76EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - EMANUEL HUDSON DA SILVA

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, matrícula n.º 1939, empossado em 22 de agosto de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Matemática,

feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMANUEL HUDSON DA SILVA**, matrícula n.º 1939, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 22 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BA55B6E1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1989, empossado em 20 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1989, pôr ele ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 20 de março de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2DED7C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **SANDRA ROSÁRIO PEREIRA**, servidora ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 0678, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-a se deslocar a São José de Mipibu/RN, no dia 03 de abril de 2024, para Acompanhar paciente psiquiátrico à Associação Boa Nova na cidade de São José de Mipibu/RN, retornando no dia 03 de abril de 2024 a Caicó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância o acompanhamento do paciente por um profissional capacitado, tendo em vista a necessidade psicológica momentânea, não sendo possível deixá-lo sem assistência nesse momento de acolhimento na associação destinada para esse fim.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**4A2784DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE  
DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 026/2022 que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor (a) e Vice-diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Executivo no Ofício nº 029/2024 de 01 de abril de 2024, para a reabertura do edital uma vez que os candidatos classificados para o cargo de diretor (a) e vice-diretor (a), não foram suficientes para suprir as necessidades das escolas municipais,

A comissão Intersetorial no uso de suas atribuições legais que lhes foram concedidas na Portaria nº 130/2022-GP, torna público o **Novo Processo de Seleção** para os servidores públicos que pleiteiam os cargos de Diretor e Vice-diretor escolar nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de João Câmara/RN.

Segue a relação dos documentos necessários  
RG;  
CPF;  
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;  
CURRÍCULO PROFISSIONAL;  
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;  
TÍTULO DE ELEITOR;  
PIS/PASEP;

CARTEIRA DE TRABALHO;  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E/OU ADMINISTRATIVAS POR MAIS DE 02 ANOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO CHEFE OU GESTOR DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR, EM PAPEL TIMBRADO;  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EMITIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
PROJETO DE GESTÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO QUE VISE A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR, COM AÇÕES E METAS A SEREM ALCANÇADAS POR UM PERÍODO DE ATÉ 02 ANOS (em anexo, modelo sugestivo para a elaboração do projeto).

Os documentos deverão ser enviados em arquivo no formato PDF, para o e-mail **comissaogd2022@outlook.com**, até o dia 24/04/2024.

Os projetos deverão ser elaborados de forma individual, de acordo com a instituição e/ou nível de ensino a/ao qual o candidato (a) pretende concorrer;

Não serão aceitos projetos flagrantemente plagiados, enviados fora do prazo estabelecido e com documentação faltante;

Os resultados das análises serão publicados até o dia 30/04/2024 com base nos critérios estabelecidos da Comissão Intersetorial da Gestão Democrática;

Caso o candidato (a) deseje contestar o resultado do processo de seleção, terá um prazo de até 24h para fazê-lo e a comissão terá o prazo de 24h para a análise e decisão.

JOÃO CÂMARA/RN, EM 10/04/2024.

Comissão Intersetorial de Gestão Democrática

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**A39E3A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 001/2024**

**LISTA DOS CONTEMPLADOS (AS) PARA O PROGRAMA DE  
CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições, torna público a relação dos professores contemplados do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL com requisitos e critérios do afastamento para a Capacitação em Cursos de Mestrado e Doutorado dos Professores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 embasada na Lei nº 330/2021GP que acrescenta o art. 49 aos Direitos da Lei Complementar nº 234/06 e da Portaria 002/2023-SME/JC de 07/02/2023.

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	CPF
01	ANA PAULA DE ARAÚJO TAVARES	36536/1	098.***.***-08
02	ROBSON ANTUNES HENRIQUE DE OLIVEIRA	36161/1	081.***.***-60
03	FRANCISCO URBANO ALVES	36455/1	071.***.***-50

Conforme a portaria, caso o servidor (a) deseje contestar o resultado da análise, terá um prazo de até 05 dias para fazê-lo através do sistema 1DOC.

JOÃO CÂMARA/RN, EM 10/04/2024.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 008/2021

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**422EBDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31**, referentes a nota de liquidação nº211/2024, datada de 09/04/2024 do empenho nº404.001/2024, no valor de R\$:24.544,00(VINTE QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.1837. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**BEF64767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:21.172.344/0001-58**, referentes a nota de liquidação nº91/2024, datada de 09/04/2024 do empenho nº322.003/2024, no valor de R\$:27.554,00(VINTE SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.23708. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de arroz da semana santa. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**CD81491E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA-AATRU CNPJ:17.785.347/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº170/2024, datada de 10/04/2024 do empenho nº226.001/2024, no valor de R\$:41.083,33(QUARENTA E UM MIL E OITENTA TRES REAIS E TRINTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.17. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento

serviço contratação empresa especializada para assessorar na assistência técnica rural e urbana.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**9AF7A7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ:70.166.350/0001-08**, referentes a nota de liquidação nº94/2024, datada de 10/04/2024 do empenho nº410.001/2024, no valor de R\$:540,00(QUINHENTOS E QUARENTA QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº.145949. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço revisão flex -KM carro do conselho tutelar placaoyj:0694 Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**20E0DD4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 186/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 186/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 09 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:CF00BD92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 187/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 187/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário Municipal de Transportes até a cidade de Mossoró RN para coleta de peças e orçamentos da diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 09 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:18D75DE6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040005/2024 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:05040005/2024****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOCICLEITON FONTES DE SOUSA**CPE/CNPJ CONTRATADO:**083.018.884-31**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão Orçamentário:7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Unidade Orçamentária:7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Função:4 - Administração, Subfunção:122 - Administração Geral, Programa:1 - Apoio Administrativo, Ação:2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos:100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**05 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**05 de Abril de 2024

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:3C6168DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - OBJETO:  
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS  
DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUCURUTU.**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**. A contratação é necessária no tocante às prestações de contas deste Município, Ministério Público, entre outros, sendo que, dessa maneira é possível o cumprir todos os prazos legais exigidos. Ainda salientamos que a referida contratação possibilita a substituição dos certificados já existentes em decorrência do prazo de validade expirada.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 16 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação do Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 10 de abril de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	03		
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	03		
3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
5	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02		
6	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
7	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
<b>VALOR TOTAL</b>					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária, no prazo máximo de 20 dias, para auxiliar no envio de informações junto aos órgãos fiscalizadores no tocante às prestações de contas deste Município, Ministério Público, entre outros, sendo que, dessa maneira é possível o cumprir

todos os prazos legais exigidos. Ainda salientamos que a referida contratação possibilita a substituição dos certificados já existentes em decorrência do prazo de validade expirada.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição; Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**AB4D1381

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL** **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

Proc. Administrativo Nº 12030001/2024 - Adesão às Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2023 realizado pelo Município de São Vicente/RN

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 34.307.903/0001-31; OBJETO: aquisição gradativa de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos; VALOR: R\$1.089.008,20 (Um milhão, oitenta e nove mil, oito reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024 (conforme a previsão do Decreto de Adesão de São Vicente); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rayssa Batista Lopes de Figueiredo - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2024.

#### **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**B46D1354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o Sr. **RIDALVO PAIVA DE LUCENA**, CPF nº **\*\*\*.400.\*\*\*-02**, do cargo efetivo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º - Fica declarada a vacância do Cargo de Digitador na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de abril 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:7EC1E0D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 108, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 108, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a Sra. **MARGARIDA SEGUNDA DE ARAÚJO SOARES**, CPF nº **\*\*\*.960.\*\*\*-50**, do cargo efetivo de **DIGITADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º - Fica declarada a vacância do Cargo de Digitador na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de abril 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:760BFAFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o fim da vacância e a efetivação da servidora Paloma Mirelli Santos do Amaral no novo vínculo público na Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido a servidora **PALOMA MIRELLI SANTOS DO AMARAL**, CPF nº **\*\*\*.508.\*\*\*-26**, do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de ter sido aprovada no estágio probatório no serviço público e efetivada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte e não deseja retornar ao cargo de origem que ocupava nesta edilidade.

**Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de abril 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:A1ECBA68**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 110, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MAYCON FRANKLIN SILVA MELO**, CPF nº **\*\*\*.523.\*\*\*-10**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO**, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de abril 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:FF674928**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

LEIMUNICIPALNº1.117,DE10 DE ABRILDE 2024.

Denomina Logradouro Públicocomorua José Agostinho Avelinoda Silva LocalizadaemfrentekaTravessa Major Lulaeentreasruas Otavio LamartíneeMajor Lulano Centrode Jucurutu-RN.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Agostinho Avelino da Silva a Rua localizada em frente a Travessa Major Lula e entre as Ruas Otavio Lamartínee Major Lula no Centro de Jucurutu – RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN,10deabrilde 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0A579B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

Proc. Administrativo Nº 12030001/2024 - Adesão às Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2023 realizado pelo Município de São Vicente/RN

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **JUNÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 05.625.268/0001-32; OBJETO: aquisição gradativa de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e insumos diversos; VALOR: R\$ 94.260,00 (noventa e quatro mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024 (conforme a previsão do Decreto de Adesão de São Vicente); SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Bruno José de Assis Rodrigues - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F49776BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 0502001/2024 CONVOCAÇÃO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **Betaniamed Comercial Ltda** CNPJ: 09.560.267/0001-08, **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 33.813.237/0001-40, **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** CNPJ: 20.669.174/0001-59, **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI** CNPJ: 20.371.330/0001-09, **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 09.478.023/0001-80, **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 10.567.214/0001-06, **Vs Costa & Cia Ltda** CNPJ: 05.286.960/0001-83, visando à assinatura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**9C008917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAÚJO pessoa física de direito privado, brasileira, solteira, educadora, inscrita no CPF: 068.932.784-62, residente e domiciliada na Rua Luiza Maria da Conceição n.º 18 – Conjunto Lauro Maia – Campo Redondo – RN CEP 59230-000 doravante contratada e Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n.º 69, Centro, Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n.º 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, doravante denominado contratante, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO** - A contratada é o prestador de serviços de Coordenação Técnica e Assessoria Técnica em produção científica durante a execução do projeto “Educativo: uma experiência real” e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para a contratante serviços de acompanhamento técnico dentro da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada prestará os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados em cronograma flexível, tudo conforme consta combinado entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS** - Os serviços acima mencionados serão prestados pela contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO** - Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 05 (cinco) meses sendo que, findo o prazo, e necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO** – Como remuneração pelos serviços a serem prestados a contratante remunerará o contratado com o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) totais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela contratante ao contratado, a qualquer título.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, contra-apresentação da competente Nota Fiscal de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados à contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES** - Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas do contratado:

- Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos.

- São obrigações exclusivas da contratante:

- Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição do contratado as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

**CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO** - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do contratado;
- O não cumprimento de qualquer obrigação do contratado para com a contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- inadimplemento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Lagoa d'Anta/ RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Lagoa D'anta  
Cnpj: 08.144.792/0001-80  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAÚJO**  
Cpf: 068.932.784-62  
Contratado

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**69066D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2023**

**ADESÃO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –  
**CONTRATADA:** JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.940.739/0001-37 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 020/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTE OCLUSAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/04/2024 a 02/04/2025 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Lagoa de Pedras/RN, 01 de abril de 2024 – **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** – Prefeito. **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA** – José Antônio Bezerra de Souza – Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**FD45C0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 021/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **09h30min** do dia **16/04/2024**, com a fase de lances das **09h31min às 15h31min** do dia **16/04/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 10 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C12E6359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2024**

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2024, com sessão pública realizada em 25/03/2024, a saber:

**OBJETO:** “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

1) ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 02, 03, 05, 15, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 40, com o valor global de R\$ 13.622,79 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 8.215,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS);

3) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS);

4) DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 20, 23, 27, 32; com o valor global de R\$ 3.775,38 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);

5) FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 7.987,02 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

6) HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40; com o valor global de R\$ 21.318,12 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

7) JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 7.358,90 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

8) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 05, 16, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 8.646,07 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

9) JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 40; com o valor global de R\$ 14.242,23 (ATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

10) MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 6.267,21 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

11) NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

12) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

13) SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 16, 20, 22, 27, 24, 23, 28, 40; com o valor global de R\$ 8.836,92 (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**6C6A80ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Chamada Pública 002/2024, que teve por objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”**, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Alessandro Raquel (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 02, 03, 05, 15, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 40, com o valor global de R\$ 13.622,79 (treze mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos); 2) Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 8.215,00 (oito mil duzentos e quinze reais); 3) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais); 4) Davi Camilo da Silva (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 20, 23, 27, 32; com o valor global de R\$ 3.775,38 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos); 5) Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 7.987,02 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos); 6) Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40; com o valor global de R\$ 21.318,12 (vinte e um mil trezentos e dezoito reais e doze centavos); 7) João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 7.358,90 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); 8) José Franciélío Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 05, 16, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 8.646,07 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos); 9) Josefa Erineide Olimpio Davi (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 40; com o valor global de R\$ 14.242,23 (atorze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos); 10) Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 6.267,21 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos); 11) Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); 12) Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); 13) Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 16, 20, 22, 27, 24, 23, 28, 40; com o valor global de R\$ 8.836,92 (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**1024491E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 567/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024



A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA**(s) proponentes:

1) Alexsandro Raquel (CPF 064.805.494-22); 2) Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20); 3) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64); 4) Davi Camilo da Silva (CPF 037.705.494-14); 5) Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61); 6) Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35); 7) João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30); 8) José Franciêlio Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33); 9) Josefa Erineide Olimpio Davi (056.868.424-93); 10) Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66); 11) Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00); 12) Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68); 13) Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74), para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o Anexo II do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**2BB6B7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 -  
SIMONI INDUSTRIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

**CNPJ:** 37.652.289/0001-33

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 á 01 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 08 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**6B2144C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - TRIBUTUS  
INFORMATICA**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ -** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** TRIBUTUS INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 05.605.752/0001-08

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 2.306,35 (dois mil, trezentos e seis

reais, e trinta e cinco centavos), sendo este valor referente a aplicação do índice IPCA-E de 4,50% referente ao acumulado de 12 (doze) meses nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como, prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** prorrogado até o dia 26 de ABRIL de 2025.

**DO VALOR:** Fica alterado o item “1” da Cláusula 3ª do Instrumento Contratual celebrado, com o valor global para **R\$ 27.676,20 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, § 8º e art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 0.908/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Lagoa Nova/RN, em 10 de abril de 2024.

Luciano Silva Santos – Prefeito

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**947C439B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 081/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2330	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	SMS	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	06.05.2024 a 04.06.2024

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**B4C6AC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 082/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3738	YASMIN CHRISTINE DE MEDEIROS CORTEZ	SMS	2023/2024	FISIOTERAPEUTA	07.05.2024 a 21.05.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**COFA9B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 -  
INDUSTRIA GRÁFICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** INDUSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 36.534.168/0001-24

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 á 01 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 10 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**235FCEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CDH**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** C D H - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

**CNPJ:** 04.666.364/0001-66

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DOSIMETRIA (DOSIMETROS TERMULOMINESCENTES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO – HMGAF.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 27 de abril de 2024, encerrando-se em 27 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 09 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**B3E13377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - MAIS ESPORTE**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 47.484.691/0001-00, SEDIADO(A) NA TRAVESSA UM 83, VRS 452, SALA 02, BAIRRO ARROIO FELIZ, MUNICÍPIO FELIZ/RN, CEP: 95.770-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Unidade Orçamentaria 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Atividade 2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbs Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 -

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR:** R\$ 45.549,80 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 04 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**8E108D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0203/2024 - GP**

**Portaria nº 0203/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ANA PAULA FONSECA E SILVA**, matrícula nº 3858; Cargo de **Secretária Municipal Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 11 a 13 de maio de 2024, para participar do o evento II conferência Potiguar do Clima COP/RN, que acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº3000, Campus Universitário, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**00845C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0204/2024 - GP**

**Portaria nº 0204/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de abril de 2024.

**“NOMEIA A SENHORA CAROLINE KAROLAINE DE MEDEIROS DAVI AO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DO CENTRO ZOONOSES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **CAROLINE KAROLAINE DE MEDEIROS DAVI**, ao cargo Comissionado de **DIRETORA DO CENTRO ZOONOSES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – **CC2**.

**Art. 2º** **Compete ao Cargo de Diretor do Centro Zoonoses:**

- I - Gerenciar, planejar e desenvolver projetos, programas e ações de orientação, educação, intervenção e fiscalização, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função;
- II - Coordenar e executar as atividades de controle de doenças transmitidas por animais;
- III - Desenvolver investigação de casos ou de surtos e coordenar as ações necessárias;
- IV - Assessorar as áreas técnicas na elaboração de projetos e programas de formação e capacitação de profissionais, na sistematização de experiências e pesquisas em serviço;
- V - Executar as atividades relativas à gestão de pessoas, observando a legislação em vigor e as diretrizes da SMS;
- VI - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9CBC1409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,**  
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,  
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:  
11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): JÁRDIA AYLLANE DA SILVA,**  
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE  
IDENTIDADE Nº 002.XXX.557 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF  
SOB O Nº 059.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NA AVENIDA 13  
DE MAIO, Nº 242, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A**  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA**  
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 –  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 –  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE  
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –  
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E**  
OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA: DE 09 DE ABRIL DE 2024 Á 08 DE ABRIL DE 2025.**  
PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO**  
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO  
DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 09 DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador:CD879D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 12/2024.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA /  
inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma de  
Ventiladores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de  
Lagoa Salgada/RN.

Contratado: V DA SILVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no  
CNPJ(MF): 41.505.385/0001-26

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: EDUCAÇÃO

Ação: 2033 – manutenção das atividades do FUNDEB 30%

Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Fonte: 15420000 – Transferência do FUNDEB complementação da  
união VAAT

Municipal de Educação Região: 0001 Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 09 de Abril de 2024, por:

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:F711067C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de  
Lagoa Salgada/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que  
se encontra aberta Chamada Pública Nº 002/2024, para seleção e  
possível contratação de grupos informais de produtos rurais da  
agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da  
agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Educação do Município de Lagoa Salgada/RN. O edital  
encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na  
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, no período de 11/04/2024 a  
30/04/2024, no horário das 08:00 às 13:00hs de segunda a sexta-feira.  
A sessão será realizada no dia 30/04/2024 às 10:00hs

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:C13EC6A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 78/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE  
LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES  
EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE  
LAJES/RN.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Conforme consta no parecer nº 01 da ata de Análise da Documentação  
do Credenciamento, segue resultado do julgamento dos documentos  
de habilitação:

Nº ORDEM	DE	Nº PROTOCOLO	NOME/CPF	MATRICULA JUCERN	SITUAÇÃO
03		923/2024	FRANCISCO ESTEVEZ FILHO	DOEGE 024/2011	Habilitado

JUSTIFICATIVA: Houve um equívoco ao atribuir o número de  
ordem nº 02 ao Sr. Francisco Doege. Conforme estipulado no item 1.1  
do edital, “Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente,  
fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de  
cadastramento para fins de contratação e fornecimento, a fim de  
resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da  
demanda”. Ocorre que a documentação do Sr. Francisco Doege foi  
recebida em 05/04/2024, enquanto a documentação do leiloeiro para o  
número de ordem 02 foi recebida em 28/03/2024.

Conforme disposto no item 8.1 do edital do presente credenciamento,  
fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para intenção de recurso,  
contados partir da data da publicação deste resultado.

**Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2BFD9BEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2024**

Processo Administrativo nº 78/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Conforme consta no parecer nº 01 da ata de Análise da Documentação do Credenciamento, segue resultado do julgamento dos documentos de habilitação:

Nº ORDEM	Nº PROTOCOLO	NOME/CPF	MATRICULA JUCERN	SITUAÇÃO
02	942/2024	FILIFE PEDRO DE ARAÚJO	029/2011	Habilitado

Conforme disposto no item 8.1 do edital do presente credenciamento, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para intenção de recurso, contados partir da data da publicação deste resultado.

Lajes/RN, 10 de abril de 2024.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C04F763B

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 182/2024**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 02.823.335/0001-35, sediada à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 14, bairro Vale do Sol, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.143-290, neste ato, representada por **BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.551.904-74, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 750, casa 202, Condomínio Bosque dos Poetas, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFOME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 035/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **03 de abril de 2024 até 02 de abril de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

**Und. Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**Ação: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA**  
**Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**Região: 01 – LAJES/RN**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 03 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

M Construcoes & Servicos LTDA  
CNPJ sob nº 02.823.335/0001-35  
**BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 054.551.904-74  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**08574033

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO**, em favor da Empresa **JM REFRIGERACAO E ELETRICA**, CNPJ/CPF nº **21.790.436/0001-00**, estabelecida à Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 292/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1ED1F2DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO**, em favor da Empresa **JM REFRIGERACAO E ELETRICA**, CNPJ/CPF nº **21.790.436/0001-00**, estabelecida à Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 293/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CD602DFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024,\***

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto nos processos administrativos nº 318 e 318, de 04 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no memorando nº 098 e 099 da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 1º** Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

**Art. 2º** O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 02 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:**

**LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
JOSE LUIZ VENÂNCIO DOS SANTOS	MONITOR (A) DE TRANSPORTES	0130
JISLÂNY THAIS FERNANDES SEGUNDO	MONITOR (A) DE TRANSPORTES	0090
SOLANGE FRANCIENE BEZERRA	MONITOR (A) DE TRANSPORTES	0012
PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA	PEDAGOGO (A) – (ZONA URBANA)	0168

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**C0C4506C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Francisco Raimundo de Andrade, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Francisco Raimundo de Andrade**, inscrito (a) no CPF nº ##9.215.464-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial e Eventos, lotado no Gabinete de Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**4F8CAA8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Aldineia dos Santos Fernandes, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) servidor (a) **Aldineia dos Santos Fernandes**, inscrito (a) no CPF nº ##8.966.112-##, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Estratégias de Saúde no Campo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**7E745A4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Ayla Marcelia Felix dos Santos, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Ayla Marcelia Felix dos Santos**, inscrito (a) no CPF nº ##6.429.224-##, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Técnica do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**320F85AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **Aldineia dos Santos Fernandes**, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) servidor (a) **Aldineia dos Santos Fernandes**, inscrito (a) no CPF nº ##8.966.112-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnica do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**2FC2F075

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **Ayla Marcelia Felix dos Santos**, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) servidor (a) **Ayla Marcelia Felix dos Santos**, inscrito (a) no CPF nº ##6.429.224-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestora Pedagógica Fundamental I – Anos Iniciais, lotado no Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**B2BA45B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **Risalva Faustino Cavalcanti**, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) servidor (a) **Risalva Faustino Cavalcanti**, inscrito (a) no CPF nº ##9.771.884-##, para ocupar o cargo em comissão Diretora de Estratégias de Saúde no Campo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**BFE457F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **Marlineide Barros Nascimento**, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o (a) servidor (a) **Marlineide Barros Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº ##2.830.224-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Técnica de Média e Alta Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.



**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**0CD518CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Eliene Pereira da Silva Mendes, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Eliene Pereira da Silva Mendes**, inscrito (a) no CPF nº ##9.222.594-##, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Cidadania, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 11 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**5CBF05B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Romulo Caua Santos Lopes, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Romulo Caua Santos Lopes**, inscrito (a) no CPF nº ##9.401.864-##, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Articulação Rural, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**DF889298

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Francisca Claudia Salviano, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Francisca Claudia Salviano**, inscrito (a) no CPF nº ##8.322.764-##, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de UBS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**0AA03F99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126, DE 09 DE ABRIL DE 2024. \***

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Weibell Carlos Soares de Souza, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Weibell Carlos Soares de Souza**, inscrito (a) no CPF nº ##1.387.174-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Comunicação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**D065620A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 0509/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Vitória Maria Avelino da Silva Paiva**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Natal/RN, para participar da **II COP CLIMA**, que acontecerá de 11 a 13 de abril de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Natal/RN, com saída prevista para às **14h00mim** (quatorze horas) do dia **11 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **14h00mim** (quatorze horas) do dia **13 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**C555F43F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 0509/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Igor Thales Silva Cruz**, ocupante do cargo de **Gestor de Turismo**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Natal/RN, para participar da **II COP CLIMA**, que acontecerá de 11 a 13 de abril de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Natal/RN, com saída prevista para às **14h00mim** (quatorze horas) do dia **11 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **14h00mim** (quatorze horas) do dia **13 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**01F6E635

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo de Despesa nº 0509/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Marcos Antônio Nunes**, ocupante do cargo de **Gestor de Meio Ambiente**, 2 (duas) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Natal/RN, para participar da **II COP CLIMA**, que acontecerá de 11 a 13 de abril de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Natal/RN, com saída prevista para às **14h00mim** (quatorze horas) do dia **11 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **14h00mim** (quatorze horas) do dia **13 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**B27C4EBE

**PREVLAJES**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA 002/2024**

Lajes / RN, em 10 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 1º da EC 103/2019 - Pedágio - Professor [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **SAMUEL LENILSON ALVES**.

O Exmo Prefeito do Município de Lajes, conjuntamente com Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES- PREVLAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica do Município e da, **Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013**,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 1º da EC 103/2019 - Pedágio - Professor [Integral]**

a(o) servidor(a) **SAMUEL LENILSON ALVES**, portador(a) do RG 1086074, SDS/RN, CPF 626.540.XXX-XX, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR 40 HS**, Classe J, Nível III, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **232**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, §§ 1.º e 2.º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Artigo 5.º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020**, conforme os documentos do Processo **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**, registrado sob o número **002/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 1º da EC 103/2019 - Pedágio - Professor [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 12/06/1988, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ICARO LUCAS MARTINS**  
Diretor Executivo da PREVLAJES

**Publicado por:**  
Icaro Lucas Martins  
**Código Identificador:**DF585793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS. PROCESSO: 19030324

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ  
CPF/MF: 029.325.684-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais)

LUCRÉCIA/RN 10 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2E911D50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS. PROCESSO: 19030424

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ  
CPF/MF: 029.325.684-50

OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (Tres mil e trezentos e sessenta reais)

LUCRÉCIA/RN 10 de Abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**004867CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023- TP.**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA/RN, situada à Rua dos Poderes, 256 – Centro – LUCRÉCIA/RN, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 004/2023, visando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação asfáltica (capeamento) em diversas ruas localizadas na zona urbana de Lucrécia. Após análise da CPL em sessão pública no dia 01/04/2024 e posterior análise da Engenharia acerca das propostas chegou-se a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	Oeste Construções e Serviços Ltda	1.205.390,77
2º	Sete Construções Eireli	1.220.494,37
3º	R&N Empreendimentos Serviços Ltda	1.240.454,59
4º	Construtora Suassuna e Martins	1.242.165,98
5º	Construtora Gurgel Soares	1.373.915,36
6º	NTC Construções Ltda	1.408.643,82
7º	Pilar Empreendimentos Ltda	1.419.803,88

Sendo considerada vencedora do certame a empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com valor global de **R\$ 1.205.390,77 (Hum milhão duzentos e cinco mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**.

Lucrécia/RN, 10 de abril de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3D2691A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2023049 – CC**  
**001/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE, e NUNES COMÉRCIO COSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 09.181.832/0001-26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2023049 oriundo da Carta Convite nº 001/2023; objetivando a prorrogação da sua vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, Incisos I, da Lei Federal 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B845E07A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030124

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CPF/MF: 029.325.684-50

OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL:R\$ 1.680,00 ( Hum Mil, seiscentos e oitenta reais)

LUCRÉCIA/RN 10 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**0FB1EF90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030224

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ

CPF/MF: 029.325.684-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA/RN. OBS: INCLUSÃO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO.

VALOR TOTAL:R\$ 3.600,00 ( Três mil e seiscentos reais)

LUCRÉCIA/RN 10 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**C2B8C1A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 18030124

NOME DO CREDOR: J D ALVES MISAEL

CNPJ/MF: 10.685.202/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (LENÇOL COM E SEM ELÁSTICO, FRONHA, TOALHA DE BANHO, TOALHA DE ROSTO E COBERTOR), QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, ACADEMIA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 37.372,00 ( Trinta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais)

LUCRÉCIA/RN 10 de Abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALORES

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**F7EBF09C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1348/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, dia 08 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**59FB194D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1349/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 09 de abril de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D8731F17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1350/2024 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor Eliésio Dantas Duarte, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, Secretário Municipal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 09 de abril de 2024, com o objetivo de conduzir o ônibus Marcopolo Volare V8L, de placa RCR1A28, para realizar o conserto do ar condicionado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F0D39A57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1351/2024 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor Eliésio Dantas Duarte, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, Secretário Municipal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 11 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos pertinentes à Secretaria de Transporte deste município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5A85A040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO - A. V. A. REGO DUARTE - ME**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.02-0001**

Em 03/03/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua

Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **A. V. A. Rego Duarte-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.523.765/0001-58, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da aquisição de **PEÇAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR**, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.03.22-0001, para continuação da aquisição de peças de manutenção de computadores, nos termos do contrato originário;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade da aquisição descrito no Contrato originário, prorrogam a vigência do mencionado contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 03/03/2024; **Fim:** 03/03/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Por economia processual e para fins de evitar repetições desnecessárias, justifica-se a presente adituação nos termos do Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente Aditivo como anexo;

**4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 03/03/2024;

**Kerles Jácome Sarmento**  
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

**A. V. A. Rego Duarte-ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7FF3D3BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 032/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **JAKELINE DE LIMA VIANA**, matrícula nº. 4048, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 10 de abril de 2024 a 09 de maio de 2024, conforme protocolo nº. 326/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de abril de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A0D5AA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor, **Edmilson de Oliveira Lima**, Chefe de Gabinete\* do Município, matrícula nº 5434, 03 diárias no valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), totalizando o valor de R\$: 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento a Brasília-DF no período de 08 de abril a 11 de abril de 2024\*, com o objetivo de participar da “Mobilização Municipalista da CNM” e de reuniões em acompanhamento a Prefeita junto a Ministros, Senadores e Deputados.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

\*Republicado por incorreção

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**DE6E70A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder a servidora, **Maria Erenir Freitas de Lima**, Prefeita do Município, matrícula nº 3162, 03 diárias no valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), totalizando o valor de R\$: 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento a Brasília-DF no período de 08 de abril a 11 de abril de 2024\* com objetivo de participar da “Mobilização Municipalista da CNM”, e a sua visita a Ministros, Deputados e Senadores.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

Republicado por incorreção\*

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**649F91D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 082/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor **CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 143.\*\*\*.\*\*\*-51, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS. HIDRICO.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**85F00E13

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 083/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor TULIO EMMANOEL BARRETO FERREIRA, inscrito no CPF: 114.\*\*\*.\*\*\*-51, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:F5FA66F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 52/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 23 de abril de 2024, às 13h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D317AEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
022/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2024**

PROCESSO Nº 42/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.211.797/0001-83, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no

Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8435E42E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

PROCESSO Nº 37/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.301.940/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Placa Vibratória Compactadora, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 -** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de abril de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:**Diuana Nunes Da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:CBFD13C5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
023/2024, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024**

PROCESSO Nº 43/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME – CNPJ: 27.996.366/0001-19, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:05F1A5D5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**PROCESSO Nº 44/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**CNPJ:** 30.542.199/0001-40**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração ARNALDINHO NETTO para o evento em comemoração ao dia de São Pedro, no Bairro Boa Esperança – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 28 de junho de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃOCULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos;**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculadosde Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Arnaldo Lopes Pereira Neto**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**E7FCA6F0**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024****PROCESSO Nº 46/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA**CNPJ:** 12.725.128/0001-00**OBJETO:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FORRÓ DOS 3 para o evento em comemoração ao dia de São Pedro, no Bairro Boa Esperança – Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 28 de junho de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃOCULTURAL; **AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos;**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculadosde Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Jonas Queiroz da Silva**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B11FBC6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 25/2024****Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.****A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.**RESOLVE:****Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 474 no valor de R\$ 667,78 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 478 no valor de R\$ 4.140,78 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 481 no valor de R\$ 8.873,43 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Abril de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F6B9B3D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
0003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01190324**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna



público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 23/04/2024 AS 08:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com), ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Monte das Gameleiras - RN, 09 de Abril de 2024.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**53DEFBB1

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 10 DE ABRIL DE 2024

*REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 2º.** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

II - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

**Art. 3º.** As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

**Art. 4º.** Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Parágrafo único. Tratando-se de contratação de bens ou serviços decorrentes de transferências voluntárias da União, será adotada a modalidade de pregão eletrônico.

**Art. 5º.** Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

**Art. 6º.** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos 1 e li e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006

III- produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art.4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 7º.** Deverá ser exigida do licitante a declaração de enquadramento do presente decreto, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração, sob pena de sofrer as sanções administrativas civis cabíveis.

#### CAPÍTULO III DA EXCLUSIVIDADE

**Art. 8º.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **CAPÍTULO IV DA REGIONALIDADE**

**Art. 10.** Para efeitos deste Decreto, considera-se  
I - local ou municipal: limite geográfico do município;

II - regional: municípios que estejam localizados a uma distância de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo único. A comprovação da distância entre os Municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico [www.google.com/maps](http://www.google.com/maps).

**Art. 11.** Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

..  
I - as licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 10 deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente;

II - não comparecendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

III - aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

#### **CAPÍTULO V DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Art. 12.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão o intervalo percentual como critério de desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Art. 13.** A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1 do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.6º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

#### **CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE COTAS**

**Art. 14.** Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação de microempresa ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever nas hipóteses de não haver vencedor para a cota reservada, a possibilidade de ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem o valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 10.

#### **CAPÍTULO VII DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Art. 15.** Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresa específicas;

§3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**Art. 16.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**Art. 17.** Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e consórcio parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**Art. 18.** São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

## **CAPÍTULO VIII DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Art. 19.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º. Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal ou trabalhista.

§ 6º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º a 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO IX DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 20.** Não se aplica ao disposto da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente de microempresas ou empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 1.488, de 15 de junho de 2007, art. 34 conversão da MP nº 351, de 2007);

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

**Art. 22.** Aplica-se supletivamente a este Decreto a Lei Complementar nº 123/2006. Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, 10 de abril de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**B60B758E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2024.**

**PORTARIA Nº 134/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**R E S O L V E:**

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 133, de 09 de abril de 2024, publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2024. Edição 3260.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de abril de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E584E6A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA**

**CONVITE**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante Reunião Ordinária para prestação de contas. A mesma acontecerá dia 11 de abril de 2024 (quinta-feira), às 9h00 no Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas de fevereiro 2024;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

**KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA**

Presidente do Conselho de Previdência

Ouro Branco PREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**285CF252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024**

A Câmara Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação

de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionado pertencentes a Câmara Municipal de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, S/N - Centro - Paraná - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cmporcamento24@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...  
Paraná - RN, 10 de Abril de 2024

- Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F7E0A666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**1.765/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **30/04/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, tendo como objeto: **“SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS”**. As especificações estão estabelecidas no, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**F56908FB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 012/2024 – DISPÕE SOBRE**  
**CANCELAMENTO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art 1º - Cancelar as Portarias de nº 008/2024, 009/2024 e 011/2024 de 09 de abril de 2024, tendo em vista que os mesmos não conseguiram realizar a referida viagem.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 10 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 065/2024

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**01B3F2BF

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS CMDCA - RESOLUÇÃO 001/2024**

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PARELHAS/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 2722/2023. CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

### **CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS**

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sociofamiliar
- II - apoio socioeducativo em meio aberto
- III - colocação familiar
- IV - acolhimento institucional
- V - prestação de serviços à comunidade
- VI - liberdade assistida
- VII - semiliberdade
- VIII - internação
- IX - programa de aprendizagem profissional

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar com seus programas de proteção à criança e ao adolescente depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

### **CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

#### **Seção I – Das Entidades não governamentais**

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

- I - ter personalidade jurídica;
- II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
- III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - possuir:
  - a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

#### **Seção II – Das Entidades Governamentais**

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

### **CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

#### **Seção I – Das Entidades não governamentais**

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de ofício de encaminhamento de documentação.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- I - Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal;
- II - Plano de trabalho do programa a ser inscrito no CMDCA;
- III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
- IV - Cópia da ata de eleição e posse da direção atual da entidade registrada em cartório;
- V - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.

Parágrafo único. Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A, e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

#### **Seção II – Das Entidades governamentais**

Art. 9º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º. e seguintes desta Resolução.

I - Ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo B, dirigido à Presidência do CMDCA, informando:

II - Plano de trabalho do programa à ser inscrito no CMDCA;

III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

#### CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS

Art. 11 Caberá a comissão de registro (caso haja) analisar as propostas de inscrição no CMDCA enviadas pelas entidades sendo após submetido a sua plenária, sendo funções da comissão:

I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;

II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.

III - oferecer subsídios para:

a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;

b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;

c) identificação de demanda por programas;

IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Art. 12 A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.

Parágrafo Único. O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.

Art. 13 A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais Órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

#### CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 16 Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo B.

Art. 17 A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualitativo de atividades (Anexo II) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 18 Aprovada a inscrição do programa governamental pelo Colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo A.

Art. 19 O registro e inscrição terão validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

#### CAPÍTULO VII – DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

##### Seção I – Do Indeferimento

Art. 20 O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

Art. 21 Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará à entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 22 Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 23 Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

##### Seção II – Do cancelamento

Art. 24 O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;

II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho; IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;

V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação.

VI - Deixar de solicitar após o vencimento do certificado de registro a nova certificação.

Art. 25 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 26 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

## CAPÍTULO VIII – DA REVALIDAÇÃO BIENAL

Art. 27 São critérios para revalidação dos registros e inscrições:

I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e Adolescente;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;

III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

## Seção I - Das entidades não governamentais

Art. 28 Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo C.

Parágrafo único. As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

## Seção II – Dos Programas Governamentais

Art. 29 Para revalidação dos registros e inscrições, aos programas governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 10, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo D.

Parágrafo único. Os programas governamentais já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

Art. 31 Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 10 abril de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Parelhas/RN, 10 de abril de 2024.

Evenly Theonia Santos de Souza

Presidente do CMDCA

Anexo I - Modelo A

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA de PARELHAS/RN.

(razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2022 encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.

PARELHAS/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura do(a) representante legal)

Anexo I - Modelo B

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa Governamental

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA de PARELHAS/RN.

O(a) (nome do órgão) , neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2022 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido(s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.
- Comprovante de representação legal

PARELHAS/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo C

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA de PARELHAS/RN.

(razão social da OSC), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2022 encaminha os documentos abaixo relacionados para revalidação Bienal de registro do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento e inscrito neste CMDCA sob o n.º \_\_\_\_\_:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 001/2022.

PARELHAS/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo D

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas Governamental

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA de PARELHAS/RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2024 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a revalidação Bienal de inscrição do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento:

PARELHAS/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II

## RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO

### 1. Identificação da Organização:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço:
- d) Telefone:
- e) Email:
- f) HomePage:
- g) Representante Legal:
- h) Responsável Técnico:
- i) Histórico da Entidade:
- j) Finalidade Estatutária: Certificações
- k) Horário de Funcionamento:

Descrição dos Serviços e/ou Atividades desenvolvidas pela Entidade  
Número de crianças e adolescentes beneficiados  
Número de famílias atendidas  
Atividades desenvolvidas, carga horária, periodicidade  
Recursos Humanos Envolvidos (remunerados e voluntários)

Principais atividades desenvolvidas no período  
Resultados Alcançados (Avaliação)

Fotos das Atividades Desenvolvidas

Assinatura do representante legal ou  
Assinatura do responsável técnico

ANEXO III - Modelo A

Inscrição de Programa Governamental

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução n.º 001/2022 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao “Programa ” sob o nº \_\_\_\_, (I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P- 02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços à comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), executado pela(o) (nome do programa governamental).

Este registro é válido até \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**EVENLY THEONIA SANTOS DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

ANEXO III - Modelo B

REGISTRO ENTIDADE (NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de \_\_\_\_/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução n.º 001/2022 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a registro DEFINITIVO da entidade “(NOME DA ENTIDADE)”, CNPJ: (Nº CNPJ), situada na (ENDEREÇO), sob o nº (000), e a inscrição de seu Programa( I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de PARELHAS/RN.

Este registro é válido até \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**EVENLY THEONIA SANTOS DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**906241C3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.925/2024 INEXIGIBILIDADE 27/2024 CONTRATO Nº 43/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.925/2024  
INEXIGIBILIDADE 27/2024  
CONTRATO Nº 43/2024

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Data da assinatura:** 10/04/2024

**Vigência:** 10/04/2024 ATÉ 30/04/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**Representante:** Caio Túlio Dantas Bezerra

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024377 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	SERVIÇO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil e reais).</b>					

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

**Ação:** 2042-Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Fonte de recurso:** 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F0307E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 048/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 048/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**



**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Nº02/2024/SMS apresentado pelo servidor ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA matrícula 1206060, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA matrícula 1206060, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 08/04/2024 a 22/04/2024, totalizando a 15 (Quinze) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de Abril de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**6021CD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 049/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 049/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Nº036/2024 apresentado pelo servidor FRANCINALDO SABINO SOBRINHO matrícula 1212656, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL lotado no GABINETE CIVIL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor FRANCINALDO SABINO SOBRINHO matrícula 1212656, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no GABINETE CIVIL. No período de 04/05/2024 a 02/06/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de abril de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**C7B470E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº045/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº045/2024-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Juciara Bezerra de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 063.174.454-19, para exercer a função de gestor de contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte, e o servidor **Evenlly Theonia Santos de Souza**, inscrita no CPF nº 107.245.444-04 para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Parelhas/RN, 18 de março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**4A5FCAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº. 083/2024 – GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº. 083/2024 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora **MARIA DAS VITORIAS DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, mat. 1002503, redução de 2 horas de jornada de trabalho diária, passando para 20 horas semanais, conforme Art. 126 inciso IV do Estatuto do Servidor Lei nº003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regoando as disposições em contrário.

Parelhas, 10 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**1D6BBD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 084/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 084/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ITELMA RODRIGUES BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1005022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 10 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**575B312D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 085/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 085/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO  
SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SALMA MEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Psicólogo, matrícula nº 1206478, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 06 de maio de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 10 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**CE87EA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 086/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 086/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO  
SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA LUCIA DA SILVA GOMES**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1002341, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 15 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 10 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**960C8AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 086/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 086/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO  
SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA LUCIA DA SILVA GOMES**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1002341, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 15 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 10 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**0987AE9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 010/2024, objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de ventiladores de parede para suprir as necessidades da Secretaria e

Fundo municipal de Assistência social de Passagem/RN. Realizado no dia 04 de abril de 2024, teve como vencedor do item 1 a empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.570.889/0001-45. Perfazendo o valor unitário de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

Passagem/RN, 09 de abril de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Onde - lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Leia - se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na numeração do termo de homologação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3260, DIA 10/04/2024; página 114

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:772F48EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
011/2024**

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 11/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de Passagem/RN. Realizado no dia 05 de Abril de 2024, teve como vencedor do Lote 01 a empresa JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, inscrita no CNPJ: 18.257.609/0001-06. Perfazendo o valor Total R\$ 53.900,00 (Cinquenta e tres mil e Novecentos reais).

Passagem/RN, 10 de Abril de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:AFA9A3D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
11/2024**

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 11/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de Passagem/RN. Realizado no dia 05 de Abril de 2024, teve como vencedor do Lote 01 a empresa JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, inscrita no CNPJ: 18.257.609/0001-06. Perfazendo o valor Total R\$ 53.900,00 (Cinquenta e tres mil e Novecentos reais).

Passagem/RN, 10 de Abril de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:6870E33D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet megafull, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP dia: 10/04/2024, Data de início do recebimento das propostas: 11/04/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 16/04/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 16/04/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 10 de Abril de 2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:2C1EF4A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003-01/MAR/2024 – GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - NOMEAR o(a) Senhor(a): REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, CPF 109.809.344-51, Coordenadora de Planejamento, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**7DFC396A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar **ELIANA ARAÚJO ROCHA**, brasileira, portadora do CPF Nº 031.595.714-08, do Cargo em Comissão CC IV, **Diretora da Unidade Básica de Saúde Maurício Cortez de Paiva** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de abril de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**03430F9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - nomear **ELIANA ARAÚJO ROCHA**, brasileira, portadora do CPF Nº 031.595.714-08, para o Cargo em Comissão CC III - **ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de abril de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**2CFE24B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 1º de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **ROMILDO ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula nº 901741, portador da CTPS nº 922774, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 29/06/2011 a 28/06/2016 a ser gozada no período de 01/04/2024 a 01/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de abril de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**4750F655

**PREVIPATU  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com empresa especializada em execução de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

**O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22**, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 256, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, representada neste ato por **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, CPF Nº 026.702.734-67**, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Manoel Francelino de Almeida, nº 217, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Presidente do Fundo de Previdência Social, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59**, com sede a Rua. Darcilio Wanderley, 343-

Jardim Califórnia – PATOS - PB, CEP: 58.700-970, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Execução de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme o disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços com empresa especializada para prestação de serviços em execução de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, na forma como especificado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023**, e condições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, O Fundo de Previdência Social do Município de Patu, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de dezembro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente da Previdência

Contratante

**CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA,**

CNPJ/MF Nº 10.571.183/0001-59

Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:0AF6251E**

**PREVIPATU**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Internet para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, CNPJ/MF Nº **17.683.394/0001-22**, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 256, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, representada neste ato por **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, CPF Nº **026.702.734-67**, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Manoel Francelino de Almeida, nº 217, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Presidente do Fundo de Previdência Social, denominada de CONTRATANTE, e a empresa: **JOCIVAN PIMENTA TARGINO – CNPJ: 11.598.572/0001-30**, com sede a Rua. Bela Vista, 90 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Internet para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Internet para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**, e condições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, O Fundo de Previdência Social do Município de Patu, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de dezembro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente da Previdência

Contratante

**JOCIVAN PIMENTA TARGINO**

CNPJ: 11.598.572/0001-30

Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
 NOME.:

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**D50F9A48

**PREVIPATU**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Implantação e Suporte de Sistemas Informatizados para utilização no Instituto de Previdência do Município de Patu/RN.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 256, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, representada neste ato por **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, CPF Nº 026.702.734-67**, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Manoel Francelino de Almeida, nº 217, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Presidente do Fundo de Previdência Social, denominada de CONTRATANTE, e a empresa: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – EPP** CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76, situada na Av. Carneiro da Cunha, 040 – “A” anexo Casa – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040.240, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Internet para atender as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Implantação e Suporte de Sistemas Informatizados para utilização no Instituto de Previdência do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023**, e condições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, O Fundo de Previdência Social do Município de Patu, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única

finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de dezembro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente da Previdência

Contratante

**PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – EPP**

CNPJ Nº: 07.553.129/0001-76

Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF....:

2º) \_\_\_\_\_

NOME.:

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**621143FA

**PREVIPATU**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INFORMATIZADO DO SIPREV PARA UTILIZAÇÃO NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Implantação e Suporte Técnico do Sistema Informatizado do Siprev para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 256, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, representada neste ato por **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, CPF Nº 026.702.734-67**, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Manoel Francelino de Almeida, nº 217, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Presidente do Fundo de Previdência Social, denominada de CONTRATANTE, e a empresa: **3IT CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ Nº 11.250.881/0001-15** – Avenida Santos Dumont, 1740 – sala 209 – centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.150.160, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Implantação e Suporte Técnico do Sistema Informatizado do Siprev para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Implantação e Suporte

Técnico do Sistema Informatizado do Siprev para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, e condições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, O Fundo de Previdência Social do Município de Patu, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de dezembro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente da Previdência

Contratante

**3IT CONSULTORIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 11.250.881/0001-15

Contratado

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF.....:

2º \_\_\_\_\_

NOME.:

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**331F3C0C

**PREVIPATU**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO E-SOCIAL ATRAVÉS DA ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (SPED), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 8.373/14 JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto ao Fundo de Previdência Social do Município de PATU/RN.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 256, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, representada neste ato por **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, CPF Nº 026.702.734-67, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Manoel Francelino de Almeida, nº 217, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Presidente do Fundo de Previdência Social, denominada de CONTRATANTE, e a empresa: **PUBLIC SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ Nº**

**18.244.077/0001-72**, com sede na Rua Clemente Rosa nº 277 - Anexo A CXPST 252 - Bairro: Torre - Joao Pessoa – RN – CEP: 58.040.170, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Implantação e Suporte Técnico do Sistema Informatizado do Siprev para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada em Implantação e Suporte Técnico do Sistema Informatizado do Siprev para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, e condições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, O Fundo de Previdência Social do Município de Patu, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de dezembro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente da Previdência

Contratante

**3IT CONSULTORIA LTDA – ME**

CNPJ Nº 11.250.881/0001-15

Contratado

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF.....:

2º \_\_\_\_\_

NOME.:

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**3F32ECC6

**PREVIPATU**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL**

**SITUADO A RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, S/N - CENTRO – PATU – RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PATU.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de um Imóvel situado a Rua Capitão José Severino, S/N para funcionamento da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 256, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, representada neste ato por **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, CPF Nº 026.702.734-67**, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Manoel Francelino de Almeida, nº 217, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Presidente do Fundo de Previdência Social, denominada de CONTRATANTE, e a pessoa: **JOÃO MARIA NOGUEIRA DE MOURA - CPF Nº 721.570.384-34**, com residência a Praça João Carlos, 16 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de um Imóvel situado a Rua Capitão José Severino, S/N para funcionamento da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Locação de um Imóvel situado a Rua Capitão José Severino, S/N para funcionamento da sede do Fundo de Previdência Social do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023**, e condições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de março de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, O Fundo de Previdência Social do Município de Patu, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de dezembro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**  
CPF/MF Nº 026.702.734-67  
Presidente da Previdência  
Contratante

**JOÃO MARIA NOGUEIRA DE MOURA**  
CPF Nº 721.570.384-34  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**D93D7C4E

**PREVIPATU**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU - RN.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com empresa especializada para no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, 256, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, representada neste ato por **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, CPF Nº 026.702.734-67**, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Manoel Francelino de Almeida, nº 217, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Presidente do Fundo de Previdência Social, denominada de CONTRATANTE, e a empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81** – Rua Mermoz, 150 – Baldo – Natal – RN – CEP: 59025.250, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Empresa Especializada no fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN, conforme o disposto na **INEXIGIBILIDADE nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços com empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Patu - RN, na forma como especificado na **INEXIGIBILIDADE nº 001/2023**, e condições previstas no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 03 (três) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de março de 2024.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, O Fundo de Previdência Social do Município de Patu, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de dezembro de 2023.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF/MF Nº 026.702.734-67

Presidente da Previdência

Contratante

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_

NOME.:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:5AC4F629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 06/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 26/04/2024 às 08:30horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para **contratação dos serviços comuns de engenharia quanto a urbanização da Praça Pedro Alves Bezerra, centro, município de Pedro Avelino-RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 10 de abril de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:6623D3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 07/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 25/04/2024 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, com critério de julgamento **Menor Preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para **contratação de empresa especializada para serviços de emissão de laudos de eletroencefalograma, HOLTER e MAPA, com fornecimento dos respectivos equipamentos em forma de comodato, em colaboração com o Fundo Municipal de Saúde.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 10 de abril de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:77660DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
026/2024 - SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.694/2023 – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2024 - SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.694/2023**, do dia 27 de março 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3251, Pagina 175.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2024 - SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.694/2023;**

LEIA-SE:

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2024 - SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.694/2023;**

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:B524BA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 262/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 262/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº 661, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **10/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de abril de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:EF6BAF03**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 144, DE 10 DE ABRIL DE 2024

#### PORTARIA Nº. 144, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PSS Nº 010/2023, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023, para contratação temporária no cargo de nível Superior de BIOQUÍMICO (A) - da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata MARIA FERNANDA SOUZA OLOIVEIRA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 26 de março de 2024, para o cargo de BIOQUIMICO (A), classificada em segundo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2024, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º A candidata MARIA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, classificada em segundo lugar para o cargo de BIOQUIMICA, deixa de ser nomeada em virtude não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2024, e por conseguinte, perde o direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:9A00D3F3**

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL CONVOCACAO BIOQUIMICO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUIMICO (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2023**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de **BIOQUÍMICO (A)** da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I, com vistas à nomeação.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos, a partir de 10 de abril de 2024**, data da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

#### PSS Nº 010/2023

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

#### CARGO: BIOQUÍMICO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JOÃO FELIPE DIAS SILVA	3º

#### PSS Nº 010/2023 –

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.**
- 1.4 – CPF;
- 1.5 - Cédula de Identidade (RG); (Não poderá ser substituída por carteira de motorista)
- 1.6- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.7 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.8 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.09 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.10 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.11 - Comprovante de **escolaridade** DIPLOMA/CERTIFICADO de conclusão do curso exigido para o cargo;

1.12 - Comprovante de residência atual;

1.13 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada, carteira e CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)

1.14. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.15. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)

1.16. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);

1.17- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.18. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.18. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);

1.19. Comprovante de conta corrente/**salário Banco Bradesco** preferencialmente expedido em Portalegre RN

**PSS Nº 010/2023**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

**PSS Nº 010/2023**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**PSS Nº 010/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 010/2023**

**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 010/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 010/2023**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2023 PSICÓLOGO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado em epígrafe** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do **PSS Nº 010/2023**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 010/2023**

**ANEXO IX**

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:A9BD09B5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 193 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

**TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 193 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

Em virtude do pedido de desistência da licitante **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ sob o nº **45.778.178/0001-04** para o item **193 – PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA**, do qual a licitante alegou nos autos do processo a motivação, fica revertida a homologação e adjudicação, e cancela a Homologação do referido item, fracassando o mesmo para posterior segunda chamada, em virtude de, apesar de ter havido licitante remanescente, a licitante **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ sob o nº **45.141.021/0001-65**.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7D3189AD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2024

**PORTARIA Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **075.XXX.XXX-28**, matrícula nº **551**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte ) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN nos dias 05/04 e 06/04 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de munícipes para participar de uma Seleção de Futebol em Natal/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:FB36A68B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 146, DE 10 DE ABRIL DE 2024

**PORTARIA Nº 146, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Antonio Nobre Cavalcante**, CPF Nº **049.XXX.XXX-20**, matrícula nº **241**, designado para função de **Coordenador Esportivo, 1,5 (uma e meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte ) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN nos dias 05/04 e 06/04 do corrente ano, objetivando acompanhar atletas do município que irão participar de uma Seleção de Futebol em Natal/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:F1A5D3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
017 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 732 DE 09 DE  
ABRIL DE 2024****DECRETO Nº 732, DE 09 DE abril DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de abril de 2024

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB  
Ficha: 483 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 15.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB  
Ficha: 482 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -15.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**BBF86144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
018 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 733 DE 10 DE  
ABRIL DE 2024****DECRETO Nº 733, DE 10 DE abril DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de abril de 2024

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Ficha: 875 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E  
MEIO 55.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 55.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Ficha: 877 20.544.0008.1249.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E  
MEIO -55.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -55.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**00C4DD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 428/2024**

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pureza, **JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 001/2024/CMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a instalação de extintores de incêndio nas escolas públicas municipais de Pureza/RN.

**Art.2º** Compete à Secretaria de Educação:

- I - Providenciar a devida instalação de extintores de incêndio nas escolas;
- II - Providenciar recarga apenas em firmas especializadas e credenciadas no Corpo de Bombeiros, quando houver necessidade para esse fim;

III - Providenciar a troca do equipamento fora do prazo de validade ou quando não estiver apto para utilização.

**Art. 3º** É de responsabilidade do gestor escolar:

I - Comunicar à Secretaria de Educação sobre a falta do extintor de incêndio em seu estabelecimento de ensino;

II - Verificar se os extintores de incêndio estão devidamente carregados, de acordo com o peso e conteúdo e se a carga está dentro do prazo de validade;

III - Em caso de troca do equipamento ou recarga, comunicar à Secretaria de Educação.

**Art. 4º** Os professores e demais funcionários da instituição de ensino deverão receber instruções sobre como manejar os extintores para saber utilizá-los em caso de emergência.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza, aos 10 (Dez) dias do mês de abril de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**221AD1F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2024-GP**

Pureza/RN, 10 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “SUB SECRETÁRIO DE CULTURA”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ALAN FERREIRA DE FRANÇA**, portador do CPF/MF: 013.208.914-97.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**DAE53E31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2024-GP**

Pureza/RN, 10 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Secretário Municipal de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ALAN FERREIRA DE FRANÇA**, portador do CPF/MF: 013.208.914-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**E3AB77F6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº04040003/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Luiz Matias Alves – CPF: 379.249.664-04

Valor Global: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Cícero Antonio, nº 50, casa 01, condomínio residencial, Centro, Pureza, destinado à moradia da família da Sra. Maria Eduarda Balbino da Silva, inscrita no CPF nº 708.394.434-20, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 41.133/2021, Art. 74 - Inciso V.

PUREZA/RN, 05 de abril de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**LUIZ MATIAS ALVES**

CPF: 379.249.664-04

Contratado

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**335F9894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Rafael Fernandes - RN, 10 de Abril de 2024

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7E59A4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições e em razão dos poderes que lhes são conferidos, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora EMÍLIA HOLANDA DE PAIVA, ocupante do Cargo de Professora, onde ela requer a concessão de MUDANÇA DE CLASSE para a classe P/II, em razão, de segundo ela, ter concluído o curso de Mestrado na **WORLD UNIVERSITY ECUMENICAL, sediada no Departamento da Flórida, USA;**

CONSIDERANDO, a ausência de diploma com revalidação no Brasil e o não reconhecimento pelo MEC, além de tratar-se servidora **NÃO ESTÁVEL;**

CONSIDERANDO, o PARECER da Procuradoria Jurídica do Município de Rafael Godeiro/RN, opinando pelo **indeferimento** do requerimento, em razão da impossibilidade de concessão do solicitado, justamente pela ausência de diploma com revalidação no Brasil e de tratar-se servidora **NÃO ESTÁVEL**, que não detém os mesmos direitos dos servidores concursados, segundo entendimento pacífico do STF e dos nossos tribunais pátrios.

**RESOLVE:**

**INDEFERIR**, o requerimento da servidora **EMÍLIA HOLANDA DE PAIVA**, ocupante do Cargo de Professora, que requeria a MUDANÇA DE CLASSE para a classe P/II, pelas razões acima expostas.

Publique-se, Intime-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, em 10 de abril de 2024.

**FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**880CC13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**090401/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**090401/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, ENTRE OS DIAS 22 E 24 DE ABRIL DE 2024. Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.604,66 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E*

*SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes à A PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O MEGA DESAFIO TRAZIDO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, ENTRE OS DIAS 22 E 24 DE ABRIL DE 2024, TEM POR OBJETIVO CAPACITAR E ATUALIZAR SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. COM INSTRUTORES EXPERIENTES, NO CURSO SERÃO ABORDADAS AS NOVIDADES, DESDE A ESTRUTURA DAS LICITAÇÕES ATÉ AS NUANCES DOS CONTRATOS, MOSTRANDO AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES, OS IMPACTOS DESSAS MUDANÇAS, E FORMAS PARA ADAPTAÇÕES POR PARTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.*

*.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**A29A13B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**090401/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº09040001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 090401/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea “f”, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O MEGA DESAFIO TRAZIDO PELA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, ENTRE OS DIAS 22 E 24 DE ABRIL DE 2024.***

*ADJUDICANDO em favor da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no valor global de R\$ 5.604,66 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE ABRIL de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**6DC5ED5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
090401/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº09040001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 090401/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 11.032.434/0001-90, no valor global de R\$ 5.604,66 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 09 DE ABRIL de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**5E9F76DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 090401/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.032.434/0001-90, no valor global de R\$ 5.604,66 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 DE ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**14AFF2FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 090401/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 090401/2024, constante do presente, em favor da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 11.032.434/0001-90, no valor global de R\$ 5.604,66 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), que tem por objeto a **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O MEGA DESAFIO TRAZIDO PELA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. REALIZADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, ENTRE OS DIAS 22 E 24 DE ABRIL DE 2024.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 DE ABRIL de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**C191C287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA 040402/2024**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

**DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA:**

Nº do processo	01040028/2024
Edital de licitação	040402
Modalidade	Dispensa
Data da licitação	10 de abril de 2024
Objeto	Registro de Preços para futura eventual aquisição de material, BOLSSAS E DEMAIS PRODUTOS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de abril de 2024

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**BF32E6EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
150301/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
150301/2024**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN - COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), correspondentes à A PARTICIPAÇÃO COMO MEBRO ATIVO DO COEGEMAS E DE FUNDAMENTAL IMPÔRTANCIA, O ÓRGÃO TEM ATUAÇÃO POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A FACILITAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ORIENTAÇÕES, CAPACITAÇÕES E APOIO TÉCNICO A GESTÃO NA CONDUÇÃO DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS POR ESTA POLÍTICA PÚBLICA.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**E93DF5EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo

nº15030001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150301/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea “e”, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN – COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADJUDICANDO em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE MARÇO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**FCF14B69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15030001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150301/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 15 DE MARÇO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**D1253192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024  
TERMODERATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da

contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 DE MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**19F9F5A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150301/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150301/2024, constante do presente, em favor da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.713.120/0001-48, no valor global de R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), que tem por objeto a **PAGAMENTO DE ANUIDADE DO COEGEMAS/RN - COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 DE MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**38FD3733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Riacho de Santana - RN, 10 de Abril de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**B2B43E56

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
03241/23 - PE Nº 007/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN

Contratada: POPULINE TELECOM SERVICOS DE

TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 29.538.231/0001-35

Objeto: prorroga para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de prestação dos serviços de acesso a internet nos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 20 de março de 2024.

Davi Cássio Fernandes da Silva – Pela Contratante e Guilherme Dantas da Silva – Pela Contratada

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**7C59254C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 177/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE  
ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 177/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de abril de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**221816B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 178/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE  
ABRIL DE 2024.**

**Portaria Nº. 178/2024** Riacho de Santana/RN, 10 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de abril de 2024.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:EE0E2FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 007/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 007/2024  
LICITAÇÃO REGIONALIZADA CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675 DE 06 DE  
NOVEMBRO DE 2020.  
(Processo Administrativo n.º 052/2024)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.**

**Data/hora/local: 25 de abril de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [pregaopmriachuelo@gmail.com](mailto:pregaopmriachuelo@gmail.com)

Riachuelo/RN, 10 de abril de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 025/2024

Publicado por:  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:6CE360E6

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 008/2024**

**LICITAÇÃO REGIONALIZADA CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675 DE 06 DE  
NOVEMBRO DE 2020.  
(Processo Administrativo n.º 053/2024)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.**

**Data/hora/local: 26 de abril de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [pregaopmriachuelo@gmail.com](mailto:pregaopmriachuelo@gmail.com)

Riachuelo/RN, 10 de abril de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 025/2024

Publicado por:  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:144CDBB3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1072/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO N.º 1.072 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Decreta Luto Oficial no Município de Riachuelo-RN em virtude do falecimento da Servidora Pública, a Sra. Jussielly Mara da Silva e dá outras providências.

**JOÃO BASÍLIO NETO**, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora Pública Jussielly Mara da Silva ocorrido em 10 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Riachuelense no decorrer de sua trajetória como Servidora Pública e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Riachuelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Riachuelo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. **JUSSIELLY MARA DA SILVA** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Riachuelo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de abril de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**AF188782

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1071/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

#### DECRETO Nº 1071/2024

#### Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

#### Decreta:

**Art. 1** - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

**Parágrafo Único** - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2** - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

**Art. 3** - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

Garantir condições adequadas de acessibilidade;

Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

**Art. 4** - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

**Art. 5** – Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

**Art. 6** - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

**Art. 7 -** Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

**Art. 8 -** Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

**Art. 9 -** O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

**Art. 10 -** O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

**Art. 11 -** São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

**Art. 12 -** A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

**Art. 13 -** As matrículas e conseqüentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

**Art. 14** - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;  
Frequência;  
Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;  
Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 15** - Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Riachuelo com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

**Art. 16** - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

**Art. 17** - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 18** - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 10 de abril de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**84326B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 136/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 136/2024**

Concede Diárias a Servidoras do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder duas meias diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no Curso de Aplicadores - ABA, nos dias 12 e 13 de abril de 2024, as senhoras:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Byanca Yranema de Medeiros Silva	Psicóloga	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Lídia Myrella de Queiróz Fernandes	Fonoaudióloga	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Anna Karla Santiago de Medeiros	Psicóloga	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Rosália Joyce Alves de Medeiros	Fisioterapeuta	R\$ 90,00	R\$ 180,00

**Art. 2º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 10 de abril de 2024

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**50D8645A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PARECER 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho o Decreto que dispõe sobre as Diretrizes Gerais e Implanta a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN solicitando a apreciação e emissão de parecer. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 573 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a

ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

### DA APRECIACÃO

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME - Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 573 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, que discorre sobre educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. O município tem empenhado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

### CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes da educação básica, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado a Meta 6 do PME - Plano Municipal de Educação.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se **FAVORÁVEL** às Diretrizes Gerais e Implanta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 10 de abril de 2024.

**MARIA NILVA DE ARAÚJO**

Presidente

**LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA ARAUJO**

Membro

**JOANA D'ARC PEREIRA DE MOURA**

Membro

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**67997F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº057/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lázaro**, CPF: **968.122.734-49**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 057/2024, Dispensa de Licitação nº026/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e suporte técnico operacional dos programas, PDDE, CENSO, Busca Ativa, SIMEC, entre outros para atender a necessidade da secretaria municipal de educação e cultura do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de Abril de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**072941DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº052/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contrato por número 052/2024, Dispensa de Licitação nº025/2024, contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializadas de consultoria em Gestão de Saúde Pública, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 10 de abril de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**5949AC96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 134/2024 – GPMRF**

Nomear Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

### RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) **DANIEL COSTA DA SILVA** - CPF: 114.218.954-63 e Registro Geral N.º 003.337.960 SSP/RN, O Cargo de Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### Republicado por Incorreção

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2024.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:993C577B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45**

**Objeto:** EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS: PDDE, CENSO, BUSCA ATIVA, SIMEC, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 45.730,00 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

#### Assinaturas:

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada** **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45**

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:CF446845

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.**

**Objeto:** EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS: PDDE, CENSO, BUSCA ATIVA, SIMEC, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 45.730,00 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS);

Vigência: 01/03 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

#### Assinaturas:

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.**

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:CED2374B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE EDITAL DA DECIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.

#### EDITAL DA DECIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023

**10.2.** O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União



Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

## ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

NOME	STATUS
FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	CONVOCADA

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:8375CBCE**

### CHEFIA DE GABINETE

#### JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

#### CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0160/2023. BASE

#### LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

#### E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE

2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN”.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços educacionais, como professores, cuidadores, entre outros iriam paralisar suas atividades, causando danos a educação dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO

ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

NÚMERO DA NF	VALOR
3400	R\$ 69.615,43 (sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos)
3402	R\$ 58.189,90 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
3403	R\$ 3.201,23 (três mil, duzentos e um reais e vinte e três centavos).
3408	R\$ 6.374,01 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de outubro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:CF1617E9**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

**Processo Administrativo n.º 0168/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação empresa para fornecimento de material esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 54.581,84 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com o valor total de R\$ 53.256,00.**

**Valor Homologado: R\$ 53.256,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:41F4B3DC**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

**Processo Administrativo n.º 0009/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **70.031.323/0001-28**, com sede na Rua

Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 49.726,80 (quarenta e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 47.365,00.**

**Valor Homologado: R\$ 47.365,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001. e

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente De Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:** 16F54030

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n.º 0026/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.768.003/0001-84**, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de oficinairo de teatro e dança, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 15.799,80 (quinze mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: Antonio de Brito Guerra Junior - CPF: 110.936.984-03, com o valor total de R\$ 13.800,00.**

**Valor Homologado: R\$ 13.800,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001. e

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente De Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:** C8E883A1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0028/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Locação de hospedagem do sistema de informação E-SUS PEC com certificação HTTPS/SSL; com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias tendo suporte 24h por dia, 7 dias por semana, com capacidade de uso para até 1.000 usuários simultâneos; bem como realização de backup diário com disponibilização em plataforma on-line por 60 dias de cada arquivo gerado; painel de chamadas eletrônicas para recepção de consultório médico, odontológico e de enfermagem totalmente integrado ao E-SUS PEC, exibindo classificação de risco e últimos chamados., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 16.400,40 (dezesesseis mil e quatrocentos reais e quarenta centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 29.221.485/0001-25, com o valor total de R\$ 8.400,00.**

**Valor Homologado: R\$ 8.400,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001. e

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente De Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:** D158B457

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0016/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **70.031.323/0001-28**, com sede na Rua

Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição de Recarga e Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 57.232,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84, com o valor total de R\$ 55.680,00.**

**Valor Homologado: R\$ 55.680,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente De Contração

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D6E8748B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0017/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.768.003/0001-84**, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2024., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO - CPF: 490.577.664-34, com o valor total de R\$ 24.000,00.**

**Valor Homologado: R\$ 24.000,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de abril de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente De Contração

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7FF0CEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

Aprova o objeto da programação de nº 241110620240001 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, para o município de Ruy Barbosa/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 425 de 25 de novembro de 2013, pela Lei Municipal do SUAS Nº 484 de 28 de dezembro de 2018 e demais instrumentos legais existentes e;

**Considerando**, a deliberação da plenária da reunião ordinária do CMAS realizada em 02 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Aprovar o objeto da programação de nº 241110620240001 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conteúdo submetido a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada aos 02/04/2024, conforme registro da ata de nº 03 e da Resolução de nº 005, publicada no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, aos 11/04/2024;

Art. 2º. O objeto da presente programação atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa, 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**

CPF: 058.515.774-01

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**EC4B552A

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Apresentação dos Relatórios Quadrimestral de Gestão do ano de 2023, Programação Anual de Saúde (PAS) de 2024 e outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de Nº8142, de dezembro de 1990 em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovada a prestação de contas do 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) Relatório Quadrimestral de Gestão (RDQA) do ano de 2023;

**Art. 2º.** Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2023;

**Art. 3º.** Fica aprovada a Programação Anual de Gestão (PAS) 2024;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Ruy Barbosa-RN, 10 de abril de 2024.

**HERONIZIA GARCIA DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**ALLYSSON MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F1129D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 219/2024 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 219/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 218/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 08/04/2024. Edição 3258, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), leia-se Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Conselheira Tutelar **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, matrícula: **152530-1**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**483560B5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 220/2024 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 220/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 220/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 08/04/2024. Edição 3258, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), leia-se Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Conselheira Tutelar **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, matrícula: **152814-9**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**A0B5E3BD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 216/2024 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 216/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 216/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 08/04/2024. Edição 3258, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), leia-se Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Conselheiro Tutelar **JOSE EDSON DA COSTA**, matrícula: **152815-7**, vinculado ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**52F334F9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 217/2024 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 217/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 217/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 08/04/2024. Edição 3258, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 2,5 (**duas diárias e meia**), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), leia-se Conceder 2,5 (**duas diárias e meia**), no valor de R\$ 200,00 (**duzentos reais**);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 2,5 (**duas diárias e meia**), no valor de R\$ 200,00 (**duzentos reais**) à Conselheira Tutelar **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, matrícula: **151706-6**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**7C73BEA4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 218/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 218/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 218/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 08/04/2024. Edição 3258, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 2,5 (**duas diárias e meia**), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), leia-se Conceder 2,5 (**duas diárias e meia**), no valor de R\$ 200,00 (**duzentos reais**);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 2,5 (**duas diárias e meia**), no valor de R\$ 200,00 (**duzentos reais**) à Conselheira Tutelar **RITA DE CASSIA DE LIMA BEZERRA**, matrícula: **152330-9**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de capacitação, que ocorrerá no período de 09 a 11 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**3DEA0D81

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 238/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 238/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (**meia**) diária, no valor de R\$ 75,00 (**setenta e cinco reais**) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para custear suas despesas durante o dia 11 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa de aula inaugural dos Profissionais em Saúde da Família.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**B443E319

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins desta Autarquia, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16 de abril de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 16 de abril de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: [saesantacruzrn.licitacoes@gmail.com](mailto:saesantacruzrn.licitacoes@gmail.com) de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2024.

**ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**C934427F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO - LUIS VITOR TAVARES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. LUIS VITOR TAVARES, CPF (MF) nº. 700.\*\*\*-51, com endereço à Rua Inharé, nº 28, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9710-0192, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e com os objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 27 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUIS VITOR TAVARES**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**25B61EC3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA SILVA GOMES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Srª **RITA DE CÁSSIA SILVA GOMES**, portadora do CPF (MF) nº 093.\*\*\*-13, brasileira, residente e domiciliada na rua Joaquina Maria da Conceição, 23, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9606-7335, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 03 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RITA DE CÁSSIA SILVA GOMES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**8F6A66F4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA RAQUEL TARGINO FERREIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. ANA RAQUEL TARGINO FERREIRA, CPF (MF) nº. 106.\*\*\*-41, com endereço na rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 6977, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9635-5926, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 09 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 09 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ANA RAQUEL TARGINO FERREIRA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:53BC2018**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - LEANDRO ALMEIDA DE LIMA**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **LEANDRO ALMEIDA DE LIMA**, CPF (MF) nº. 705.\*\*\*\*-39, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 370, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **10 de abril de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:5C381256**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GUSTAVO CRISPIM DE LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GUSTAVO CRISPIM DE LIMA**, CPF (MF) nº. 705.\*\*\*\*-84, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 454, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8128-4958, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em virtude de rescisão contratual do Sr. LEANDRO ALMEIDA DE LIMA, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 11 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 11 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**GUSTAVO CRISPIM DE LIMA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**70EDDA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

A Secretaria de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando às assinaturas dos contratos administrativos

G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03; ITEM:0010, 0011, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0023, 0031, 0040;  
50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES - CNPJ: 50.465.330/0001-20; ITEM:0001, 0022, 0036, 0038, 0039;  
AGRO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 12.223.739/0001-41; ITEM: 0002, 0003,0004, 0005, 0006, 0034, 0037;  
F A DA CUNHA TRANSPORTES - CNPJ: 14.022.315/0001-44; ITEM 0009;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**563A4234

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 193/2024**

Portaria de diária nº 193/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de

**SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO.** Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar do Pacto Nacional pela retomada das obras no dia 10 e 11 de abril de 2024.  
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1D947CA4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM FEITO DE Nº 1455/2024**

**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1455/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 1455/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3255, do dia 03 de abril de 2024.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**40CA21B9

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM FEITO DE Nº 1454/2024**

**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1454/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 1454/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3255, do dia 03 de abril de 2024.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2521E847

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 179/2024**

Portaria de diária nº 179/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de**

**Enfermagem.** Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa no dia 25 de março de 2024, para acompanhar pacientes para tratamento de saúde, na cidade de Mossoró/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FAFBFC63

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 172/2024**

Portaria de diária nº 172/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de março de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**510371D3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 197/2024**

Portaria de diária nº 197/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5A0E4944

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 198/2024**

Portaria de diária nº 198/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária o Sr. **ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor de Obras**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assunto relacionado ao pacto nacional pela retomada das obras, no dia 10 e 11 de abril de 2024. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**03F08B39

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 116/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MARCOLINO DE ARAÚJO NETO**, CPF nº XXX.693.354-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**760777BF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 117/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. OTACIANA CAVALCANTE BEZERRA, CPF Nº 076.629.664-45, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal Sra. OTACIANA CAVALCANTE BEZERRA, CPF Nº XXX.629.664-XX, matrícula nº 2184, ocupante do cargo de PROFESSORA do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**19674FD1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 118/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr **EDIVAN ANDERSON FONSECA DE SOUSA**, CPF nº XXX.247.184-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**6A0BD1F5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TECNICO DE ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	11ºLugar	TECNICO DE ENFERMAGEM	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
 CNH, se for o caso;  
 CTPS;  
 Título de eleitor;  
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
 Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Dados bancários;  
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
 Declaração de incompatibilidade institucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 10 de Abril de 2024.

Maria Alice Silva  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**5EF5CD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 647/2024, EM 10 DE ABRIL DE 2024**

**LEI Nº 647/2024, em 10 de abril de 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE “RIAN TÚLIO DE MEDEIROS BEZERRA”, A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE QUE SERÁ IMPLANTADA NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e ainda atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal, ao conferir homenagem justa, merecida e oportuna.

Faço saber faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo Municipal autorizado a denominar de “RIAN TÚLIO DE MEDEIROS BEZERRA” a Sala de Atendimento Educacional Especializado- AEE, que será implantado na Biblioteca Pública Municipal, na cidade de Santana do Seridó - RN.

**Art. 2º** - A presente denominação tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao pequeno “Rian Túlio” e toda a sua família que com bravura e perseverança lutou com todas as suas forças para assegurar a mesma qualidade de vida, frequentando as escolas municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0225EEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 648/2024, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**LEI Nº 648/2024, em 10 de abril de 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE “PROFESSORA ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS”, A ÁREA RECREATIVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BASÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e ainda atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal, ao conferir homenagem justa, merecida e oportuna.

Faço saber faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “PROFESSORA ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS” a Área Recreativa que está sendo construída na Escola Municipal Antônio Basílio, na cidade de Santana do Seridó - RN.

**Art. 2º** - A presente denominação tem por objetivo prestar uma justa homenagem a Professora que desempenhou um papel muito forte na área da educação em nosso Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**225C6649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0649/2024, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**LEI Nº 0649/2024, em 10 de abril de 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2024, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 636/2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0636/2023 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2024, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 –

Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó  
 FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
 AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas  
**DESPESA:**  
**33.90.39** - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido nos Elementos de Despesas descritos no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó  
 FUNÇÃO: 1 – Legislativa  
 AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas  
**DESPESA:**  
**44.90.52** - Equipamentos e material permanente (aquisição de veículo)... **R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Santana do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C0E0A0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 061/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 061/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no período de 09 a 11 de abril de 2024, com fim de participar de uma capacitação voltado para à rede de atendimento da criança e adolescente, com o tema “Diálogos sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 061/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de três 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4F552FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 062/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 062/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no período de 09 a 11 de abril de 2024, com fim de participar de uma capacitação voltado para à rede de atendimento da criança e adolescente, com o tema “Diálogos sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 062/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de três 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**899087EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 063/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 063/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no período de 09 a 11 de abril de 2024, com fim de participar de uma capacitação voltado para à rede de atendimento da criança e adolescente, com o tema “Diálogos sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 063/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de três 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7D94250F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 064/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 064/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no período de 09 a 11 de abril de 2024, com fim de participar de uma capacitação voltado para à rede de atendimento da criança e adolescente, com o tema “Diálogos sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 064/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de três 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**51A8E1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 065/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 065/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no período de 09 a 11 de abril de 2024, com fim de participar de uma capacitação voltado para à rede de atendimento da criança e adolescente, com o tema “Diálogos sobre a demanda das vítimas e testemunhas de violência: Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 065/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de três 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**344EA59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 712/2024 - Dispensa de Licitação nº 022/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de Instituição Brasileira para ministrar cursos profissionalizantes (costureiro industrial do vestuário em tecido plano e polivalência na produção do vestuário) com carga horaria de 160h e 80h, através dos Projetos Municipais: Empodera Mulher e Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**, CNPJ sob o N.º: 03.784.680/0001-70, no valor global de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a gestão descentralizada do programa Auxílio Brasil – IGDPA, FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros –, com respaldo no Art 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2024

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO DE BRITO**

Secretaria Municipal

Publicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**7E2AAE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 710/2024 - Dispensa de Licitação nº 021/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de instituição Brasileira para ministrar cursos profissionalizantes, através dos Projetos Municipais: Empodera Mulher e Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC-AR/RN, CNPJ sob o Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 18.585,54 (dezoito mil reais, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a gestão descentralizada do programa Auxílio Brasil – IGDPA, FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – , com respaldo no Art 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de abril de 2024

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO DE BRITO**  
Secretaria Municipal  
Publicado Por Incorrecção

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8B343024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

O Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público que em virtude do processo na data anterior ter sido DESERTO/FRACASSADO AVISA NOVA DATA para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Aquisição de saneantes de uso hospitalar.

A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Fundo de Saúde
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	11/04/2024 ÀS 09:00HS
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	16/04/2024 ÀS 09:00 HS
<b>DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:</b>	16/04/2024 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
<b>LOCAL:</b>	www.portaldecompraspublicas.com.br
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantadanoserido.rn.gov.br/>).  
cpl\_santadanoserido.rn@outlook.com.  
Santana do Seridó, 10 de abril de 2024

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D565A20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Concorrência por Menor Preço - 002/2024

<b>Resultado da Adjudicação</b>		
Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 481.275,13		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (32.301.940/0001-07)	Adjudicado em: 09/04/2024 - 15:41:36 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	358.800,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**A55A882F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Concorrência por Menor Preço - 002/2024  
Resultado da Homologação

<b>0001 - CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 481.275,13</b>					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	N/C	1,00 Serviço	358.800,00	358.800,00	Homologado em 09/04/2024 15:41:49 Por: Raulison de Sena Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**B5A7D244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021 TERMO DE DISTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 088/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE DISTRATAR UNILATERALMENTE**, o contrato **088/2021**, oriundo do pregão eletrônico - **049/2021**, firmado com a empresa **ZERO84 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.416.590/0001-30**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo o distrato unilateral do contrato nº **088/2021**, oriundo do pregão eletrônico **049/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO, QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA, ELABORANDO PROJETOS BASEADO NA LEI DO ÁUDIO VISUAL PERANTE A ANCINE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Em razão de irregularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal e Estadual, comprovadas pela **NÃO** emissão das Certidões de Regularidade Fiscal. Em razão do descumprimento de cláusula contratual que exige a manutenção de condição de habilitação, fato este que resulta no distrato unilateral.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Santo Antônio/RN, com base no artigo 79, I, da lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**2AE28649

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024.

**PROCESSO Nº 025/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI

**CNPJ:** 39.681.057/0001-39.

**OBJETO:** Aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração pública do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL R\$:** 41.797,60 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1107 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; **ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.**

**VIGÊNCIA:** 26/03/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 26 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

PREFEITO

Contratante

**SOLIENE MARIA PINHEIRO**

CPF: 702.544.274-72 - (Representante Legal)

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**2E8CE4E3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)

**CNPJ:** 00.596.662/0001-76.

**OBJETO:** Pagamento da taxa de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

**VALOR GLOBAL R\$:** 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**BASE LEGAL:**art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/rn.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**2B3B4EBD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 044, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 042/2024.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN



**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**24081904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2024**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN VISTO QUE A MESMA PODE SEMPRE REVER SEUS ATOS PRIMANDO PELO PRÍNCIPIO DE LEGALIDADE, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE DECIDIU PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PARA FINS DE AJUSTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO, NO MAIS COMUNICA QUE EM BREVE NOVO PREGÃO SERÁ LANÇADO COM O MESMO OBJETO.

SÃO FERNANDO/RN, 10/04/2024.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**FA12231A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2024**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN VISTO QUE A MESMA PODE SEMPRE REVER SEUS ATOS PRIMANDO PELO PRÍNCIPIO DE LEGALIDADE, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE DECIDIU PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PARA FINS DE AJUSTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO, NO MAIS COMUNICA QUE EM BREVE NOVO PREGÃO SERÁ LANÇADO COM O MESMO OBJETO.

SÃO FERNANDO/RN, 10/04/2024.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**E7D96013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0276/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a pessoa de ADRIANO ARAÚJO SILVA, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 100.738.084-58, decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.07.0276 decorrente do Contratação Direta Nº 0276/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN 10/04/2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

Ciente

**ADRIANO ARAÚJO SILVA**

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**9BB68059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, DECORRENTE**  
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO ADM Nº**  
**2023.01.0017**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA inscrito no CPF sob o n.º 103.926.784-03. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante repactuação de preços com atualização de preços, nos limites permitidos por esta Lei em 25%, passando de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mês para R\$ 4.375,00 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)mês. FUNDAMENTO: Artigo 124 I “B” da Lei Federal n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**E6C431CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2022 DECORRENTE**  
**DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2023.04.0181**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.305.748/0001-03, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**41BFC157

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**PMSF/RN Nº 2024.03.0036**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, COM ENDEREÇO A RUA JAGUARARI 1250 BAIRRO BARRO VERMELHO NATAL/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER INSUMOS DO TIPO REAGENTES PARA SEREM USADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS QUE SÃO OFERTADOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN.; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2024; VALOR: R\$ 48.662,30; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E ALEXANDRE NIKOLAS DA NÓBREGA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**A96E307B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 071/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº18-1, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/04/2024 a 07/05/2024,

retornando ao trabalho em 08/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 05 de abril de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**F75F7B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 072/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal do Desenvolve do Município de São João do Sabugi-RN, conforme lei nº 661/2013 que institui o programa municipal de desenvolvimento industrial do Município de São João do Sabugi – Desenvolve e dá outras providências, datada em 03 de dezembro de 2024, tendo a seguinte composição:

MEMBROS	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Luiz Antônio de Medeiros Neto	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Romualdo Calisto de Medeiros Souza	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Eduardo Alencar de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito
Aélia Tamara de Medeiros	Controladoria Geral do Município
Aprígio Pereira de Araújo Neto	Câmara Municipal

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 09 de abril de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**FB16817F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, ART. 75, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
N.B. DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA TERCEIRIZADA, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO MUNCK, EQUIPADO COM CESTO AÉREO.	R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**64F9318F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, ART. 75, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOÃO VICTOR GOMES FRANCO.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção após feira livre, mais especificamente a do peixe, com fornecimento de recursos humanos e materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura.	R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**08C278E7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, ART. 75, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA.	Contratação de serviço especializado em reforma de poltronas (estofados) de 05 (cinco) ônibus da frota própria do transporte escolar do município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 10 de abril de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**CD02F053

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.552.820/0001-40, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Centro Empresarial Office Tower, Sala 702, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.162-000 neste ato representado pelo Senhor AMARILDO CAVALCANTE

MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 405.556.074-53, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 5100, Condomínio Green Woods, Casa 24, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-500.

Processo nº 1.586/2024 - Dispensa nº 11/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento e coleta de informações mensais, referentes ao orçamento de educação do município, e alimentação do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE.

VALOR: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 05.03.2024 a 31.12.2024.

EXECUÇÃO: 10 (dez) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

São José de Mipibu, 05 de março de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**

Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA – EPP

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**CA577245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2024, 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de abril de 2024	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**55FBC8D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 019/2024, DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 a 12 de abril de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 15 e 16 de abril de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO**

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE DA SILVA	004	31
CLAUDIA DE PAULA DE MELO	166	32

São José do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E49C38A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 019/2024)**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura**. Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo **Engenheiro Civil Raniere Trindade Buriti – CREA 210323463-2/ RN**, sobre o item 8.7 da Qualificação Técnica, as empresas MODULE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 33.482.988/0001-21), AGUIA PROJETOS LTDA CNPJ (51.813.859/0001-50) e AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 46.516.205/0001-25) atenderam as exigências da qualificação técnica, ao passo que a empresa J. M. VALERIANO ARQUITETURA E CONSTRUCAO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (43.299.508/0001-45) **NÃO** atendeu as exigências contidas no item 8.7 do Termo de Referência deste processo. Logo, fundamentada no Parecer Técnico emitido pela Engenharia, a agente de contratação decidiu pela **habilitação das empresas**: MODULE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 33.482.988/0001-21), AGUIA PROJETOS LTDA CNPJ (51.813.859/0001-50) e AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 46.516.205/0001-25). Em seguida, a Agente de Contratação conferiu as propostas de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 46.516.205/0001-25) é a vencedora do certame pelo valor de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito

Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**9B3B04C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
17/2024 DI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licenciamento de software e especializada na seleção, implementação e manutenção de software, necessário para garantir que o software utilizado pelo site do município seja adequado às suas necessidades específicas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 277 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA 18.603.971/0001-91, objetivando a Contratação de empresa especializada em licenciamento de software e especializada na seleção, implementação e manutenção de software, necessário para garantir que o software utilizado pelo site do município seja adequado às suas necessidades específicas., com o valor total julgado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 02/04/2024

**FÁBIO SOARES CARVALHO**

Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho

**Código Identificador:**F2329FDE

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 049, EM 10 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LARISSA DAYANE DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de abril de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**85D4A599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2024**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA** – inscrito sob CNPJ: 07.648.086/0001-02, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), objetivando a futura contratação para realização de Inscrição no Seminário Nordeste de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/21. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**5799F920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir: Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Processo Administrativo nº 1281/2024

**Objeto:** Realização de Inscrição no Seminário Nordeste de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo com base na Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

**Credor/Fornecedor:** BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 07.648.086/0001-02

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec. Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2024

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**9936CC79

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA  
CNPJ/CPF: 00.639.299/0001-29**Processo Administrativo nº** 1.278/2024**Objeto:** Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, visando publicidade no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.**Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**87A511C5

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000016/ 2024****Processo Administrativo Nº** 1.278/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito sob o CNPJ. 00.639.299/0001-29, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando a Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, visando publicidade no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**91157133

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 065/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RENOVAR a cessão do servidor FLAUBER MATHEUS CABRAL DE OLIVEIRA, CPF 079.499.\*\*\*-\*\*, matrícula 320-1, Agente Administrativo, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Vara Única da Comarca de São Paulo do Potengi.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 19 de abril de 2024.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**D4C39AA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024- IPREVSAPP**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da: **ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM**, com sede na rua Chafic Murad, 712, CEP: 29.050-660, Bento Ferreira, Vitória-ES, com inscrição no CNPJ: 02.869.624/0001-75, que consistirá no: **PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE ABRIL EM FORTALEZA/CE**, no valor total de R\$ 4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento de Taxa de Inscrição para o 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de abril em Fortaleza/CE.	Inscrição	5	R\$ 849,00	R\$ 4.245,00

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**92C36571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.278/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**CONTRATADA(O):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29, sediado(a) na Avenida Câmara Cascudo, 355 – Ribeira – Natal/RN, CEP: 59025-280.

**OBJETO:** Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, visando publicidade no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de Trabalho: 2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2024 a 09 de abril de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**ANTÔNIA DIANA GÓIS**

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**612A875E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA-ME inscrito(a) no CNPJ10.940.739/0001-37 com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 80, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000 representada por JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA inscrito (a) no CPF: 837.246.484-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do valor de R\$ 26.498,3 ( Vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos ) passando o valor de R\$ 105.993,20 ( Cento e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e vinte centavos ) para o novo valor de R\$ 132.491,5 ( Cento e trinta e dois reais e quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos ) nos termos do art 65, I, alínea “b”, e § da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS –

CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS

PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10/04/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 10 de Abril de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

José Antônio Bezerra de Sousa -ME

CNPJ Nº 10.904.739/0001-37

**JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA**

CPF: 837.246.484-72

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**13294E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do

referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **R SUASSUNA CARNEIRO (CNPJ: 23.930.298/0001-34)**, no item 01, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A951270A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099-B/2024 - GP, 19 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 19 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de março de 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DC7D31A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121 /2024 – GP, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240224.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240224** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a empresa **GILSON TAVARES DA SILVA**, CNPJ: 50.560.060/0001-37 o(s) seguinte(s) servidor(es): **GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**, MAT: 1267, CPF: 121.449.764-06, **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS**, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de abril de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F7011AE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
019/2024**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o caput do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **FILIAÇÃO DO IPSV (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN) À ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL)** e **AUTORIZA** a contratação da **ANORPREV (ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL)**, perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de abril de 2024.

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente do Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de São Vicente –RN



**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C7118225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ERRATA A PORTARIA Nº 044/2024**

Que faça constar, nesta data, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo do texto da portaria Nº 044/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2024. Edição 3250 sob o código identificador 25980F9C em sua de publicação:

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº 20240205

**LEIA-SE:**

CONTRATO Nº 20240206

São Vicente/RN, 09 de abril de 2024.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0623EB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 59/2024 - SMAS, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE” NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)

Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 09 de abril de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E051E48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15, 2 caixas de médios com fones de 12, com drives de ti, mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	66

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 16/04/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7549BF38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.  
018.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviços de manutenção corretiva e preventiva para a revisão de 20.000KM do veículo Mercedes Benz Microônibus 417 Sprinter de placa RQE3C15, Cor branca, CHASSI 8AC907843RE234821, ANO 2023, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN

**FAVORECIDO.....:** STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 2.776,30 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Abril de 2024

**GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Contratação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C7BBE105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL Nº 01/2024**

**EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**  
CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- RN

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 01/2024, DE 09/04/2024

A Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do período de inscrições do concurso supra indicado, possibilitado aos interessados procederem a respectiva inscrição de 09/04/2024 a 22/04/2024, com possibilidade de pagamento da taxa de inscrição até o dia 23/04/2024.

Serra do Mel/RN, 9 de abril de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6B00585D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 040/2024**

**PORTARIA Nº 040, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA**, o Sr.(a) EMANUELLE MEDEIROS DA SILVA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. (a) EMANUELLE MEDEIROS DA SILVA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I no símbolo CC9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**90273316

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 005/2024**

**PORTARIA Nº 005, 14 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA**, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 209/2004 de 12 de agosto de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes dos órgãos abaixo elencados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.  
Titular **Luciene Augusta de Azevedo**  
Suplente: Giselia Garcias Da Silva

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: **Iris Maria de Azevedo Costa**  
Suplente: Jeovaneide Soares de Azevedo Braga

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: **Liduína Mendes Marques**  
Suplente: Gilvanda Begonia Oliveira

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Casa Civil  
Titular: **André Lima de Azevedo**  
Suplente: Antonio Alisson de Morais França

V. 01 (um) representante da Pastoral da Criança  
Titular: **Lucélia Carla De Azevedo Henrique**  
Suplente: Heloisa Carla Oliveira Da Rocha Bezerra

VI. 01 (um) representante da Associação Cultural Jovens de Serra do Mel  
Titular: **Elívia Dantas Oliveira**  
Suplente: Emanuel Moreno Dos Santos

a

VII. 01 (um) representante da ACAYU  
Titular: **Roberto de Araujo Silva**  
Suplente: Murilo Marques de Medeiros Neto

VIII. 01 (um) representante da LDSM  
Titular: **Marclecio erico da silva**  
Suplente: João Batista De Mendonça

**Art. 2º** Ficam nomeados como Presidente do referido Conselho a Senhora Lívia Katiane de Azevedo Lima e como Vice-presidente, Liduina Mendes Marques

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2D50A65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 15 de abril de 2024, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Serra do Mel para o exercício de 2025.

**§ 1º** - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Serra do mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

**§ 2º** - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art.48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBINO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**006D7DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 073 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A

**FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**, NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1055/2024, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3257, de 05 de abril de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04 – Fundo de Assistência Social de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 104.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>104.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 104.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>104.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F1E980D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE  
ELIANE GLORIA DE MEDEIROS.**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ELIANE GLORIA DE MEDEIROS**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº650, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº705/2024, **restou concedido às férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2024 e término em 30 Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 Fevereiro de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento  
Mat. 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**BF5E8DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.264.035/0001-51**, estabelecida na **R. SÃO JOSÉ, 1993, SALA 14, LAGOA NOVA, CEP: 59.063-150, VALOR: R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais);

Prazo: 90 dias

Data: 10 de abril de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**FDEA2B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** CNPJ 13.876.864/0001-13 e **LUKELIO SOUSA DE MOURA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº **702.136.814-39**, estabelecida na **AV. FRANCISCO MOTA, 4222, QD-01 LT-09, RINCÃO, CEP: 59.626-105, VALOR: R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais);

Prazo: 90 dias

Data: 10 de abril de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 10 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**CCB82CCF

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>DANIEL DE ARAÚJO GUEDES</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	10 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 10 de abril de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de abril de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**BC868C83

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL**

**EXTRATO DE CONTRATO VERBAL**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras

Favorecido: 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS ME, com inscrição

CNPJ: 49.017.781/0001-16, na Rua Rio Branco, nº 21, Centro, Caicó -RN, CEP: 59.300-000.

Valor total: **R\$ 1.243,00** (Hum mil e duzentos e quarente e três reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E2856E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
172/2024**

**PORTARIA Nº: 172/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
314.004/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314.004/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64 para contratação de empresa especializada para manutenção em refrigeradores e eletrodomésticos das diversas Secretarias Municipais, no importe global de R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil e cento e quarenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 10 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E9C4AAB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
329.001/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329.001/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 04.805.345/0001-73 para contratação de pessoa jurídica para aquisição materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do município de Serrinha/RN., no importe global de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 10 de abril de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1B7D6CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 060300011/2024 - ARP Nº 20240410002  
- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060300011/2024 - ARP Nº 20240410002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 11/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. - VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E1BEF2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REABERTURA SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que será REABERTA A SESSÃO PÚBLICA PARA CONTINUIDADE do Pregão Eletrônico nº 04/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN, constante no termo de referência Anexo I.

DATA REABERTURA da Sessão Pública: 15/04/2024 as 08h00min.  
Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo/RN, 10 de abril de 2024.

**PLINIO MAX MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E29C21F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 095/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 095/2024 - GC/PMSN DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder 2** (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de comissão de Chefe de Gabinete Civil, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 11 a 13 de abril de 2024, com o objetivo de

participar da **II CONFERÊNCIA POTIGUAR DO CLIMA – COP CLIMA RN**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 10 de abril de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E8F197D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 092/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E A  
EMPRESA ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E  
COMÉRCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, bel. em Direito, portador da carteira de identidade nº. 1.496.141 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. XXX.208.854-XX, residente e domiciliado à Rua Miguel Barbosa, 137, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, de outro lado a empresa **ECC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.275.651/0001-33, com sede Rua do Cruzeiro, 16, Centro, Passagem-RN, CEP 59.259-000, representada legalmente pelo Sr. **MINERVINO CARLOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.315.734-XX, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem, nos termos do Processo Licitatório nº 092/2022, que se regerá pela legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a readequação do projeto referente ao contrato 70/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) 1 – Alba Montenegro, localizada na Rua Miguel Abdala, 114, Centro neste Município de Tangará, na forma da cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

2.1. Será acrescido o valor de R\$ 50.089,33 (cinquenta mil e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) que corresponde ao percentual de 23,65% (vinte e três vírgula sessenta e cinco por cento) e suprimido o valor de R\$ 24.796,60 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10,46% (dez vírgula quarenta e seis por cento), na forma da planilha de readequação que faz parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.3. Aplica-se o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) acumulado a partir de 17 de outubro de 2023, considerando o princípio da anualidade e a necessidade de recompor a equação econômico-financeira, por força da cláusula quarta do contrato em tela e na forma da planilha de cálculo em anexo que faz parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento de aditamento permanecem de acordo com a cláusula 12, com recursos oriundos do Programa Requalifica UBS, do Ministério da Saúde, na forma da Proposta nº 11295.0710001/20-001.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A readequação de projeto tem fulcro no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O reajustamento de preços tem amparo no art. 40, XI, art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c arts. 2º, I e II e 3º, I, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.3. A Lei Federal nº 8.666/93 será utilizada nesta contratação por força do art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 25 de março de 2024.

Município de Tangará /RN

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

Contratante

Ecc – Empreendimentos, Construções e Comércio LTDA

**MINERVINO CARLOS NETO**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**1BF89ECF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2024**

*Dispensa de Licitação nº 021/2024*

*Processo nº 032/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 021/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da aquisição de mochila escolar destinado a atender as necessidades da secretária municipal de educação do município de tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**CREDOR: JR COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 40.251.817/0001-57.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.775,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 09 de abril de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**7783A9D6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 005/ 2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. **Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 5/2024 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. As atas da licitação com os respectivos valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 19 de março de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**BFAD3678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº099/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES - Matrícula 279;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº028/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais

oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) VERA LUCIA ALVES FERNANDES - Matrícula nº279, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/01/2006 a 02/01/2011, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 10 de Abril de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**525E32AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**Empresa:** BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA,

**CNPJ:** 04.609.906/0001-69

**Endereço:** AV CARNEIRO LEÃO, 902, ZONA ARMAZÉM, MARINGÁ/PR

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

**CONSIDERANDO** a ordem de compra nº 380/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 e Ata de Registro de Preços nº 91/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 15 de março de 2024, e o item solicitado não foi entregue até a presente data.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.609.906/0001-69**, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Registro de Preços nº 91/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de

inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de abril de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos  
Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**A979D95F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,**  
**CNPJ: 40.553.425/0001-42**  
**ENDEREÇO: R ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

**CONSIDERANDO** a ordem de compra nº 95/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 e Ata de Registro de Preços nº 91/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 15 de março de 2024, e o item solicitado não foi entregue até a presente data.

**RESOLVE NOTIFICAR** a **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42**, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Registro de Preços nº 91/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de abril de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos  
Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**837A7725

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 059/2024-GP**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO** a portaria nº 120/2024, do Gabinete do Prefeito do município de SÃO VICENTE/RN, que cede o servidor **HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO**, para desempenhar suas funções neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Receber o servidor do Município de **São Vicente/RN**, o Senhor **HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO**, inscrita no cadastro funcional de nº 452, ocupante do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, para desempenhar suas funções, junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o que reza a Lei Municipal nº 319/2016.

**Art. 2º** O termo de Cooperação terá vigência, com início a partir de 02 de abril de 2024 e com término em 31 de dezembro 2024.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024, revogados todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**290CE8EA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**Empresa: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA,**  
**CNPJ: 41.412.829/0001-89**  
**Endereço: R DONA GERMANA, 24, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

**CONSIDERANDO** a ordem de compra nº 92/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 e Ata de Registro de Preços nº 91/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 16 de fevereiro de 2024, e o item solicitado não foi entregue.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA,**

**CNPJ: 41.412.829/0001-89**, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Registro de Preços nº 091/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de abril de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos  
Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B8316097

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**



**Empresa: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,**  
**CNPJ: 42.727.372/0001-64**  
**Endereço: R PORTO GRANDE, 120, PORTO GRANDE –**  
**ARAQUARI/SC**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,  
**CONSIDERANDO** a ordem de compra nº 370/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023 e Ata de Registro de Preços nº 104/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 11 de março de 2024, e o item solicitado não foi entregue.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,**  
**CNPJ: 42.727.372/0001-64,** doravante denominada **CONTRATADA,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Registro de Preços nº 104/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de abril de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos  
 Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:2DCF8590**

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**Empresa: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA**  
**LTDA,**  
**CNPJ: 31.070.140/0001-60**  
**Endereço: R PINTO JUNIOR, 120, PRADO – RECIFE/PE**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,  
**CONSIDERANDO** a ordem de compra nº 371/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023 e Ata de Registro de Preços nº 104/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 11 de março de 2024, e o item solicitado não foi entregue.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ: 31.070.140/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a

administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Registro de Preços nº 104/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de abril de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos  
 Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:F2BC99EA**

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**Empresa: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,**  
**CNPJ: 35.044.590/0001-39**  
**Endereço: AV DOIS DE FEVEREIRO, 943, SALA A, VARJÃO –**  
**JOAO PESSOA/PB**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,  
**CONSIDERANDO** a ordem de compra nº 93/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 e Ata de Registro de Preços nº 91/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 15 de fevereiro de 2024, e o item solicitado não foi entregue até a presente data.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA,** CNPJ: 35.044.590/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **Registro de Preços nº 91/2023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de abril de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos  
 Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:EE4ADF35**

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e

do ramo que, **até o dia 16 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 21/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/10jmBv9OEzcZsMuYC3gGi4HnYMm8qQY2R/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:** 1F5FDA75

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 16 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 5/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1tzdzLMQlyP4UTiH15LREheAYzKSIKn3p/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de abril de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:** 72DFC700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 86/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 86/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **53/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Abril de 2024**, saindo as **08:15** e retornando as **17:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Abril de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:** 26421424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 87/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 87/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **53/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Abril de 2024**, saindo as **20:18** e retornando as **05:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Abril de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**DEEDBC98**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 88/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 54/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 878.317.084-72, Matrícula: 25/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de Abril de 2024, saindo as 05:00 e retornando as 19:00 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Abril de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B7717F34**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 55/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, Matrícula: 24/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 01 de Abril de 2024, saindo as 08:15 e retornando as 17:20 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Abril de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**911A23AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 55/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, Matrícula: 24/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de Abril de 2024, saindo as 19:21 e retornando as 06:10 horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Abril de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B07FC949**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EDITAL Nº: 002/2024- AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**EDITAL Nº: 002/2024- AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 15 de abril de 2024, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Tibau para o exercício de 2025.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 14:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os municípios, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 10 de abril de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**1906F982

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0291/2024****PORTARIA Nº: 0291/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00322 de 05/09/2012 e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

I - LUIZ NAZARENO DE SOUZA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 761.410.204-53 e Cédula de Identidade nº 1.214.664 - SSP/RN – COORDENADOR;

II - LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 098.223.634-43 e Cédula de Identidade nº 002.000.348 - SSP/RN – SECRETÁRIO;

III - ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 851.687.694-20 e Cédula de Identidade nº 1.294.159 - SSP/RN - SETOR TÉCNICO;

IV - FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 009.189.413-18 e Cédula de Identidade nº 2002010147702 - SSP/CE - SETOR OPERATIVO.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Tibau/RN, 10 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**2DE3DFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0292/2024****PORTARIA Nº: 0292/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00322 de 05/09/2012 e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

I - ADRIENNE KATIENNA REIS DA COSTA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 094.127.904-90 e Cédula de Identidade nº 27723647- SSP/RN – COORDENADORA;

II – DÉBORA RAQUEL ALCANTARA GARCIA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 060.208.438-24 e Cédula de Identidade nº 002757225 - SSP/RN – SECRETÁRIA;

III - ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 851.687.694-20 e Cédula de Identidade nº 1.294.159 - SSP/RN - SETOR TÉCNICO;

IV – ALLAN DIEGO COSTA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 059.706.664-75 e Cédula de Identidade nº 06686717040 - SSP/RN - SETOR OPERATIVO.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Tibau/RN, 11 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**CAF7D0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0293/2024****PORTARIA Nº: 0293/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sra. AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, portador da Carteira de Identidade nº 1.649150 – SSP/RN e o CPF/MF nº: 033.243.234-36.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;  
 II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;  
 III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;  
 IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;  
 V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;  
 VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;  
 VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;  
 VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.  
 Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,  
 Tibau/RN, 10 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:FFAD4A08**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº: 0294/2024**

**PORTARIA Nº: 0294/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, portador da Carteira de Identidade nº 2887445– SSP/RN e o CPF/MF nº: 106.146.384-29.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;  
 II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;  
 III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;  
 IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;  
 VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;  
 VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;  
 VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.  
 Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,  
 Tibau/RN, 10 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:C92C640B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº: 0295/2024**

**PORTARIA Nº: 0295/2014 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU**

DISPÕE SOBRE A **DESTITUIÇÃO DO USUÁRIO GERENCIADOR** da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU/RN no uso de suas atribuições e considerando a Portaria no 070/2019-GP/TCE, e tendo em vista o que consta do § 3o do art. 30 da Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016,  
**RESOLVE:**

Art. 1o - **DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: na operação do Portal do Gestor do TCE-RN DO MUNICÍPIO DE TIBAU.

Nome: LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Cargo: Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Matrícula: 00590 - CPF no: 761.410.204-53

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:BC8781B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº: 0296/2024**

**PORTARIA Nº: 0296/2014 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU**

DISPÕE SOBRE **DESIGNAÇÃO DO USUÁRIO GERENCIADOR** da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU/RN no uso de suas atribuições e considerando a Portaria no 070/2019-GP/TCE, e tendo em vista o que consta do § 3o do art. 30 da Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016,  
**RESOLVE:**

Art. 1o - **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: na operação do Portal do Gestor do TCE-RN DO MUNICÍPIO DE TIBAU.

Nome: AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA

Cargo: Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Matrícula: 00841 - CPF nº: 106.146.384-29

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.  
Tibau/RN, 11 de Abril de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**05A62EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora SUZANKELLY INÁCIO RICARDO SERAFIM, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 046.\*\*\*.\*\*\*-60, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretora de Cultura, lotada na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de abril de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/rn

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**15FF6E93

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 DISPENSA Nº 2/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.749.575/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SISTEMA DE SOFTWARE EM NUVEM DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL.

VIGÊNCIA: Início: 13/03/2024 - Término: 12/03/2025

Valor: R\$ 10.622,00, (dez mil, seiscentos e vinte e dois reais ).

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -p/ Contratante

**SILVIA MARTA RUBENS BEZERRA**  
Representante Legal - P/ Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**45E58014

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 DISPENSA Nº 3/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: INOVATIVA LTDA - CNPJ: 48.059.736/0001-61  
OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SITE OFICIAL DA PMTS, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DESIGNADO, O QUAL ESTARÁ PRESENTE NA PREFEITURA PELO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES.

VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 11/03/2025

Valor: R\$ 10.800,00, (dez mil e oitocentos reais ).

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -p/ Contratante

**JOSÉ VITAL SOUTO NETO**  
- P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**73C92670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Tibau do Sul/RN, a se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida no Plenário da Câmara, no dia 29 de abril de 2024, às 9h, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

Tibau do Sul/RN, 08 de abril de 2024.

**HULLY T. S DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**BBF6F61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº 410.120/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

ASSUNTO: **Chamada Pública n.º 001/2024** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Chamada Pública nº 01/2024 - SME para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

Considerando, os atos praticados no processo;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta Chamada Pública, em favor da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, CNPJ: 14.426.441/0001-64 e DAP Jurídica nº SDW1442644100010605221040, que sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 131.357,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais ), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO –**  
Pela Contratante

e

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ –**

Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**FCDE21C7**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41001/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CONTRATADO(A):** LIGA SAOFERNANDENSE DE DESPORTO - LSD, CNPJ/CPF nº02.144.303/0001-03.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.**OBJETO:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE FUTSAL “PROJETO TIMBAÚBA” NA “V TAÇA SÃO FERNANDO DE FUTSAL”, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE SÃO FERNANDO ENTRE OS DIAS 06 DE ABRIL À 15 DE JUNHO DE 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput**VALOR CONTRATADO:** R\$600,00 (seiscentos reais).

Timbaúba dos Batistas, 10 de abril de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**F790B67C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 177/2023.****Processo:** 2.244/2023. Concorrência Eletrônica: 08/2023.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 41.964.044/0001-19. **Objeto:** Termo aditivo de prazo - Execução de pavimentação e drenagem, das Ruas Dr. Oton da Silva e Francisco Rodrigues de Oliveira, localizadas no Conj. Novo Horizonte na cidade de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Vigência:** 25/03/2024 até 25/04/2024. **Fundamentação Legal:** Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno; CPF nº 026.XXX.404-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**AE4DB6A0**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 176/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 176, DE 10 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:****Art. 1º. Conceder ao servidor VALDECIR DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**FA673E4E**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 177/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 177, DE 10 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:****Art. 1º. Conceder ao servidor LUIZ HENRIQUE DE LIMA E SILVA,** ocupante do cargo de Gestor de RH, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 à 12/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**D05E0B40**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 180/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:****Art. 1º. Conceder a servidora JOSILEIDE DA SILVA FRANÇA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, junto a Vara Única de Touros, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, que serão gozadas a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**3476C0AB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 179/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 179/2024– GABINETE CIVIL**

Nomeia o servidor Juscelino Kubstcher Alves da Silva para o cargo Coordenador de Endemias/Zoonoses na Secretaria Municipal de Saúde.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.566.XXX-19, para o cargo de Coordenador de Endemias/Zoonoses na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**9911ABAB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 178/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 178/2024– GABINETE CIVIL**

Nomeia o servidor Alex Sandro Santos da Apresentação para o cargo de Assessoria de Avaliação e Gestão Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor ALEX SANDRO SANTOS DA APRESENTAÇÃO, CPF/MF nº XXX.026.XXX-98, para o cargo de Assessoria de Avaliação e Gestão Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 10 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**42ADA814

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO – REF. AO CONTRATO FIRMADO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023.**

**Contratante:** Município de Touros/ Prefeitura Municipal.

**Contratado:** Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte (COOPEDU), CNPJ: 35.537.126/0001-84

**Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro de contrato firmado com a cooperativa Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte (COOPEDU), CNPJ: 35.537.126/0001-84, nos autos do Pregão Eletrônico SRP 05/2023, que tem por objeto a contratação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN.

**Fundamento Legal:** art. 9º da Lei 10.520/02 c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 c/c art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01.

**Obs.:** Fica reajustado os itens do contrato em 5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos), consoante tabela em anexo que vigorará após a celebração deste termo aditivo.

**Obs.2:** Fica alterada a cláusula 6ª do Termo de Contrato firmado com a Contratada, que passará a vigor acrescido dos itens 6.5 e 6.6, com a seguinte redação: “6.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.” e “6.6. O reajuste será realizado por apostilamento”

Touros/RN, 09 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C04E472D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO**

Eu, **ANTONIA IRENE DA SILVA GURGEL**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **07 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D’ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de abril de 2024.

**JOANA D’ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**B893432D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREMIO**

Eu, **ANTONIA IRENE DA SILVA GURGEL**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PEDAGOGO** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **07 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de abril de 2024.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**6A7DBC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**\*DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **002/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **002/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea "c" parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Jurídica em favor do Município de Umarizal (atuação consultiva), vinculados principalmente ao direto constitucional, a serem prestados por advogado regularmente inscrito n OAB, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham de notória especialização na forma da lei**, no valor de honorários advocatícios na proporção de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**2AAAA7AA

**CPL**  
**\*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Jurídica em favor do Município de Umarizal (atuação consultiva), vinculados principalmente ao direto constitucional, a serem prestados por advogado regularmente inscrito n OAB, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham de notória especialização na forma da lei.**

**CONTRATADO: LUIZ LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III alínea "c" parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**509C2372

**CPL**  
**\*EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**CONTRATO:** Nº 010/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº **002/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: LUIZ LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**OBJETO: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Jurídica em favor do Município de Umarizal (atuação consultiva), vinculados principalmente ao direto constitucional, a serem prestados por advogado regularmente inscrito n OAB, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham de notória especialização na forma da lei.**

**VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2006 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Assessoria Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2024

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CE93A2CB

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 050/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, às 09:00 horas do dia 29 de abril 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com plantões médicos para esse Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com).

Umarizal – RN, 10 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7EED1FE1

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 051/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, às 09:00 horas do dia 30 de abril 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços com transporte de passageiros de baixa renda deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com).

Umarizal – RN, 10 de abril de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CD66E176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**

**Dispensa de Licitação nº 015/2024  
Processo nº 0374/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1790004B

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 015/2024**

**Dispensa de Licitação nº 015/2024  
Processo nº 0374/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos.

**CREDOR:** K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61.

**VALOR:** R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1A1122DF

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 25/04/2024 às 09:00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades básicas e mista pertencente ao fundo municipal de saúde de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-007-2024-2024-292065> ou através do E-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com) ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 09 de abril de 2024

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E59AC12F

**PREGOEIRO**

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Locação de veículos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. A suspensão se deu em decorrência da Secretária da Unidade Administrativa solicitante informar a necessidade de realizar ajustes no Termo de Referência para melhor atender a sua demanda. Um novo aviso de licitação será publicado remarcando a data de abertura da sessão.

Upanema/RN, 09 de abril de 2024

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E3148179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464  
Processo nº 315/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de aulas em diversas áreas, através de instrutores, para os usuários do centro de referência da Assistência Social do município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)

**UNIDADE ORCAMENTARIA**

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO**

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: RAILSON COSTA HONORATO  
04463571464

Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025

Upanema/RN, 09 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F70AA1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 004/2024 – SMAS DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 004/2024 – SMAS DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00(cento e oitenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Capacitação OPERAÇÃO SIBEC

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:**09 a 10 de abril de 2024.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 09 de abril de 2024.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**943E8DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 013/2024.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 013/2024.**

**Ref. Processo de Despesa nº. 026/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **XIQUE – XIQUE COMERCIO DE PLANTAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.830.825/0001-10**, com sede na **na AV MIGUEL CASTRO, Nº1226, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN**, perfazendo a importância global estimada de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de doze (09) meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 08 de abril de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B22E611C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER  
EXTRATO DO CONTRATO: 030/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA: A HOLANDA AUTO PECAS, inscrita no CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Objeto: fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.

Dotação Orçamentária: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 83.197,03 (oitenta e três mil e centavos e noventa e sete reais e três centavos).

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024.

Assinam:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DAMIR DA SILVA  
BEZERRA  
A HOLANDA AUTO PECAS

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**527DCCA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADA: A HOLANDA AUTO PECAS, inscrita no CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Objeto: fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.

Dotação Orçamentária: 139 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.57 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 215 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 265 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 197.961,21 (cento e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024.

Assinam:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER – CLEITOM  
JACOME DA COSTA  
A HOLANDA AUTO PECAS

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**430CFC4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO CONTRATO: 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADA: AUTO EQUIPADORA SOUSA, inscrita no CNPJ: 09.600.404/0001-90.

Objeto: fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.

Dotação Orçamentária: 139 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.57 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 215 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 339030 / 265 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 13.500,01 (treze mil e quinhentos reais e um centavo).

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024.

Assinam:  
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – CLEITOM JACOME DA COSTA  
AUTO EQUIPADORA SOUSA

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0ACBD7AA

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 031/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ nº 14.784.472/0001-97.  
CONTRATADA: A HOLANDA AUTO PECAS, inscrita no CNPJ: 10.606.327/0001-65.

Objeto: fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência.

Dotação Orçamentária: 1251 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.026,85 (três mil e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024.

Assinam:  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES  
A HOLANDA AUTO PECAS

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**488F2EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE GLEICE**

PORTARIA Nº. 034/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a Agente Político **GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA**, da função de Secretária Municipal de habitação e Assistência Social, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**AD54695A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NOMEIA DANIEL ADJUNTO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº. 037/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o servidor **Daniel Duarte Dias**, para exercer a função de Secretária Municipal Adjunto de Meio Ambiente, ficando o mesmo

vinculado da função a partir da data deste, nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de dezembro de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**DAAAFB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206002/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206002/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 002/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET EM BANDA DEDICADA 24H, ALTA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E CONFIABILIDADE, IMPLEMENTANDO O ACESSO DEDICADO COM BANDA GARANTIDA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD) DE ACORDO COM A VELOCIDADE CONTRATADA, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS:** H V E SILVA. inscrita no CNPJ: 22.523.691/0001-40, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais),

VIGENCIA DO CONTRATO: 10/04/2024 A 10/04/2025.  
VERA CRUZ/RN, 10 de Abril DE 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**ABA073AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322001/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Administração e Finanças

Favorecido: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA  
CNPJ: 12.868.557/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNICA PERMANENTE E MENTORIA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021, COM FOCO NO PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO DE PROCESSOS, ACOMPANHAMENTO INICIAL DAS CONTRATAÇÕES, E

**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM AULAS PRESENCIAIS.**

Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 10 de Abril de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**32F37990**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 004/2023 RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 004/2023. O parecer emitido pela Engenheira do Município concluiu pela classificação da empresa que apresentou proposta válida em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa da proposta foi descrito a classificação da empresa: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 apresentou propostas orçamentarias em conformidade, apresentou o BDI igual a aplicação da formula, cronograma compatível ao adotado pelos técnicos da prefeitura, preços dos itens menores ou iguais ao adotados pela planilha base, assim estando todos os itens em conformidade com as alíquotas disponibilizadas pelo SINAPI-RN. Diante disso a comissão declara a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 vencedora com o valor: R\$ 1.283.438,92 (um milhão duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios e diário oficial da união, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação da referida proposta, a Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 10 de Abril de 2024.

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**  
Presidente da CPL**JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA**  
Equipe de Apoio**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**96E6A9C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315004/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315004/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social

Favorecido: COLEGIADO COEGEMAS RN CNPJ: 08.713.120/0001-48

Objeto: Pagamento de anuidade GOEGEMAS- Colegiado Estadual e Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte/RN, Referente a Regularização do ano de 2024.

Valor: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 10 de Abril de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**333F28B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.140.975/0001-10, com endereço Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, CENTRO, Macaíba/RN CEP:59285159, neste ato representado pelo o Senhor RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 016.887.644-29, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir: **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** Com o presente termo, será acrescido à meta, inicialmente contratada o valor de R\$ 5.740,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais), entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 12/2023. **CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato está previsto no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 11 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento. E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos. VERA CRUZ/RN, em, 10 de ABRIL de 2024. MARCOS ANTONIO CABRAL PELA CONTRATANTE G PHARMA HOSPITALAR LTDA PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7BA7A9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322003/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322003/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal De Saúde.

Favorecido: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 24.520.025/0001-84

Objeto: Inscrição para os Técnicos da Secretaria de saúde de Vera Cruz/RN para participarem do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO

RN, “35 anos do COSEMS/RN”, realizar-se em Natal/RN no período de 01 a 03 de maio de 2024.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 10 de Abril de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**86AAD143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **26 de abril de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: **pmvflicitacoes2021@gmail.com** ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 10 de abril de 2024

**KEDSON JOSE DE LIMA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8A6C3A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Agente de Contratação do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada por MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS (CNPJ/MF nº. 067.990.244-95), em face do Edital da Chamada Pública nº 001/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para utilização nas merendas das escolas municipais de Florânia-RN. Sessão mantida para o dia **11.04.2024, às 08h01**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Florânia/RN, em 10 de abril de 2024. **Alex Silva de Azevedo** – Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DD1DDB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DE TAXISTA**

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como TAXISTA no Município de Florânia/RN. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Florânia/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3B69C1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 084/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, para fins de concessão de aposentadoria, o servidor público municipal **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 10 de abril de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**D5DE1DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 076/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências. A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de NATAL/RN dia 09/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a efeitos ao dia 09/04/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F23FB5A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprascn@gmail.com](mailto:setordecomprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE 1ª QUALIDADE PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO MEDINDO 47,5X33MM C/BORDAS C/ ALÇAS. COR A DEFINIR.	UNIDADE	10		
2	COLHER DE MESA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX ESPESSURA DE.	UNIDADE	50		
3	COLHER DE SERVIR GRANDE EM AÇO .	UNIDADE	10		
4	CONCHA GRANDE EM AÇO COM PEGADOR EM AÇO CABO COM 48CM DE COMPRIMENTO ÁREA ÚTIL 13CM DIÂMETRO E 3CM DE PROFUNDIDADE RESISTENTE.	UNIDADE	10		
5	CONCHA MÉDIA EM AÇO COM PEGADOR EM AÇO INOX.	UNIDADE	10		
6	CONJUNTO DE PANEIS 7 PEÇAS COM DUAS CAÇAROLAS DE 20CM E 22CM COM TAMPAS DUAS PANEIS DE 18CM E 16CM COM TAMPAS UMA FRIGIDEIRA DE 18CM UMA FRIGIDEIRA RETA COM 22CM E UMA LEITEIRA DE 12CM QUE CABE 1 LITRO DE CONTEÚDO.	CONJUNTO	5		
7	CONJUNTO DE COPO PARA ÁGUA EM VIDRO APLICAÇÃO RESIDENCIAL CAPACIDADE APROXIMADA 300ML MEDIDAS APROXIMADAS 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO REUTILIZÁVEL LISO INCOLOR.	CONJUNTO	15		
8	CUSCUZEIRA GRANDE LINHA INDUSTRIAL 9 LITROS	UNIDADE	5		
9	FAÇA DE COZINHA Nº 05 PEIXEIRA CABO DE PLÁSTICO LÂMINA EM MEDIDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UNIDADE	15		
10	GARFO DE SERVIR GRANDE ESPESSURA DE COZINHA INDUSTRIAL.	UNIDADE	10		
11	GARRAFA TÉRMICA REDONDA CAPACIDADE 12 LITROS.	UNIDADE	2		
12	JARRA PARA SUÇO MATERIAL VIDRO COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	10		
13	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM TAMPAS EXTERNA COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	10		
14	PRATO EM CERÂMICA COR BRANCO RASO DIÂMETRO 25CM.	UNIDADE	50		
15	RALADOR RASPADOR DE COCO MANUAL ANODILAR	UNIDADE	10		
16	TÁBUA PARA CORTAR CARNES EM POLIPROPILENO COM BORDAS ARREDONDADAS.TAMANHO: 30x44.	UNIDADE	10		
17	TACHO ALTO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPAS DE 35 LITROS	UNIDADE	5		
18	XÍCARA PARA CHÁ EM PORCELANA COM PIRES COR BRANCA CAPACIDADE APROXIMADA 200ML PIRES.	CONJUNTO	30		
19	CAÇAROLA GRANDE EM COM PEGADOR.	UNIDADE	5		
20	CAÇAROLA MÉDIA EM COM PEGADOR.	UNIDADE	5		
21	CONJUNTO DE FAQUEIRO INOX COM 20 PEÇAS	CONJUNTO	10		
22	CAÇAROLA MÉDIO	UNIDADE	5		
23	CAÇAROLA GRANDE	UNIDADE	5		
24	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS PARA CAFÉ.	UNIDADE	15		
25	BACIA PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO GRANDE	UNIDADE	10		
26	FRIGIDEIRA MÉDIA, LINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	10		
27	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO	CONJUNTO	2		
28	CONJUNTO DE 05 POTES DE MANTIMENTOS PLSTICO COM TAMPAS PORTA ALIMENTAÇÃO.	CONJUNTO	4		



29	REFIL DE COADOR DE CAFÉ GRANDE FILTRO DE PANO	UNIDADE	10		
30	ESCORREDOR DE LOUÇA DÚPLO CROMADO-AÇO INOX	UNIDADE	5		
31	CONJUNTO DE BULE COM CHALEIRA GRANDE CHÁ E LEITE EM ALUMÍNIO	CONJUNTO	2		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**AA7530FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 – SMS CAICÓ - RETIFICADO**

A Secretária Municipal de Saúde de Caicó (SMS) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.314, de 04 de maio de 2021, revogada pela de Lei Municipal nº 5.535 de 01 de abril de 2024-, torna público que estão abertas inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS – BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, no âmbito do município de Caicó - RN.

**DO OBJETO**

O Processo Seletivo trata da seleção do preenchimento de vagas para médicos bolsistas especialistas em Medicina de Família e Comunidade para atuação na Estratégia de Saúde da Família do município de Caicó – RN e na preceptorial do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) vinculada a Escola *Multicampi* de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN).

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo formarão cadastro de reserva, cuja convocação estará condicionada a vacância de vagas, necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no provimento de novas convocações, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de contratação de médicos bolsistas é uma iniciativa da Secretária Municipal de Saúde de Caicó que objetiva responder as necessidades territoriais da Atenção Primária à Saúde (APS) e da preceptorial no PRMFC, de forma a incluir a organização, operacionalização e efetivação do processo de trabalho, qualificando assim a assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde na APS.

A SMS-Caicó não será responsável por qualquer ação desenvolvida pelo candidato no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede.

Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Termo de disponibilidade e compromisso dos profissionais médicos para atuarem na Estratégia de Saúde da Família;

Anexo IV – Quadro de pontuação para Análise Curricular;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para atuação na Estratégia de Saúde da Família.

A presente seleção será realizada mediante convocação de cadastro de reserva, em caráter temporário, com período mínimo de 24 meses de atuação, podendo ou não ser prorrogado por igual período a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Os profissionais médicos selecionados e convocados através deste edital, não terão vínculo empregatício com o município de Caicó/RN.

Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao perfil e aos requisitos dispostos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como com a disponibilidade de carga horária proposta, conforme exigida no Termo de Disponibilidade e Compromisso de Bolsistas, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo caso o médico bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes ao plano de trabalho proposto, e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório.

O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, sendo de responsabilidade inteiramente da Secretária Municipal de Saúde de Caicó, podendo sofrer alteração na mudança durante o exercício financeiro, com discussão prévia para informes, desde que integrem o mesmo objeto.

**DAS ATIVIDADES**

3.1 As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

**DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida deste edital.
- Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo II;
- Ser médico especialista em Medicina de Família e Comunidade.
- Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas; e
- Estar devidamente inscrito e regulamentado no Conselho Regional de Medicina (necessária comprovação).

4.2. O participante selecionado deverá entregar à SMS-Caicó, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da SMS-Caicó, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

## **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições para este Edital serão realizadas a partir de 08/04/2024 até 10/04/2024 exclusivamente pelo e-mail [nepsmscaico@hotmail.com](mailto:nepsmscaico@hotmail.com).

5.3.1. A SMS-Caicó não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Os profissionais médicos poderão ser realocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

a) Currículo Lattes ou Currículo Vitae atualizado, com devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV). A comprovação referente a Atuação Profissional deve ser relativa aos últimos 05 (cinco) anos de experiência.

5.6. Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme (Anexo IV) devem ser enviados em anexo único e formato PDF pelo e-mail: [nepsmscaico@hotmail.com](mailto:nepsmscaico@hotmail.com).

5.7. Se o participante graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. A SMS-Caicó não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.9. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados através do formulário de inscrição.

5.10. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.11. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br). A SMS-Caicó não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.12. Os servidores públicos, que atendam os requisitos exigidos neste edital, podem se candidatar desde que apresentem formação, carga horária e disponibilidade de acordo com o cargo requisitado.

## **DA AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação do Processo Seletivo será realizada por meio de duas etapas: Análise Curricular (Anexo IV) devidamente comprovada e Entrevista.

6.2. A Análise Curricular tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá de análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

6.3. Serão eliminados os participantes que enviarem apenas o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae sem nenhum documento comprobatório em anexo.

6.4. Serão eliminados os participantes que enviarem a Termo de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

6.5. A etapa da entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá:

1) na análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no (Anexo IV),

2) na avaliação da disponibilidade do candidato para desempenhar as atividades assistenciais e de preceptoria previstas;

3) na avaliação, por meio de questionário semiestruturado, sobre o conhecimento do candidato quanto as habilidades e competências para atuação como preceptor; conhecimento na área de Medicina de Família e Comunidade, educação em saúde e saúde coletiva.

6.5.1 Comporá a equipe de entrevista três representantes, sendo dois da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e um da EMCM.

6.6. Serão eliminados os participantes que não comparecerem à entrevista.

6.7. Cada fase terá o valor máximo de 10,0 pontos. Na primeira fase será computada o currículo do candidato e a segunda fase será realizado uma média ponderada entre os entrevistadores. Após somatório das duas fases, o resultado será dividido por 2 tendo um valor final máximo de 10,0 pontos.

6.8. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br), conforme Item 11 deste edital.

## **DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação.

8.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: [nepsmscaico@hotmail.com](mailto:nepsmscaico@hotmail.com).

8.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente. 8.4. A SMS-Caicó não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no e-mail [nepsmscaico@hotmail.com](mailto:nepsmscaico@hotmail.com), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 24 horas após publicação de resultados não será aceito, sendo considerado intempestivo.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora composta por 03 (três) membros sendo da SMS-Caicó, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

8.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a SMS-Caicó;
  - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - c) cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
  - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
  - e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
  - f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
  - g) cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.
- 8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço de e-mail nepsmscaico@hotmail.com.

## DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Profissionais com Especialização em Medicina de Família e Comunidade.
- c) Profissionais com experiência comprovada na Estratégia de Saúde da Família do município de Caicó.
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da SMS-Caicó.

9.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo serão publicadas no sítio eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br) e no Diário Oficial do município (DOM).

9.6. A SMS-Caicó poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

9.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN.

10.1.1. A SMS-Caicó convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da SMS-Caicó por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a SMS-Caicó divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

10.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

10.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail [nepsmscaico@hotmail.com](mailto:nepsmscaico@hotmail.com):

- a) RG (frente e verso);
  - b) CPF;
  - c) Certidão de quitação eleitoral;
  - d) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
  - e) Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
  - f) Certificado de Residência Médica ou Especialização na área de atuação específica, caso haja;
  - g) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
  - h) Comprovante de Residência atualizado;
  - i) Número do PIS/PASEP/NIT;
  - j) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;
  - k) Termo de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo V);
- 10.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.

10.4 A bolsa será ofertada pelo período de até 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

## DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	04 de abril de 2024
Período para realização das inscrições (exclusivamente via e-mail)	08 à 10 de abril de 2024
Divulgação preliminar dos inscritos	11 de abril de 2024
Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos	12 abril de 2024
Divulgação da confirmação final dos inscritos	15 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular	17 de abril de 2024
Prazo para recurso da Análise Curricular	18 de abril de 2024
Divulgação do resultado final da Análise Curricular	19 de abril de 2024
Divulgação dos horários e locais de entrevistas	22 de abril de 2024
Entrevista	23 e 24 de abril de 2024
Resultado preliminar da Entrevista	25 de abril de 2024
Prazo para recurso da Entrevista	26 de abril de 2024
Resultado final da Entrevista	29 de abril de 2024
Resultado Final Definitivo da Seleção	30 de abril de 2024

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

12.2 A SMS-Caicó não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

12.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela SMS-Caicó, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOM e no sítio eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

12.7 A SMS-Caicó reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do Programa.

12.8 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail [nepsmscaico@hotmail.com](mailto:nepsmscaico@hotmail.com) das 8h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Caicó, 04 de Abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde de Caicó

**ANEXO I****QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade.	40 horas	Valor proporcional à Bolsa dos Mais Médicos.	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	Cadastro reserva

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 30 horas semanais**

O Médico da Estratégia de Saúde da Família (ESF) compõe a equipe multiprofissional da Atenção Básica com especialidade em Medicina de Família que atende com visão holística o usuário. Além disto, o profissional médico da ESF atua dentro do processo de territorialização, identificação dos determinantes sociais da saúde da população, de forma a potencializar a integralidade a partir das ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde.

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente em Saúde;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**ATRIBUIÇÕES DA PRECEPTORIA EM RESIDÊNCIA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 10 horas semanais**

O preceptor é um dos componentes principais do modelo formador, dentro da lógica da educação no trabalho, por integrar atividades didáticas e práticas em serviço. Os preceptores que compõem o quadro deste Programa de Residência são Médicos de Família e Comunidade com residência médica ou com Prova de Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

São atribuições:

- Atividades assistenciais práticas, teórico-práticas e teóricas;
- Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Além de ministrar aulas teóricas e acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes;
- Realizar visitas periódicas para acompanhar atividades dos residentes;
- Estar disponível para os residentes, por meio de telefone e "internet";
- Construir Contratos de Ensino, que devem conter objetivos de acordo com o Programa de Residência e com base no Currículo Baseado em Competências da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;
- Utilizar instrumento de verificação de habilidades disponibilizado pela supervisão do Programa;
- Aplicar instrumentos de verificação de habilidades trimestralmente disponibilizados pela coordenação do Programa;
- Realizar feedback efetivo e outros métodos de avaliação de atitudes disponibilizados pela coordenação do Programa;
- Enviar mensalmente a frequência de visitas de preceptoria e encontros pedagógicos;
- Exercer, em conjunto com a coordenação do Programa e gestor municipal (Núcleo de Educação Permanente-Integração Ensino-Serviço-Comunidade), o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da

carga horária mínimo de 20 (vinte) horas semanais de atividades práticas previstas pelo Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

### ANEXO III

#### TERMO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF \_\_\_\_\_, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, para exercer as atividades de médico especialista em Medicina de Família e Comunidade vinculado aos processos de trabalho da Estratégia de Saúde da Família do município de Caicó/RN e ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Escola *Multicampi* de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN). Afirmo que possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2024. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura

### ANEXO IV

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

##### ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Residência em Medicina de Família e Comunidade concluída e realizada pelo período de pelo menos 1 ano no município de Caicó / RN	20,00	
Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	10,00	
Doutorado em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Educação em Saúde ou Áreas afins	8,00	
Mestrado em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Educação em Saúde ou Áreas afins	7,00	
Curso de Especialização na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Preceptor em Saúde ou áreas correlatas	5,00	
<b>Sub-Total</b>	<b>50,00</b>	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de serviço prestado na Atenção Primária à Saúde como Residente em Medicina de Família e Comunidade no município de Caicó/RN. (5,0 pontos por semestre, máximo de 20,0 pontos).	20,00	
Tempo de serviço como preceptor nos serviços de saúde (5,0 pontos por semestre máximo de 20 pontos).	20,00	
Tempo de serviço prestado como médico na Estratégia Saúde da Família de Caicó ou outros municípios. (1,0 ponto por semestre máximo de 10 pontos).	10,00	
<b>Sub-Total</b>	<b>50,00</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>100,00</b>	

##### ETAPA 2: ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	15,00	
Conhecimento sobre a atuação na Preceptor em Medicina de Família e Comunidade	10,00	
Conhecimento acerca da educação em saúde.	10,00	
Disponibilidade para contribuir com as atividades relacionadas aos processos de trabalho da Estratégia de Saúde da Família.	10,00	
Disponibilidade de tempo	10,00	
Apresenta novos enfoques para consolidação e desenvolvimento dos processos de trabalho na Estratégia de Saúde da Família.	15,00	
Articula a trajetória para justificar a sua possível atuação	15,00	
Prevê participação nas atividades de gestão	15,00	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>100,00</b>	

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - RN, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para realizar às atividades atribuídas como Médico de Família e Comunidade na Estratégia de Saúde de Família (ESF) e Preceptor do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade vinculado a Escola *Multicampi* de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN), no município de Caicó/RN.

Caicó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A8EDCF91

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 100/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e

918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 10 de abril de 2024.

### LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

## SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

### SEMUTRAN

#### ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 100/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NNT1983/RN	A 00004250	548-7/0	12-2-2024	4-4-2024
QFA5E19/PB	A 30000053	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QSE4984/PB	A 30000054	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
RGF6D65/RN	A 30000055	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
PMU5F35/CE	A 30000056	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QGO8D74/RN	A 30000057	541-0/0	12-2-2024	4-4-2024
RNP0G55/RN	A 30000058	541-0/0	12-2-2024	4-4-2024
NNM9J53/RN	A 30000059	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QWFD59/RN	A 30000560	573-8/0	11-2-2024	4-4-2024
RGK0E91/RN	A 30000561	605-0/1	11-2-2024	4-4-2024
QGT0I98/RN	A 30000060	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
KFF4057/RN	A 30000619	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
OKC8317/RN	A 30000620	541-0/0	12-2-2024	4-4-2024
RGN6G50/RN	A 30000622	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QGS4I98/RN	A 30000623	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
OSE5640/CE	A 30000624	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QNR4J58/RN	A 30000625	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QUZ6G71/RN	A 30000627	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
PDA4G46/PB	A 30000064	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QGX3G86/RN	A 30000065	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QGK5E44/RN	A 30000066	545-2/1	12-2-2024	4-4-2024
OWB5C86/RN	A 30000067	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
RGJ4F13/RN	A 30000068	541-0/0	12-2-2024	4-4-2024
BMW6F91/PB	A 30000069	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
RIA8D01/RN	A 30000158	545-2/1	12-2-2024	4-4-2024
QGS8600/RN	A 30000159	541-0/0	12-2-2024	4-4-2024
RQD8H98/RN	A 30000160	545-2/1	12-2-2024	4-4-2024
QSC4I78/PB	A 30000902	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
PGU8E50/PE	A 30000903	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QGN1I53/RN	A 30000904	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
SAO5B89/CE	A 30000905	545-2/1	12-2-2024	4-4-2024

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:061E67CE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 101/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 10 de abril de 2024.

### LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS  
SEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 101/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGH1587/RN	A 30000061	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
NOH9126/RN	A 30000062	545-2/1	12-2-2024	4-4-2024
ODJ4F42/BA	A 30000063	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
OWE1241/RN	A 30000070	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
QGO1806/RN	A 30000071	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
MZL8016/RN	A 30000072	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
OEZ6C08/RN	A 30000073	503-7/1	12-2-2024	4-4-2024
QGV1921/RN	A 30000074	659-9/2	12-2-2024	4-4-2024
MXF5785/RN	A 30000075	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
OSD5G91/RN	A 30000076	501-0/0	12-2-2024	4-4-2024
RGG1G01/RN	A 00008061	501-0/0	12-2-2024	4-4-2024
RQA5137/RN	A 00008062	605-0/1	12-2-2024	4-4-2024
NPROC20/RN	A 00008063	501-0/0	12-2-2024	4-4-2024
AVF0A24/RN	A 30000077	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
RQA3H68/RN	A 30000137	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
OFZ7F17/RN	A 30000138	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
OFZ7F17/RN	A 30000139	504-5/0	12-2-2024	4-4-2024
RGG1G01/RN	A 30000561	573-8/0	12-2-2024	4-4-2024
RGG1G01/RN	A 30000563	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
MYZ2C94/RN	A 30000564	545-2/1	12-2-2024	4-4-2024
MYD3961/RN	A 00008064	501-0/0	12-2-2024	4-4-2024
AQC8E87/PR	A 00008066	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
NOA3H74/RN	A 00009285	501-0/0	13-2-2024	4-4-2024
NOA3H74/RN	A 00009286	757-9/0	13-2-2024	4-4-2024
OWD3219/RN	A 30000357	659-9/2	12-2-2024	4-4-2024
MYX2098/RN	A 30000358	501-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QGU5A55/RN	A 30000412	552-5/0	12-2-2024	4-4-2024
RGH7G21/RN	A 30000413	659-9/2	12-2-2024	4-4-2024
QPM2E17/BA	A 30000414	685-8/0	13-2-2024	4-4-2024
RGE3173/RN	A 30000476	663-7/1	12-2-2024	4-4-2024
OVZ2841/RN	A 30000478	659-9/2	12-2-2024	4-4-2024
QGG3G30/RN	A 30000626	501-0/0	12-2-2024	4-4-2024
RQA5137/RN	A 30000628	656-4/0	12-2-2024	4-4-2024
QGG3G30/RN	A 30000629	659-9/2	12-2-2024	4-4-2024

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:F12A9DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 102/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.  
Caicó/RN, 10 de abril de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS  
SEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 102/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OFC8D94/PB	A 30000856	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
PMH9181/RN	A 30000857	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
NOD3A01/RN	A 30000858	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
MOH6441/RN	A 30000859	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
MUS0D05/RN	A 30000861	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
PDN6G07/RN	A 30000862	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
OWC8847/RN	A 30000863	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
QFG6163/PB	A 30000864	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
RGJ4B10/RN	A 30000865	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024

MYW1821/RN	A 30000866	501-0/0	12-2-2024	4-4-2024
MYW1821/RN	A 30000867	663-7/1	12-2-2024	4-4-2024
OFZ7884/RN	A 30000868	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
OFZ7884/RN	A 30000869	659-9/2	12-2-2024	4-4-2024
QFF4F45/RN	A 30000870	757-9/0	12-2-2024	4-4-2024
RQA4F43/RN	A 00000597	552-5/0	13-2-2024	4-4-2024
QGOJ34/RN	A 00000598	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
NNV9H14/RN	A 00000599	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QGV1J06/RN	A 00008067	541-0/0	13-2-2024	4-4-2024
MYK2416/RN	A 30000285	504-5/0	12-2-2024	4-4-2024
RQG5130/RN	A 30000286	607-6/0	12-2-2024	4-4-2024
RQG5130/RN	A 30000287	583-5/0	12-2-2024	4-4-2024
RQG5130/RN	A 30000288	527-4/1	12-2-2024	4-4-2024
RQG5130/RN	A 30000289	534-0/0	12-2-2024	4-4-2024
QGN9250/RN	A 30000290	663-7/1	13-2-2024	4-4-2024
QGE4695/RN	A 00003483	663-7/1	13-2-2024	4-4-2024
KKH5B82/RN	A 00008068	538-0/0	13-2-2024	4-4-2024
OVZ8C77/RN	A 00008069	501-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QGI0D32/RN	A 00008070	501-0/0	13-2-2024	4-4-2024
QFP5315/PB	A 30000140	554-1/3	13-2-2024	4-4-2024
HFB1A50/RN	A 30000415	554-1/3	13-2-2024	4-4-2024
QGA6H45/RN	A 30000753	604-1/2	13-2-2024	4-4-2024
OWC7020/RN	A 30001051	548-7/0	13-2-2024	4-4-2024
QGT7F19/RN	A 30001053	545-2/1	13-2-2024	4-4-2024
NNR6A60/RN	A 30001054	554-1/3	13-2-2024	4-4-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**53528A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Pirajá Saraiva Bezerra Neto			
CARGO:	Médico Veterinário			
MATRÍCULA:	15435			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.044.674-XX	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:30 h			
HORARIO DA VOLTA:	14:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/ Strada Freedom CD13, placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A MOSSORÓ-RN, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DR. JEAN BERG, DO LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- LIPOA, AO CAMPUS OESTE DA UFERSA			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Mossoró-RN	11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B2F3D86A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cledinaldo Antônio de Oliveira		
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
MATRÍCULA:	13922		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.163.644-XX	RG: X.647.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura		
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:30 h		
HORARIO DA VOLTA:	14:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/ Strada Freedom CD13, placa RQG7C39		
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A MOSSORÓ-RN, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DR. JEAN BERG, DO LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- LIPOA, AO CAMPUS OESTE DA UFERSA		



Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Mossoró-RN	11 de abril de 2024	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7A691B92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Giovanni Brito Medeiros			
CARGO:	Médico Veterinário			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.920.034-XX	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:30 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	14:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT/ Strada Freedom CD13, placa RQG7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A MOSSORÓ-RN, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DR. JEAN BERG, DO LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- LIPOA, AO CAMPUS OESTE DA UFERSA				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Mossoró-RN	11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**164BE16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO SALDO DA ADESÃO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ/MF Nº 45.003.125/0001-03.\***

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ: 45.003.125/0001-03**, sediada na Rua São Vicente, S/N, São José, CEP: 55.294-603, Garanhuns/PE, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de material de limpeza em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADITIVADA DE 25%	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Aerosol, contra insetos – ingredientes ativos: imiprotrina, permetrina, esbiostrina, composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 300 ml.	500	R\$ 3.395,00
2	Água sanitária– alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: nacio (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro.	7500	R\$ 8.475,00
3	Álcool etílico – álcool etílico hidratado, 46% INPM, para higienização em geral, com orientações de segurança no frasco. Unidade de 500 ml.	1250	R\$ 4.975,00
4	Álcool gel – composição mínima de 65% INPM, indicada para limpeza de superfícies. Unidade a partir de 500 g. Nas fragrâncias lavanda, eucalipto entre outros.	2000	R\$ 9.980,00
5	Aromatizador de ambiente – ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 360 ml.	500	R\$ 3.495,00
6	Balde em plástico – extra reforçado. Acondicionado em embalagem adequada. Capacidade para 12 litros.	125	R\$ 1.211,25
7	Cera líquida – ideal para pisos laváveis, sintecados, mármore, cerâmicas, vinílicos e similares. Cores amarela, vermelha, verde e incolor. Confeccionado em embalagem apropriada. Unidade a partir de 750 ml.	125	R\$ 501,25
8	Detergente lava-louça – tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	3000	R\$ 2.970,00
9	Escova para limpeza – confeccionada em plástico e cerdas plásticas na cor branca ou amarela, modelo tipo feijão ou similar. Ideal para esfregar piso e tecidos.	25	R\$ 63,50
10	Espanador – confeccionado em cabo de madeira e cerdas de agave. Ideal para limpezas de objetos e de ótima qualidade.	25	R\$ 219,75
11	Espanja de aço – aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 60g com 08 unidades.	1500	R\$ 2.835,00
12	Espanja multiuso – espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas aproximadas de 100 mm x 71 mm x 18 mm. Acondicionado em embalagem adequada.	1250	R\$ 700,00
13	Limpa piso – alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500 ml.	2000	R\$ 4.140,00
14	Limpa vidros – tensoativo não iônico biodegradável, solubilizante, perfume, corante, álcool e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	250	R\$ 297,50
15	Lustra moveis – agente formador de filme, cera, silicone, emulsificante, solvente, alcalinizante, espessante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 200 ml.	150	R\$ 478,50
16	Luvas de látex c – tamanhos m e g. Forradas com flocos de algodão. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 02 luvas 01 para mão direita outra para esquerda formando 01 par.	500	R\$ 1.945,00
17	Naftalina – naftaleno, pouco toxico, hidrocarboneto aromático, acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 40g.	125	R\$ 250,00
18	Pá para lixo – pá de lixo com cabo longo em pp super-resistente, ideal para recolher qualquer tipo de sujeira.	75	R\$ 159,75
19	Palito para dentes – roliço de madeira. Caixinhas com 100 unidades.	50	R\$ 58,50
20	Palitos de churrasco – em madeira, com medidas a partir de 3,5 x 250 mm. Acondicionado em embalagem apropriada. Pacote contendo 100 palitos.	50	R\$ 220,00
21	Pano de chão multiuso cru – tamanho a partir de 45 cm x 68 cm. 85% algodão no mínimo. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade.	2500	R\$ 9.725,00
22	Pano de prato – tamanho a partir de 40 cm x 60 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de 01 unidade.	2000	R\$ 5.160,00
23	Papel alumínio – confeccionado em embalagem adequada. Medidas do rolo a partir: 45 cm por 7,5 m.	550	R\$ 2.744,50
24	Papel filme – confeccionado em pvc transparente. Medidas do rolo a partir: 28 cm por 30 m.	200	R\$ 1.258,00
25	Papel higiênico – 100% fibras celulósicas, neutro, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado, rolos de 60 m x 10 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 04 rolos.	3750	R\$ 13.837,50
26	Pedra sanitária – paradiclorobenzeno, essência, corante. Acondicionado em embalagem adequada. Unid. A partir de 25g.	375	R\$ 521,25
27	Pinho – ingrediente ativo (0,9% de o-benzil p-clorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	3750	R\$ 3.150,00
28	Polidor de alumínio – tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, 500 ml. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	1000	R\$ 1.290,00
29	Prendedor de roupa– confeccionado em plástico. Cores diversas. Acondicionado em pacotes de 12 unidades.	75	R\$ 141,75
30	Rodo – em pp de 420 mm, borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza, disponível com cabo (rd 182/1) e sem cabo (rd 182/0). Embalagem com 01 unidade.	150	R\$ 1.198,50
31	Rodo pequeno – 30cm, borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza. Embalagem com 01 unidade.	100	R\$ 689,00
32	Sabão de coco – carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 100g.	75	R\$ 102,75
33	Sabão em barra – sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 200g.	2000	R\$ 2.740,00
34	Sabão em pó – tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500g.	4500	R\$ 3.105,00
35	Sabão em pó de coco – ideal para lavar roupa de crianças, composição de coco e outros. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 500g.	750	R\$ 2.152,50
36	Sabonete –palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (c177891). Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 90g.	250	R\$ 480,00
37	Soda caustica – embalagem plástica e contendo 300 gramas; composição: hidróxido de sódio; características técnicas: obtida por meio de eletrólise da salmoura tratada.	75	R\$ 149,25
38	Toalha de papel – folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulósicas. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 02 unidade.	5000	R\$ 18.450,00
39	Touca – descartáveis com elástico, 100% polipropileno, ideal para uso em ambientes que há necessidade de limpeza, tamanhos de 45 a 52 cm. Acondicionada em caixas contendo 100 unidades.	25	R\$ 366,00
40	Vassoura de nylon – vassoura tipo nylon cabo de madeira odim.	500	R\$ 3.915,00
41	Vassoura de palha – palha de coqueiro natural, simples, com cabo.	200	R\$ 978,00
42	Vassoura de palha – palha de coqueiro natural, simples, sem cabo.	50	R\$ 139,50
43	Vassoura de piaçava – vassoura tipo piaçava cabo de madeira.	250	R\$ 2.197,50
44	Vassourão – dimensões mínimas de: 60 x 6 x 8,5 cm, cerdas de p.e.t. 0,80 mm ou similar, cabo de 22 mm x 1,40 m. Para uso em pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina; e grandes áreas em geral.	250	R\$ 6.642,50
45	Sabonete líquido cremoso, para as mãos, galão com 05 litros, aroma erva doce ou pitanga, biodegradável, suave, de fácil enxague, apresentar emolientes que evitem o ressecamento das mãos, ser antialérgico, inodoro, deve remover a microbiota transitória das mãos, deve conter identificação, procedência e validade no mínimo de 20 meses a partir da entrega.	125	R\$ 1.123,75
46	Balde plástico, capacidade de 20 litros, dimensões 36c “a”, 33cm “d”, material em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado.	125	R\$ 2.623,75
47	Borrifador cilíndrico, com capacidade mínima de 250ml, com rosca, transparente.	250	R\$ 1.497,50
48	Conjunto de lixeiras, para coleta seletiva, capacidade 60 litros, para papel, plástico e vidro, sendo de cores diferentes e devidamente a desviadas com o símbolo de cada material. Suporte com 04 lixeiras seletivas, com tampas basculantes, injetado em polipropileno pp, suporte em aço carbono com tratamento eletrostático e pintura epóxi. Poderão ser	25	R\$ 16.250,00

	encaixadas umas às outras e devem possuir um sistema que permite que o saco fique preso adequadamente. Medidas c 1510mm; 1260mm; a 650mm.		
49	Desentupidor sanitário com cabo de madeira e bojo flexível. Cabo com 50cm.	25	R\$ 217,25
50	Dispenser para papel toalha composto por plástico abs; alto impacto; cor branca; com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; medidas aproximadas de: 29 cm de altura; 25 cm de largura; 12 cm de profundidade; com sistema de travamento por pressão; com kit de fixação contendo buchas e parafusos; o objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 03 dobras, cuja medida aproximada é de 23 cm x 27 cm; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	50	R\$ 1.599,50
51	Dispenser para álcool gel; em plástico abs; com capacidade de 800 ml; formato retangular; medidas aproximadas de: 29 cm de altura; 12 cm de largura; 11 cm de profundidade; acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica); dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	75	R\$ 1.986,75
52	Escova para limpeza com suporte; material em corpo plástico 29 cm de comprimento; material, cerdas polipropileno; aplicação: vaso sanitário.	125	R\$ 651,25
53	Escova multiuso para limpeza geral; base de madeira; cerdas em nylon; medidas mínimas: 13 cm x 7 cm (variação de, até, 10% da medida); formato oval; sem alça, sem cabo.	75	R\$ 291,75
54	Tapete capacho, tamanho mínimo 40 cm x 60 cm, sem personalização. Na cor marrom ou preto, com base antiderrapante, espessura mínima de 10mm, lavável, alta durabilidade e resistência, retém poeira e sujeira.	200	R\$ 4.578,00
55	Lixeira grande com pedal, capacidade 60l, lixeira grande com pedal cores variáveis; medidas aproximadas de: 69 cm de altura; 44 cm de largura; 39 cm de profundidade; polipropileno de alta resistência; design arrojado; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; item de ampla concorrência.	250	R\$ 29.692,50
56	Lixeira plástica de alta qualidade com pedal para levantar a tampa, capacidade de 10 litros, medidas aproximadas: altura: 35,5 cm x largura: 24 cm. Sistema de abertura/fechamento através de pedal e armação de ferro que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Cores variáveis.	375	R\$ 11.460,00
57	Lixeira vazada 5 litros, para papel, material polipropileno, medidas aproximadas: altura: 19 cm x largura: 22,5 cm x comprimento: 22,5 cm. Item de ampla concorrência	750	R\$ 3.742,50
58	Lixeira inox com pedal 8 litros, material aço inox aisi 430 (equivalente ou superior), acabamento scotch brite com tratamento antidigitais (equivalente ou superior) espessura mínima 0,4 mm, capacidade para saco de lixo recomendado 5 - 15 l. Lixeira com base plástica que evita danos ao piso, balde interno removível, alça para transporte, pedal amplo de fácil operação e tampa com amortecedor para um fechamento suave. Medidas aproximadas: comprimento: 280 mm x largura: 220 mm x altura: 360 mm.	150	R\$ 12.598,50
59	Mop: balde para limpeza prática badel a pedal em polipropileno; capacidade mínima de 30 a 49 litros; medidas mínimas: 45 cm de comprimento; 29 cm de altura; 28 cm de largura; 02 refil; 01 centrífuga em inox; 1 esfregão cabo em inox com, no mínimo, 1,17 m de altura. Item de ampla concorrência.	250	R\$ 29.997,50
60	Mop: haste para mop líquida haste americana; medidas: 1,54 m de altura; 20 cm de largura; cor azul.	250	R\$ 5.747,50
61	Mop: placa de sinalização de local perigoso escrito "piso molhado" bilingue (português/inglês); medidas aproximadas de: 30 cm de largura; 50 cm de altura; 2,5 cm de espessura; placa dobrável tipo cavalete; em poliestireno; com alça; impressão uv em ambos os lados; montada em armação tipo a com alta visibilidade; fácil de transportar; cor amarela; letreiros na cor preta; material pvc;	175	R\$ 8.433,25
62	Mop: refil para mop líquido ponta loop com cinta (85% algodão e 15% poliéster); medidas mínimas: 35 cm x 17 cm x 07 cm; cor azul	250	R\$ 4.422,50
63	Pá para lixo articulada material coletor plástico resistente; material cabo plástico; medidas aproximadas de: 29 cm de comprimento; 29 cm de largura; 14 cm de altura; 70 cm de cabo.	375	R\$ 2.017,50
64	Pano de limpeza multiuso com furinhos, medindo aproximadamente 33 x 58 cm. Embalagem com 5 unidades.	750	R\$ 2.617,50
65	Suporte para copos descartáveis, libera apenas um copo por vez, produzido em polietileno de alta qualidade, super resistente. Deverá acompanhar kit de buchas e parafusos para a instalação. Capacidade para 100 copos de 150ml a 200ml.	125	R\$ 4.661,25
66	Saco para lixo de 200 litros – características: preto, reforçado, c x l x e: 120 x 90 x 10 cm, peso aproximado 2 / 6 kg, composição: polietileno de baixa densidade e pigmento. Indicação: uso doméstico, condomínios, clínicas, hospitais, hotéis, pousadas, empresas, restaurantes, comércios em geral e etc. Pacote com 50 unidades. Item de ampla concorrência	500	R\$ 12.745,00
67	Borrifador cilíndrico, com capacidade mínima de 500ml, com rosca, transparente.	250	R\$ 1.972,50
68	Rodo com cepa de alumínio polido (medindo 60 cm); borracha; natural; dupla; cabo de alumínio medindo 150 cm; gancho de alumínio; sem rosca; com rebite de alumínio maciço.	250	R\$ 3.195,00
69	Refil de borracha para rodo refil para rodo de alumínio medindo 60 cm; cor preto; material borracha; ótima aderência; eficiência na secagem.	125	R\$ 486,25
70	Rodo para limpeza de vidros com lavador e puxador de água; cabo medindo, no mínimo, 50 cm; c/ cabo resistente e extensor	75	R\$ 1.407,00
71	Desengordurante uso geral. Especificações: o produto é indicado para tirar aquelas gorduras mais difíceis na cozinha, aroma de limão, embalagem de 500 ml.	500	R\$ 2.045,00
72	Saco de plástico (bobina) dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm; bobina picotada; em alta densidade; fundo reto; capacidade para 7 kg; bobina contendo 500 sacos.	125	R\$ 4.986,25
73	Loção antimosquito, dermatologicamente testada, hipoalergênica, protege sem ressecar a pele do bebê, fragrância suave, fórmula atóxica sem álcool, clinicamente testada para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos e outros insetos - 100 ml.	125	R\$ 1.547,50
74	Lenço umedecido - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e. Dimensões aproximadas: lenço (a x l) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades).	125	R\$ 473,75
75	Protetor solar protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica loção cremosa, adicional isento de óleo.	125	R\$ 2.248,75
76	Protetor solar protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 70, forma farmacêutica gel creme tratamento diferenciado.	125	R\$ 756,25
77	Sabão líquido para roupas de bebê. Especificações: especificações: ativos, tensoativo não iônico, sequestrantes, branqueador óptico, espessante, conservantes, corretor de ph, fragrância, aditivos, corantes, opacificante e veículo. Contém tensoativos aniônicos biodegradáveis. Embalagem de 1 litro.	250	R\$ 1.072,50
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 306.649,25</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 Referente a Adesão nº 006/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecco Distribuidora De Material Medico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS Representante Legal (Contratada)

\*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO\*

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D6FB1F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ/MF nº 47.986.305/0001-88**, sediada na Rua Manoel Salviano, nº 401, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, neste ato representada por **KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003832209 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 124.230.614-55, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 219003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de fardamento para atender demanda dos integrantes da vigilância patrimonial de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GANDOLA MANGA LONGA: Camisa tipo militar, com punho e botão, confeccionada em tecido Rip Stop, na cor azul marinho noite, com pala traseira dupla reta; com 2 bolsos na altura do peito com pregas macho e tampas com botão na cor azul; com abertura para caneta no bolso esquerdo, com velcro fêmea para identificação acima do bolso direito 2,0 x 11 cm; com identificação em sublimação ou bordado do brasão municipal e descrição a critério da contratante.	BOTAPARANDA	Unidade		40	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00
2	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA: Tipo social, confeccionada em tecido Rip Stop, na cor azul marinho noite, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de metal na mesma cor de tecido, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos e fechamento nos cós; 02 bolsos traseiros; 02 bolsos frontais embutidos na cor azul marinho noturno, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca.	BOTAPARANDA	Unidade		40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
3	PAR DE COTURNO CANO CURTO: Coturno cano curto modelo militar em couro semi-cromo superior do cano e revestida de couro tipo camurça para maior conforto totalmente almofada e revestida internamente em tecido 100% poliamida e palmilha conformada. Obs.: O item é caracterizado por Par.	MDS	Par		40	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
4	CINTO: Cinto em correa de Nylon 100% polipropileno na cor azul marinho com fivela e rolete prateada e ponteira prateada.	ALPHA	Unidade		40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
5	BONÉ: modelo militar na cor azul marinho noite, em tecido Rip Stop, sem regulador traseiro, com faixa quadriculada nas laterais e parte frontal com 2 cm, deverá conter o brasão do município (conforme modelo disponibilizado pelo contratante), no tamanho aproximado de 4,0 x 3,0 cm, no formato e cores originais, com bordado de primeira qualidade com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizado.	ALLCAPS	Unidade		20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
6	COLETE: Capa colete modular com no mínimo 2 módulos de bolsos na cor Azul Marinho.	JÁ RIO MILITAR	Unidade		40	R\$ 488,00	R\$ 19.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 55.720,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 05.001 – Secretária Municipal de Administração

**Ação:** 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	KAUEMBERG FERREIRA DINIZ – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	KAUEMBERG FERREIRA DINIZ Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**906ABC2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4281, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4281, DE 10 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de abril de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
	2033	Manutenção e Conservação das Praças Públicas			19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			11.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4F5031E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 556, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 556, DE 10 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
<b>02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR</b>					
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
<b>02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR</b>					
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			12.000,00



	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0D82FAA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 557, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 557, DE 10 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					<b>1,30</b>
	2151 Apoio ao Setor Audiovisual				<b>1,30</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	1,30
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					<b>1,30</b>
	1131 Apoio a Eventos Culturais				<b>1,30</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,30

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A4F28E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023 – SMEB**

**3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023 – SMEB**

O **Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2023 – SMEB.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os aprovados para os cargos de

Professor de Língua Portuguesa

Professor de Língua Inglesa

Professor de Matemática

Professor de História

Professor de Geografia

Professor de Ciências Biológicas

Professor de Anos Iniciais

Professor de Educação infantil

Pedagogo

Auxiliar de Sala

Monitor de Transporte Escolar

Cuidador

Auxiliar de serviços gerais (ASG)

Vigia

Merendeiro

De acordo com o resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 26/02/2024, na Edição 3230, sob o Código Identificador: 2E2B273D, os aprovados e cadastrados reservas são convocados a comparecer nos dias 11/04/2024 e 12/04/2024 para receber orientações na Secretaria Municipal de Educação Básica, seguido pela apresentação da documentação de admissão conforme detalhado no Anexo I deste comunicado, no Setor de Recursos Humanos. Todos os cargos devem se apresentar na Secretaria Municipal de Educação Básica. A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de abril de 2024.

**A COMISSÃO****FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES****DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS +	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
<a href="https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml">https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml">https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
<a href="https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa">https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
<a href="https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa">https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
<a href="https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
<a href="https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces">https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces</a>	

Eu, \_\_\_\_\_,

Nacionalidade, \_\_\_\_\_, Estado civil, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº, \_\_\_\_\_ e do CPF

nº, \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado à, \_\_\_\_\_,

Bairro, \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: \_\_\_\_\_

B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

\_\_\_\_\_

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Eu, \_\_\_\_\_,

Nacionalidade, \_\_\_\_\_, Estado civil, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº, \_\_\_\_\_ e do CPF

nº, \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado à, \_\_\_\_\_,

Bairro, \_\_\_\_\_, Cidade, \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de \_\_\_\_\_ para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

**ANEXO II****3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023 – SMEB**

PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA			
<b>E1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
4	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	80.	CADASTRO DE RESERVA
5	JARDENIA PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	54.	CADASTRO DE RESERVA
24	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	29.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E2 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
5	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	124.	CADASTRO DE RESERVA
6	VALÉRIA DE MELO FERREIRA	135.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E3 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
8	DERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO	160.	CADASTRO DE RESERVA
9	FRANCISCO JANDERLEUDYS DE SOUZA BARRETO	170.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E4 - PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
4	JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA	275.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E4 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
4	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	336.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E6 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
8	LUCILENE DE OLIVEIRA SALES	384.	CADASTRO DE RESERVA
9	JOÃO GABRIEL DE MEDEIROS FARIAS	368.	CADASTRO DE RESERVA
<b>INSCRIÇÕES NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>E9 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
48	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	584.	CADASTRO DE RESERVA
49	MARIA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	901.	CADASTRO DE RESERVA
50	LÉA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	819.	CADASTRO DE RESERVA
110	MARIA ONECI NOBRE DOS SANTOS (PCD)	940.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
31	MARIA JERUSA DA SILVA INÁCIO	1535.	CADASTRO DE RESERVA
32	MARILIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	1569.	CADASTRO DE RESERVA
33	FRANCISMARA DA COSTA MATIAS NERI	1306.	CADASTRO DE RESERVA
34	ELIDALANE FERREIRA COSTA	1265.	CADASTRO DE RESERVA
35	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	1645.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E12 - PEDAGOGO</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
4	LUCINETE CRISTINA SILVA DE SOUZA MENDONÇA	1851.	CADASTRO DE RESERVA
5	ANTONIO CRUZ RAMALHO	1811.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E20 - AUXILIAR DE SALA-BAIXO VALE</b>			
Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
4	ARLEY DE ARAÚJO CLEMENTE	2054	APROVADO (A)
5	KARIELE SOUZA DE ARAÚJO NOBRE	2069.	APROVADO (A)

6	ROSA MARIA CAMPOS DE MELO	2079.	APROVADO (A)
7	INGRID KAUA NA GOMES BARACHO	2067.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E20 - AUXILIAR DE SALA-GRAVATA, PRIMAVERA, RIACHÃO, TAMANDUÁ, MINAMORA, ASSENTAMENTO CANUDO E ASSENTAMENTO SANTA ÁGUEDA I E II</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
13	MARLÉCIA ALVES DE SOUZA	2134.	CADASTRO DE RESERVA
14	LUCIENE FÉLIX DA SILVA BEZERRA	2123.	CADASTRO DE RESERVA
15	MARIA ERINEIDE FERNANDES DA SILVA	2130.	CADASTRO DE RESERVA
16	ANA BEATRIZ RIBEIRO GALDINO DA SILVA	2100.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E20 - AUXILIAR DE SALA-LITORAL</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
6	JANAINA ALEXANDRE DE SOUZA	2155.	CADASTRO DE RESERVA
7	ERICA CAROLINE RODRIGUES CLEMENTE	2149.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E20 - AUXILIAR DE SALA-PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4	MAURICIA DA SILVA TEIXEIRA	2301.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E20 - AUXILIAR DE SALA-SEDE</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
27	LUCIANA COSTA DE MENDONÇA	2575.	APROVADO (A)
28	JOANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA GOMES	2528.	APROVADO (A)
29	CÉLIA MARIA DA SILVA	2450.	APROVADO (A)
30	WALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	2671.	APROVADO (A)
31	KÁTIA CLAUDIANA DA CUNHA	2558.	APROVADO (A)
32	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	2561.	APROVADO (A)
33	EDNEIDE SOUZA MORAIS	2477.	CADASTRO DE RESERVA
47	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES (PCD)	2658.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E21 - MONITOR DE TRANSPORTE</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
21	ELIZA GABRIELA DE LIMA ARCANJO	2736.	CADASTRO DE RESERVA
<b>LISTA SELETIVO – NÍVEL MÉDIO</b>			
<b>E22 - CUIDADOR-MASSARANDUBA</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
11	RAFAELA DA CRUZ SILVA	3098.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E22 - CUIDADOR-SEDE</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
86	UANNY ANDES DPS SANTOS (PCD)	3284.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E22 - CUIDADOR-TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRM</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
7	ODINEIDE FERREIRA MACHADO	3345.	CADASTRO DE RESERVA
<b>LISTA SELETIVO – NÍVEL FUNDAMENTAL</b>			
<b>E24 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
50	LUCAS TADEU DA SILVA	3753.	CADASTRO DE RESERVA
51	ÁUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	3616.	CADASTRO DE RESERVA
52	FRANCISCA CRISTINA SOBRINHO	3677.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E25 - VIGIA</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
26	FRANCISCO SILVINO	3933.	CADASTRO DE RESERVA
27	GEAN DE LIMA DOMINGOS	3941.	CADASTRO DE RESERVA
28	JOSÉ WALTER DA SILVA FIRMINO	3980.	CADASTRO DE RESERVA
<b>E26 - MERENDEIRO</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
41	ANA AMÉLIA SILVA DAS CHAGAS	4046.	CADASTRO DE RESERVA
42	DHESSIKA MARINA GOMES LIMA	4062.	CADASTRO DE RESERVA
43	JAKILANE GARCIA DA CRUZ	4094.	CADASTRO DE RESERVA
44	ELIZETE SOUZA DA SILVA	4070.	CADASTRO DE RESERVA
45	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	4135.	CADASTRO DE RESERVA

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

A Comissão Organizadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NO 5.334, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.576.268,59 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.576.268,59 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2024	1.206/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	101.170,20	02/01/2024	DECRETO: 5.334	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA. DECRETO 5334								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					1.576.268,59
	1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE				9.820,50
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.280,50
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	540,00
	2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO				91.889,70
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.889,70
	2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ				26.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.000,00
	2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO				12.328,91
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.328,91
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					333.874,62
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				328.973,79

Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.373,60
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.990,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	229.610,19
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>4.900,83</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,83
	<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>1.008.710,86</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>86.179,50</b>
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	46.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40.179,50
	<b>1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>				<b>6.400,00</b>
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.400,00
	<b>2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>110.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Criar		3.1.90.13OBRIGADOES PATRONAIS	16000000	0001	110.000,00
	<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>				<b>31.639,79</b>
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	31.639,79
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>5.496,80</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.538,00
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	958,80
	<b>2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE</b>				<b>29.200,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.200,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>				<b>8.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
	<b>2209 E.I. 025- AQUISIÇÃO DE ACADAMIA DA SAÚDE PARA A UBS RADIR PEREIRA</b>				<b>38.570,00</b>
Nº Solic.: 17 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.570,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>14.221,95</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	14.221,95
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>106.675,98</b>
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.766,00
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	27.909,98
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>				<b>22.076,00</b>

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.		Processo Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	02/01/2024	687/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	10.076,00	02/01/2024	DECRETO: 5.334	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA. DECRETO 5334									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.076,00				
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00				
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>508.558,37</b>				
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	38.996,00				
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.932,00				
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	454.630,37				
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>41.692,47</b>				
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00				
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.687,70				
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.236,00				
Nº Solic.: 16 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.768,77				
	<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>				<b>93.488,00</b>				
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>73.888,00</b>				
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00				
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.888,00				
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>19.000,00</b>				
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00				
	<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS</b>				<b>600,00</b>				
Nº Solic.: 5		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	600,00				

Acrescentar		PESSOAFÍSICA						
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico								<b>156,00</b>
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>							<b>156,00</b>
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001				156,00
							Total:	<b>1.576.268,59</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>1.576.268,59</b>
<b>05.001</b> Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric e Abastecimento								<b>140.039,11</b>
	<b>1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>							<b>9.280,50</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001				9.280,50
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>92.429,70</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				91.889,70
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				540,00
	<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>							<b>38.328,91</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				38.328,91
<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano								<b>334.030,62</b>
	<b>1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>							<b>329.129,79</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				62.373,60
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				36.990,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001				229.610,19
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001				156,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							<b>4.900,83</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001				2.300,83
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				2.600,00
<b>08.031</b> Fundo Municipal de Saúde								<b>1.008.710,86</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>							<b>46.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001				46.000,00
	<b>1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>							<b>6.400,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001				1.400,00
<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							<b>Elaboração de Crédito</b>	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2024	859/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	34.087,70	02/01/2024	DECRETO: 5.334	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA. DECRETO 5334								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00			
	<b>2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM</b>							
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	110.000,00			
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>							
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00			
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.932,00			
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA</b>							
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.538,00			
	<b>2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE</b>							
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00			
	<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>							
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00			
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.236,00			
	<b>2209 E.I. 025 - AQUISIÇÃO DE ACADAMIA DA SAÚDE PARA A UBS RADIR PEREIRA</b>							
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	38.570,00			
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>							
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.766,00			
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00			
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA</b>							
								<b>49.763,70</b>

		CUNHA				
Nº Solic.: Reduzir	4		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.076,00
Nº Solic.: Reduzir	6		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: Reduzir	9		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.687,70
		<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>611.305,16</b>
Nº Solic.: Reduzir	2		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.996,00
Nº Solic.: Reduzir	16		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	572.309,16
		<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: Reduzir	6		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>						<b>93.488,00</b>
		<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>33.888,00</b>
Nº Solic.: Reduzir	3		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: Reduzir	3		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: Reduzir	3		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	888,00
		<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>19.000,00</b>
Nº Solic.: Reduzir	4		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	19.000,00
		<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS</b>				<b>600,00</b>
Nº Solic.: Reduzir	5		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
		<b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: Reduzir	2		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
Nº Solic.: Reduzir	2		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
					Total:	<b>1.576.268,59</b>

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B95C7417

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 5.336, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.040.114,61 (dois milhões quarenta mil cento e catorze reais e sessenta e um centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; no valor total de **R\$ 2.040.114,61 (dois milhões quarenta mil cento e catorze reais e sessenta e um centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
5	02/01/2024	471/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	1.600.000,00	02/01/2024	DECRETO: 5.336	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5336 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-FON								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.040.114,61</b>
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					1.600.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				1.600.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	1.600.000,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					440.114,61
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				440.114,61
Nº Solic.: 7 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25001002	0001	440.114,61
Total:					<b>2.040.114,61</b>

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:8F837B37**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 5.340, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 380.946,78 (trezentos e oitenta mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 380.946,78 (trezentos e oitenta mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
21	01/02/2024	1.129/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	386,00	01/02/2024	DECRETO: 5.340	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5340-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS-OFÍCIO : 34/2024-F								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>380.946,78</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>1.851,96</b>
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>1.851,96</b>
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	386,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.465,96
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>5.929,12</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>5.929,12</b>
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	215,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	714,12
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>355.565,70</b>
	<b>1071 E.I. 015 - ACADEMIA POPULAR AO LADO DA PRAÇA DE SKATE, RUA DO PETRÓLEO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA</b>				<b>19.930,00</b>
Nº Solic.: 25 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	19.930,00
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>4.116,94</b>
Nº Solic.: 15 Criar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	4.116,94
	<b>2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>11.885,12</b>
Nº Solic.: 21 Criar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16050000	0001	11.885,12
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>72.527,50</b>
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	72.527,50
	<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE</b>				<b>68.068,87</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.068,87
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>17.317,27</b>
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.317,27
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>161.720,00</b>
Nº Solic.: 18 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.720,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>17.600,00</b>
	<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>17.600,00</b>
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.600,00
Total:					<b>380.946,78</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>380.946,78</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>1.851,96</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>1.465,96</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.465,96
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>386,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	386,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>5.929,12</b>
	<b>1069 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2031 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO</b>				<b>215,00</b>
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	215,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>714,12</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	714,12
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>355.565,70</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
21	01/02/2024	1.961/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	19.930,00	01/02/2024	DECRETO: 5.340	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO: 5340-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS-OFÍCIO : 34/2024-F								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>1071 E.I. 015 - ACADEMIA POPULAR AO LADO DA PRAÇA DE SKATE, RUA DO PETRÓLEO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA</b>				<b>19.930,00</b>
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.930,00
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>4.116,94</b>
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.116,94
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>72.527,50</b>
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	72.527,50
	<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>				<b>11.885,12</b>
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.885,12
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>85.386,14</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.317,27

Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.068,87
	2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				161.720,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	11.720,00
09.031 Fundo de Assistência Social					17.600,00
	2082 PAC I CASA LAR				17.600,00
Nº Solic.:	8 Reduzir	3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.600,00
Total:					380.946,78

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**0FF18BAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 5.341, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2024;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 996.527,60 (novecentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor total de **R\$ 996.527,60 (novecentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
15	01/02/2024	1.373/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	3.754,65	01/02/2024	DECRETO: 5.341	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. FONTE DE RECURSO								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>996.527,60</b>
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>3.754,65</b>
	<b>2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO</b>				<b>3.754,65</b>
Nº Solic.: 5 Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	3.754,65
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação e Esportes</b>					<b>986.613,12</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>467.384,21</b>
Nº Solic.: 4 Criar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001001	0001	111.971,37
Nº Solic.: 5 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001001	0001	205.000,00

Nº Solic.: 8 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25001001	0001	150.412,84
<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>					<b>231.142,06</b>
Nº Solic.: 2 Criar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001001	0001	213.115,68
Nº Solic.: 8 Acrescentar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001001	0001	18.026,38
<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>					<b>288.086,85</b>
Nº Solic.: 1 Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	274.108,23
Nº Solic.: 8 Criar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001001	0001	13.978,62
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>6.159,83</b>
<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>					<b>6.159,83</b>
Nº Solic.: 7 Criar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	6.159,83
<b>Total:</b>					<b>996.527,60</b>

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:5B48FCE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18030002**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18030002

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 18030002, referente ao Processo Administrativo nº 18030002/2024, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa		9,0	MES	6.637,50	6.630,00	59.670,00
<b>Total.....R\$ 59.670,00</b>							

**Adjudicado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), em 10/04/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:FBB2C959**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18030002**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18030002  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030002/2024**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) Prefeitura Municipal de Encanto, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	12.969.719/0001-14 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa		9,0	MES	6.637,50	6.630,00	59.670,00

Total.....R\$ 59.670,00

**Homologado para ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), em 10/04/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**19079F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MARÇO/2024**

**Relação ordem cronológica / Março de 2024.**

**RECURSO: Recursos Próprios – FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Júlia Gabriela Ferreira Pessoa	2.257,25	15/03/2024	22/03/2024	Sim	Não
Endoclínica-Saúde integrada EIRELE-ME	1.800,00	18/03/2024	25/03/2024	Sim	Não
Paula Cipriano Marques	4.510,00	21/03/2024	28/03/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	3.749,00	21/03/2024	28/03/2024	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	6.000,00	25/03/2024	02/04/2024	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.825,00	26/03/2024	03/04/2024	Sim	Não
Clínica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	13.250,06	05/03/2024	05/04/2024	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.003,55	06/03/2024	06/04/2024	Sim	Não
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	192,66	07/03/2024	07/04/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	08/03/2024	08/04/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.501,76	08/03/2024	08/04/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.450,24	08/03/2024	08/04/2024	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	2.124,20	11/03/2024	11/04/2024	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	4.950,40	04/04/2024	11/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.436,35	12/03/2024	12/04/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	18.995,78	13/03/2024	13/04/2024	Sim	Não
Maria Gadelha Pereira Chaves	1.785,96	09/04/2024	16/04/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	3.770,00	18/03/2024	18/04/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.006,81	21/03/2024	21/04/2024	Sim	Não
Lúcia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	21/03/2024	21/04/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.667,02	26/03/2024	26/04/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.857,06	26/03/2024	26/04/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.834,70	26/03/2024	26/04/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.548,00	28/03/2024	28/04/2024	Sim	Não
Autostrada Veículos LTDA	78.941,20	01/04/2024	01/05/2024	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	01/04/2024	01/05/2024	Não	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	18.995,38	02/04/2024	02/05/2024	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.838,38	03/04/2024	03/05/2024	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.421,59	03/04/2024	03/05/2024	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	336,12	03/04/2024	03/05/2024	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.001,85	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.880,87	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.543,65	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.374,96	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.728,14	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.411,10	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	5.600,69	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Clínica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	12.066,72	05/04/2024	05/05/2024	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	22.061,47	05/04/2024	05/05/2024	Não	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	1.447,42	08/04/2024	08/05/2024	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	7.210,00	08/04/2024	08/05/2024	Não	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	9.498,14	08/04/2024	08/05/2024	Não	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	4.582,00	08/04/2024	08/05/2024	Não	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	700,00	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	700,00	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	700,00	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.820,00	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	700,00	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.050,00	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	260,00	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	5.333,40	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não
Serviços Medicos LTDA	8.957,86	09/04/2024	09/05/2024	Não	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	3.760,00	21/03/2024	28/03/2024	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.912,00	21/03/2024	28/03/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	08/03/2024	08/04/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	08/03/2024	08/04/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	13.796,10	11/03/2024	11/04/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	6.169,66	13/03/2024	13/04/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	2.320,00	18/03/2024	18/04/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.303,29	19/03/2024	19/04/2024	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	11.926,33	26/03/2024	26/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.510,60	04/04/2024	04/05/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.837,08	05/04/2024	05/05/2024	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.462,90	27/03/2024	27/04/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.926,68	08/04/2024	08/05/2024	Sim	Não

**RECURSOS – RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
CKS Veículos Especiais LTDA	306.280,00	14/03/2024	14/04/2024	Sim	Não
Autostrada Veículos LTDA	64.745,62	01/04/2024	01/05/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
A L Limpeza Urbana LTDA	18.375,00	11/03/2024	18/03/2024	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.500,00	11/03/2024	18/03/2024	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	5.655,00	18/03/2024	25/03/2024	Sim	Não
F7 Produções LTDA	3.000,00	25/03/2024	02/04/2024	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	25/03/2024	02/04/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	26/03/2024	03/04/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	26/03/2024	03/04/2024	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	26/03/2024	03/04/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	26/03/2024	03/04/2024	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	26/03/2024	03/04/2024	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	27/03/2024	04/04/2024	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	27/03/2024	04/04/2024	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.500,00	27/03/2024	04/04/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	2.976,60	08/03/2024	08/04/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.894,55	08/03/2024	08/04/2024	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	01/04/2024	08/04/2024	Sim	Não
P C da Silva Junior	67.500,00	02/04/2024	09/04/2024	Sim	Não
Semaq Maquinas e Ferramentas LTDA	3.330,00	04/04/2024	11/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.458,51	12/03/2024	12/04/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.724,15	14/03/2024	14/04/2024	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.770,00	18/03/2024	18/04/2024	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/03/2024	22/04/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	25/03/2024	25/04/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	31.832,68	26/03/2024	26/04/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.185,66	26/03/2024	26/04/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	91.311,65	27/03/2024	27/04/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	2.976,60	03/04/2024	03/05/2024	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.236,36	03/04/2024	03/05/2024	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.035,25	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	16.252,95	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.480,00	01/04/2024	08/04/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	13/03/2024	13/04/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	13/03/2024	13/04/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	13/03/2024	13/04/2024	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.905,00	18/03/2024	18/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.515,90	04/04/2024	04/05/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	5.421,04	14/03/2024	14/04/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	22/03/2024	22/04/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	22/03/2024	22/04/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	22/03/2024	22/04/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/03/2024	27/04/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/03/2024	27/04/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	50.000,00	27/03/2024	27/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.387,36	04/04/2024	04/05/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	26/03/2024	03/04/2024	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	03/04/2024	10/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	9.887,41	19/03/2024	19/04/2024	Não	Não

Posto Bolivel LTDA	2.980,34	26/03/2024	26/04/2024	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.345,08	03/04/2024	03/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.757,36	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	9.998,21	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.472,58	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não

**Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	27/03/2024	27/04/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.362,86	03/04/2024	03/05/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.413,83	03/04/2024	03/05/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	03/04/2024	03/05/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.067,01	04/04/2024	04/05/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.209,22	04/04/2024	04/05/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	15.818,39	19/03/2024	19/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	15.938,05	03/04/2024	03/05/2024	Sim	Não

**Recurso: – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	2.202,50	18/03/2024	18/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.383,71	04/04/2024	04/05/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.778,70	26/12/2023	26/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.911,28	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.927,14	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.757,98	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.285,89	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	3.070,29	27/12/2023	27/01/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.774,06	02/02/2024	02/03/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.127,06	05/03/2024	05/04/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.672,10	05/03/2024	05/04/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.775,32	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	12.448,36	18/03/2024	25/03/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	823,30	07/03/2024	07/04/2024	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	08/03/2024	08/04/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.943,95	26/03/2024	26/04/2024	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	27/03/2024	27/04/2024	Sim	Não
Espaço Optico Comercio Varejista de Artigos Opticos	36.206,00	02/04/2024	02/05/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.117,34	04/04/2024	04/05/2024	Não	Não

Encanto/RN, 01/03/2024.

**MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS**

Portaria nº 022/2021

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**4655DF9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR - PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

CARGO: PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM AEE					
ITEM: 01 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Simone de Macedo Fonseca	042.xxx.xxx-70	38	100	69	1
Sheyla Mariana Peixoto Monteiro	063.xxx.xxx-20	78	55	66,5	2
Luana Garcia De Miranda	072.xxx.xxx-69	78	40	59	3
Artanusia Souza Da Cruz	063.xxx.xxx-20	38	70	54	4
Jorge Luiz Fernandes de Abreu	700.xxx.xxx-77	45	60	52,5	5
Taise Meire Bezerra Lira	066.xxx.xxx-07	58	40	49	6
Maria Das Graças De Andrade Bezerra	0540.xxx.xxx-8	33	45	39	7
Lindivania Souza Da Costa	041.xxx.xxx-18	35	40	37,5	8
Camila Licianny da Trindade Abreu	016.xxx.xxx-62	38	30	34	9

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA ITEM: 02 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Critianes Maia de Andrade	049.xxx.xxx-75	88	75	81,5	1
Kelly Sayonara de SouzaTeixeira CRuz	088.xxx.xxx-54	63	35	49	2

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
ITEM: 03 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ariadna Cunha Silva	064.xxx.xxx-42	54	75	64,5	1

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
ITEM: 05 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Isabel de Melo Queiroz	008.xxx.xxx-06	78	70	74	1
Maria Elizangela Silva Avelino	093.xxx.xxx-41	53	90	71,5	2
Marília Mabel Lopes Morais	100.xxx.xxx-50	65	60	62,5	3

CARGO: PEDAGOGO COM EXPERIENCIA EM EJA					
ITEM: 06 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Dinalva de Souza Silva	015.xxx.xxx-76	55	70	62,5	1
Nathana Raquel do Nascimento Silva	097.xxx.xxx-66	53	70	61,5	2

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS					
ITEM: 07 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Johnathan Herbert Freire da Silva	017.xxx.xxx-56	20	100	60	1
Françijunior Bertoldo Silva	099.xxx.xxx-19	15	100	57,5	2
Edmar do Nascimento Silva	038.xxx.xxx-35	43	60	50,1	3
Marcia Danielly Nasimento Silva	077.xxx.xxx-71	20	45	32,5	4

CARGO: AUXILIAR DE TURMA					
ITEM: 08 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Angela Maria Maciel da Silva	086.xxx.xxx-80	40	70	50,5	1
Rivanilda Pereira da Silva	823.xxx.xxx-20	40	60	50	2
Taiza Cordeiro Gomes	700.xxx.xxx-09	0	85	42,5	3
Jose Carlos de Oliveira Ferreira	068.xxx.xxx-01	20	60	40	4
Mitchelly Geovana Patricio da Silva	714.xxx.xxx-63	15	55	35	5
Joao Manuel Vieira da Silva	079.xxx.xxx-02	10	60	35	6
Taiza de Almenida Guedes	101.xxx.xxx-28	15	50	32,5	7
Maria Beatriz da Silva Soares de Lima	104.xxx.xxx-74	0	55	27,5	Desclassificada
Jayane Vitoria Silva de Oliveira	711.xxx.xxx-50	0	45	22,5	Desclassificada
Maia Jeyzyane da Rocha Lima	706.xxx.xxx-79	0	50	20,5	Desclassificada
Paricia Cavalcante de Oliveira	706.xxx.xxx-58	0	40	20	Desclassificada
Poliana de Araujo Diogo	709.xxx.xxx-30	0	40	20	Desclassificada
Enula Mayara Cruz da Costa	121.xxx.xxx-31	0	35	10,7	Desclassificada
Mariana França do Nascimento	100.xxx.xxx-60	0	30	10,5	Desclassificada
Euane Kesia Coelho	079.xxx.xxx-09	0	20	10	Desclassificada
Andréina dos Santos Nascimento	711.xxx.xxx50	0	20	10	Desclassificada

PROFESSOR POLIVALENTE					
ITEM: 09 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Josineide Martins Da Silva	057.XXX.XXX-44-	78	90	84	1



Elisangela Tavares de Oliveira	090.xxx.xxx-88	69	80	74,5	2
Diogo H. Da Silva Moreira	080.XXX.XXX-59	63	85	74	3
Ana Maria Fonseca De Araujo Medeiros	024.XXX.XXX-18	78	65	71,5	4
Giselle Idalino Moreira	082.XXX.XXX-99	48	95	71,5	5
Maria De Fatima Bezerra De Brito	064.xxx.xxx-92	54	85	69,5	6
Rosilene Da Cruz Miranda	037.xxx.xxx-39	88	50	69	7
Edivania Santana Dos Santos Martins	043.xxx.xxx-64	78	60	69	8
Sergileide Patricio Da Silva	053.xxx.xxx-95	69	65	67	9
Maria Veronica Da Silva	011.xxx.xxx-54	78	55	66,5	10
Ruana Marla C. A. Ferreira	089.xxx.xxx-31	78	55	66	12
Francisca Maria Roseno Da Silva	030.xxx.xxx-23	69	60	64,5	13
Ana Lucia Lino Da Silva	876.xxx.xxx-68	78	50	64	14
Jaciana Carneiro Pinto Da Silva	047.xxx.xxx-19	78	50	64	15
Alessandra Lima Da Cruz	093.xxx.xxx-76	64	60	62	16
Maria Evangelista Da Silva	030.xxx.xxx-11	78	45	61,5	17
Lidiane Karine Souza da Silva	008.xxx.xxx-17	43	80	61,5	18
Maria José Beserra de Brito	096.xxx.xxx-14	73	50	61,5	19
Francisca Zeneide Vitor	792.xxx.xxx-53	78	40	59	20
Railson Joeliton Souza Santos	103.xxx.xxx-09	63	55	59	21
Ricardo da Silva Mendes Lopes	101.xxx.xxx-81	39	70	54,5	22
Francisca Jucicleide Santos da Silva	088.xxx.xxx-40	60	45	52,5	23
Radymilla Aguiar da Silva	104.xxx.xxx-24	80	25	52,2	24
Kaline da Costa Maciel	116.xxx.xxx-21	10	85	47,5	25
Adriana Felix Simão	066.xxx.xxx-75	14	80	47	26
Elaíne de Souza da Silva	078.xxx.xxx-09	24	60	42	27
Andreia Maria Chaves Pimentel	029.xxx.xxx-05	0	75	37,5	28
Marta Rafaela de Lima Santos	083.xxx.xxx-59	25	50	37,5	29
Joseane Gomes da Silva	008.xxx.xxx-45	25	50	37,5	30
Vitória Emmily dos Santos Silva	111.xxx.xxx-64	10	60	35	31
Mirelle Iandearfá da Silva Costa	121.xxx.xxx-07	05	60	32	32
Rayna Kelly da Silva Oliveira	704.xxx.xxx-07	10	50	30	33
Laura Beatriz Caetano Pereira	121.xxx.xxx-39	0	60	30	34
Maria Damiana da Silva	061.xxx.xxx-63	48	0	24	desclassificado
Maria da Guia Dantas de Lima	502.xxx.xxx-00	24	0	12	desclassificado

INABILITADOS					
ITEM: 10 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	
Maria Adriana da Silva Santos	079.xxx.xxx-36	0	0	0	Inabilitado
Denize Miranda da Silva	063.xxx.xxx-99	0	0	0	Inabilitado
Ivanildo Franco Pereira	023.xxx.xxx-79	0	0	0	Inabilitado
Ana Maria Fonseca de Araujo Medeiros	029.xxx.xxx-18	0	0	0	Inabilitado

Os candidatos que tiraram nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 8 do Edital Simplificado no 001/2024.

Galinhos/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSE ZENOBIO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**NATHALIA FERREIRA GOMES**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
**Código Identificador:**045812FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:**comprasgovdixsept@gmail.com

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de materiais permanentes (Impressoras/máquinas copiadoras) destinadas ao atendimento das demandas internas no âmbito do Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e Educação do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [comprasgovdixsept@gmail.com](mailto:comprasgovdixsept@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

5.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.*

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

##### 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1.a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

7.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

7.9.4. *os danos que dela provierem para o Contratante;*

7.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de Março de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de materiais permanentes (Impressora/máquina copiadora) destinadas ao atendimento das demandas internas no âmbito do Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e Educação do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH IM 430F, COPIADORA, IMPRESSORA, FAX, SCANNER, ATÉ 999 COPIAS, BANDEJA DE PAPEL 2 X 250 FOLHAS. Marca referência: RICOH IM 430F.	-	RICOH	Und	03	-	-
	<b>VALOR TOTAL</b>						

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 É importante considerar a demanda específica do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Educação e como uma máquina copiadora pode contribuir para a eficiência, organização e eficácia das operações. Além disso, é importante considerar as demandas específicas do departamento, o volume esperado de cópias. Dessa forma, a necessidade de uma máquina copiadora em um departamento público se fundamenta em várias razões, como: documentação e arquivamento; compartilhamento de informações; transparência; impressão de documentos oficiais; economia de tempo e recursos; entre outras utilidades internas.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação.

**5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na demanda desta Secretaria.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A contratação vai prever o fornecimento de solução continuada de impressão e cópia, sem disponibilização de operador.

6.2. A empresa contratada ficará responsável pela instalação e funcionamento do software da impressora e ser compatível com os sistemas operacionais existentes. O equipamento fornecido deve estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6.3. Foram especificadas as características mínimas exigíveis para os equipamentos que atenderão as demandas e necessidades desta Unidade Administrativa. Tais requisitos mínimos foram definidos de acordo com normativo relacionado nestes Termo.

**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não será exigida.

**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO****8.1. Condições de entrega;**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

**8.2. Local e horário da entrega;**

8.2.1. O objeto será entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Machado de Aguiar, centro, Governador Dix- Sept Rosado, RN;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 7h às 12h.

**9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.6.2. Fiscalização Técnica;**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**9.6.3. Fiscalização Administrativa;**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

### **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17482 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17483 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17784 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17923 - 15500000 – Transferências do Salário - Educação

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**53F96E4E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 026/2024 e em observância às disposições do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de Jurídica destinada a aquisição de adereções, enfeites animação nos eventos relacionados a datas comemorativas, atividades de lazer, eventos culturais, e similares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cola de Silicone Líquido (grande)	LEO E LEO	30	UND	R\$ 23,99	R\$ 719,70
2	Barbante de Sisal (rolo com 100m)	SISALTEC	20	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
3	Spray Branco Fosco	WHITE COLOR	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	Grampos p/ grampeador Tapeceiro	CIS	10	Caixa	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	Grampeador Tipo Tapeceiro	JOCAR	10	UND	R\$ 82,00	R\$ 820,00
6	Tesoura p/ Tecidos	JOCAR	10	UND	R\$ 39,90	R\$ 399,00
7	Trena 10m	HONG KONG	10	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	Gliter pó 100g.	GLINORTE	10	UND	R\$ 23,90	R\$ 239,00
9	Bandeira Junina 22x33cm c/10mt	NATAL	30	PCT	R\$ 16,90	R\$ 507,00
10	Balão grande 70cm	NATAL	10	UND	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
11	Chapéu de palha adulto	NATAL	30	UND	R\$ 19,90	R\$ 597,00
12	Balão Junino 50cm.	NATAL	30	UND	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
13	Balão Junino 28cm.	NATAL	30	UND	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
14	COLAR HAVAIANA MULTICOLORIDO	SILVER	50	UND	R\$ 12,00	R\$ 600,00
15	CONFETE DALEGRIA	DA ALEGRIA	50	UND	R\$ 9,00	R\$ 450,00
16	ESPUMA DALEGRIA	DA ALEGRIA	150	UND	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
17	MASCARA CARNAVAL PACOTE COM 12 – INFANTIL E ADULTO	SILVER	10	UND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
18	TINTA PARA CABELO DALEGRIA CORES DIVERSAS	DA ALEGRIA	40	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
19	SERPENTINA DALEGRIA COM 20 ROLOS	DA ALEGRIA	20	UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00

20	MASCARA CARNAVAL METALIZADA – INFANTIL E ADULTO	SILVER	30	UND	R\$ 8,90	R\$ 267,00
21	BUZINA GAS ALEGRIA	DA ALEGRIA	30	UND	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
22	CHAPEU COQUINHO CORES DIVERSAS	SILVER	50	UND	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	GRAVATA CARNAVALESCA CORES DIVERSAS	SILVER	30	UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
24	GLITTER CARNAVAL PCTS 100G. DIVERSAS CORES	GLINORTE	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
25	GLITTER CORPORAL DIVERSAS CORES	GLINORTE	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00
26	GLITTER ESTRELINHA METÁLICA PACOTE POR COR C/12	GLINORTE	20	PCT	R\$ 22,00	R\$ 440,00
27	ENF ARV NATALINOS SORTIDOS 11X8CM	SILVER	40	UND	R\$ 15,00	R\$ 600,00
28	FESTA O VERDE EXERCITO 11CMX2M	SILVER	40	UND	R\$ 20,00	R\$ 800,00
29	ARVORE 180CM 200GALHOS VERDE	ANGELINA	20	UND	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
30	ARVORE 150CM 320GALHOS VERDE	ANGELINA	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
31	ARVORE 120CM 110GALHOS VERDE	ANGELINA	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
32	ARVORE 60CM 40GALHOS VERDE NEVA	ANGELINA	20	UND	R\$ 25,90	R\$ 518,00
33	ARVORE 70CM 70GALHOS VERDE NEVA	ANGELINA	20	UND	R\$ 49,90	R\$ 998,00
34	ARVORE NATAL PVC 45CM VERDE	ANGELINA	20	UND	R\$ 29,90	R\$ 598,00
35	ARVORE NEVADA 90CM 70GALHOS	ANGELINA	20	UND	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
36	LUZ PISCA LED C/200	IMPORT	15	CX	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
37	LUZ PISCA LED C/140	IMPORT	15	CX	R\$ 50,00	R\$ 750,00
38	GORRO PAPAÍ NOEL	SILVER	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
39	TECIDO CHITA	CHITA	60	METRO	R\$ 16,00	R\$ 960,00
40	TECIDO CETIM FRANCES DIV. CORES	POLIANA	60	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
41	HELANQUINHA CORES 1,20 LARG	POLIANA	80	KG.	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
42	CORDAO RABO DE RATO 2MM CORES DIVERSAS C/50M.	CIRCULOS	15	RL	R\$ 35,00	R\$ 525,00
43	TINTA FACIAL 15ML 6 CORES	COLOR MAKE	30	CX	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
44	LANÇA CONFETE PAPEL QUADRADO CORES	SILVER	30	UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
45	LÂMPADA LED GIRATORIA	PARTY	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
46	MASCARA CARNAVALESCA GRANDE P/ DECORAÇÃO	PARTY	3	UM	R\$ 69,90	R\$ 209,70
47	CORTINA TIRAS COLORIDAS	SILVER	5	UM	R\$ 25,00	R\$ 125,00
48	SOMBRINHA CARNAVAL	PARTY	5	UM	R\$ 30,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.986,40</b>	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 46.986,40 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:  
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **iv) Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
<b>Projeto/Atividade</b>	2050 – Bloco da Proteção Social Básica
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17284 – 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>02.011– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
<b>Projeto/Atividade</b>	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 17370 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Hf Diniz
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDEBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**4B6E3452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Dispensa Eletrônica - 02/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Ovo de Páscoa 250 g - Elaborado com matéria-prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico Inter esterificado com poli glicerol e aromatizante. NÃO CONTEM GLUTEM. - Quantidade: 1.050 Unidade - Valor Referência: 31,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 27/03/2024 - 09:41:21 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Ovo de Páscoa 250 g -	NATURAL	1.050	25.200,00
<b>SALOMÃO GURGEL PINHEIRO</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4EFCF23E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Janduí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Dispensa Eletrônica - 02/2024  
Resultado da Homologação

0001 - Ovo de Páscoa 250 g - Elaborado com matéria-prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico Inter esterificado com poli glicerol e aromatizante. NÃO CONTEM GLUTEM. - Ovo de Páscoa 250 g - - Valor Referência: 31,33					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Ovo de Páscoa 250 g -	1.050 Unidade	24,00	25.200,00	Homologado em 27/03/2024 09:41:30 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**EB7302E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1138/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Janduí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Dispensa Eletrônica - 04/2024  
Resultado da Homologação

0001 - Envelopamento de veículo - Fiat Cronos - Conforme Layout - N/C - Valor Referência: 1.200,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
38.559.855 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO	N/C	1 Serviço	675,00	675,00	Homologado em 10/04/2024 10:31:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - Envelopamento de veículo - Van Renault - Tipo Furgão - Conforme Layout - N/C - Valor Referência: 5.950,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
38.559.855 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO	N/C	1 Serviço	1.257,00	1.257,00	Homologado em 10/04/2024 10:31:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - Envelopamento de veículo - Van Mercedes - Tipo Furgão - Conforme Layout - N/C - Valor Referência: 5.950,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
38.559.855 FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO	N/C	1 Serviço	1.257,00	1.257,00	Homologado em 10/04/2024 10:31:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**E2EB0E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020002/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO



**O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, com Inscrição Estadual nº 16.159.637-1 e sede na Rua Odon Bezerra, 16, CEP: 58.800-130, Centro, Sousa/PB, neste ato representada por **André Luna de Lucena**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 1.585.161 SSP/PB e CPF nº 886.043.814-49, residente na Rua Francisco Gervazio de Medeiros, nº 65, Bairro Jardins, Sousa - PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Odon Bezerra, 16, CEP: 58.800-130, Centro, Sousa/PB.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	CURETA MACCALL 13-14 Curetas de periodontia modelo MC CALL 13/14 - São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados; Material em aço INOX. Dimensões e pesos aproximados; com embalagem de fábrica: Dimensões: (1,0 x 3,0x 21,5) cm; Peso: 21g; Registro no MS.	UNIÃO	UND	30,00	8,29	248,70
00031	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6 - 6CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UNIÃO	UND	30,00	7,50	225,00
00032	ESPATULA SUPRAFILL Espátula suprafill para resina com ponta dourada - Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Registro ANVISA.	UNIÃO	UND	40,00	30,00	1.200,00
00039	EXPLORADOR CLÍNICO Nº 5 Explorador duplo nº5 - Aço Inoxidável AISI-420; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, REG. MS.	UNIÃO	UND	50,00	7,90	395,00
Total:						2.068,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANDRÉ LUNA DE LUCENA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6FD10E58

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45, com Inscrição Estadual nº 90830217-61 e sede na Rua Raimunda Leonardi, 975, Sala 01, Centro, CEP: 85.90-110, Toledo, Paraná, neste ato representada por **Alexandre Fioravanti Schacht**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 8.865.820-5 SSP/PR e CPF nº 098.937.690-50, residente na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2283, Bairro Jardim La Salle, Toledo, Paraná, CEP: 85.902-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA							
CNPJ: 35.215.257/0001-45							
ENDEREÇO: Rua Raimunda Leonardi, 975, Sala 01, Centro, CEP: 85.90-110, Toledo, Paraná							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	AFASTADOR MINNESOTA Instrumento odontológico confeccionado em Aço Inoxidável, não cortante, com tamanho de 14 cm, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	40,00	7,27	290,80	
00002	AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME Afastador de lábio de arame duplo - Possui uma base para segurar a língua do paciente. Tamanhos: 20 M e 20 G. Esterilização em Autoclave á 135°C. Não precisa segurar. Afastador labial e lingual. Maior praticidade na utilização.	TECNODENT	UND	40,00	16,95	678,00	
00003	ALAVANCA SELDIN DIREITA Alavanca SELDIN adulto direita 1R - Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	UND	30,00	17,99	539,70	
00004	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Alavanca SELDIN adulto esquerda 1L - Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	UND	30,00	17,99	539,70	
00005	ALAVANCA SELDIN RETA Alavanca SELDIN adulto reta - com opções retas, anguladas para a direita e esquerda o que facilita acesso a determinadas áreas. Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420.Dimensões: Comprimento 150 mm; Espessura do cabo 25 mm; Comprimento da Ponta 20 mm; Espessura da ponta 2	COOPERFLEX	UND	30,00	18,11	543,30	

	mm.					
00006	ALVEOLÓTOMO RETO - produzido em aço inox AISI 420. Dimensões: Comprimento - 135mm. Espessura do cabo - 12 mm. Comprimento da Ponta - 10 mm. Espessura da ponta - 5 mm.	COOPERFLEX	UND	20,00	53,90	1.078,00
00007	ALVEOLÓTOMO CURVO Pinça Curva 16cm; Especialidade: Ortopedia - Cirurgia Óssea; Medida: 16cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	C	UND	20,00	53,95	1.079,00
00008	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro MS.	COOPERFLEX	UND	40,00	22,56	902,40
00012	CABO DE BISTURI Nº03 Produzido em aço inoxidável, produto com 10 anos de garantia. Tamanho: 13cm. Registro ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,47	258,80
00015	COLGADURA INDIVIDUAL. Colgadura individual em inox- Dimensões 55 x 10 mm; Altura do produto (cm) 5,00; Largura do produto (cm) 1,00; Profundidade do produto (cm) 1,00; Peso líquido (kg) 0,010; Altura da embalagem (cm) 10,00; Largura da embalagem (cm) 5,00; Profundidade da embalagem (cm) 2,00; Peso bruto com embalagem (kg) 0,010; Com registro da ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	4,85	194,00
00017	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 02 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	COOPERFLEX	UND	20,00	6,47	129,40
00019	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSSÃO DE INSTRUMENTOS em detergente enzimático, produto de utilização profissional para minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo o o risco de acidente com materiais perfurocortantes.	BIOVIS	UND	30,00	81,00	2.430,00
00020	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	COOPERFLEX	UND	30,00	7,01	210,30
00026	Descolador de Molt Nº 9Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos. Registro ANVISA.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,66	266,40
00028	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16 Aço inox. Autoclavável.	COOPERFLEX	UND	30,00	5,97	179,10
00059	LIMA SELDIN PARA OSSO - Embalagem com 1 unidade * Aço Inox. * Autoclavável. Utilizada para remodelar o osso em cirurgia oral.	COOPERFLEX	UND	40,00	35,60	1.424,00
00062	PINÇA CLÍNICA INOX Pinça clínica - 16 cm, produzida em aço inoxidável, podendo ser autoclavável. Possui ponta serrilhada; Material em aço inoxidável; Autoclavável.	COOPERFLEX	UND	50,00	8,79	439,50
00069	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO Porta amálgama plástico autoclavável Esterilização em auto-clave. Recomenda-se temperatura máxima de 135°C. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	MAQUIRA	UND	30,00	12,25	367,50
00073	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	OGP	UND	50,00	1,63	81,50
00074	POTE DAPPEN DE VIDRO Pote dappen de vidro - Autoclavável; Em vidro transparente. Superfície polida que facilita a limpeza.	ARTVIDROS	UND	50,00	3,20	160,00
00075	SERINGA CARPULÉ para anestesia em tubos mod. carpule, dobrável. Em aço inox, autoclavável.	COOPERFLEX	UND	100,00	33,80	3.380,00
00076	SINDESMÓTOMO Fabricado em aço inox. Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Registro ANVISA/M.S. Embalagem com 01 unidade.	COOPERFLEX	UND	40,00	6,50	260,00
00077	TESOURA CIRÚRGICA CURVA Tesoura IRIS curva - Tesoura Iris Curva 12cm; Especialidade: Uso Geral; Medida: 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	11,69	350,70
00078	TESOURA CIRÚRGICA RETA Tesoura IRIS reta - Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 9 / 11,5 cm. Embalagem c/ 1 unidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	16,50	495,00
00079	PORTA AGULHA MAYO 16 CM Porta agulha MAYO HEGAR 16cm - Especialidade: p/ Sutura; Medida: 16cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	UND	30,00	36,70	1.101,00
Total:						19.663,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador: 743723E2**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, com Inscrição Estadual nº 90763485-00 e sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42, sala 1, Recreio, CEP: 86.025-110, Londrina/PR, neste ato representada por **Luidy de Moraes Ladeira**, nacionalidade brasileira, casado, comerciante, portador de RG nº 8.772.994-0 SSP/PR e CPF nº 042.999.099-50, residente na Rua Taquari, 55, Vila Recreio, CEP: 86.025-290, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI						
CNPJ: 28.857.335/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, 42, sala 1, Recreio, CEP: 86.025-110, Londrina/PR						
00011	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX Cabo para espelho dental - Barra de aço inoxidável; Aço Inox tipo 420. Diâmetro da barra 23,88mm > Corresponde a 15/16 polegadas. comprimento da peça 400mm (40cm).	IMPLA	UND	50,00	3,51	175,50
00014	CLEV DENT - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável. Tamanho: 16cm.	IMPLA	UND	20,00	6,57	131,40
00025	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 Descolador de Molt nº 2-4 - Aço inox. Autoclavável. Garantia: 2 anos. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	17,96	718,40
00029	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 Aço inox. Autoclavável.	IMPLA	UND	30,00	6,08	182,40

00030	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 Hollemback nº 3 - Dimensões: 12,5 cm x 6,0 cm x 0,5 cm (C x L x A); Peso: 0,02 kg; Fabricado em aço inoxidável; Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	30,00	5,90	177,00
00033	ESPATULA P RESINA ALMORE Espátula para resina do tipo ALMORE - Aço inox. Autoclavável.	IMPLA	UND	20,00	65,13	1.302,60
00037	Espátula para Cera Nº 7 Embalagem com 1 unidade. * Fabricado em aço inox. * Autoclavável. * Ideal para uso em laboratórios odontológicos. * Busca proporcionar boa manipulação ao profissional. * Possui duas partes ativas. * Garantia pelo fabricante: Validade Indeterminada.	IMPLA	UND	40,00	7,29	291,60
00038	ESPATULA SIMPLES Nº 24 Aço inox.; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, REG. MS. Autoclavável. Validade: Indeterminado. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	6,79	203,70
00041	FORCEPS ADULTO Nº 150 Forceps Nº 150: Para pré molares incisivos e raízes superiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	57,25	1.145,00
00042	FORCEPS ADULTO Nº 151 Forceps Adulto Nº 151 - Pré Molares Incisivos E Raízes Inferiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	56,95	1.139,00
00043	FORCEPS ADULTO Nº 16 Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	65,89	1.317,80
00044	FORCEPS ADULTO Nº 17 Para molares inferiores ambos os lados. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,62	1.392,40
00045	FORCEPS ADULTO Nº 18L Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,26	1.385,20
00046	FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	69,34	1.386,80
00047	FORCEPS ADULTO Nº 65 Forceps nº 65 - usado para extração de raiz superior de ambos os lados. Produzido em aço inoxidável. Registro Anvisa. Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	69,42	1.388,40
00048	FORCEPS ADULTO Nº 69 Forceps nº 69 - Para fragmentos de raízes, raízes pequenas, superiores e inferiores. Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Registro ANVISA: Embalagem com 1 unidade.	IMPLA	UND	20,00	67,79	1.355,80
00049	FORCEPS INFANTIL Nº 1 Forceps infantil nº 01 - Indicações: Universal. Autoclavável. Garantia: Contra defeito de Fabricação. Registro na ANVISA.	IMPLA	UND	20,00	66,49	1.329,80
00050	FORCEPS INFANTIL Nº 2 Forceps infantil nº 02 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	IMPLA	UND	20,00	66,32	1.326,40
00051	FORCEPS INFANTIL Nº 16 Forceps infantil nº 16 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	65,06	1.301,20
00052	FORCEPS INFANTIL Nº 17 Forceps infantil nº 17 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	IMPLA	UND	20,00	69,84	1.396,80
00053	FORCEPS INFANTIL Nº 18R Forceps infantil nº 18R - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,41	1.388,20
00054	FORCEPS INFANTIL Nº 18L Forceps infantil nº 18L - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,57	1.391,40
00055	FORCEPS INFANTIL Nº 65 Forceps infantil nº 65 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	IMPLA	UND	20,00	69,97	1.399,40
00056	FORCEPS INFANTIL Nº 151 Forceps infantil nº 151 - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	MAQUIRA	UND	20,00	67,42	1.348,40
00057	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, CONE AUTOCLAVE ADULTO. EMBALAGEM COM: 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS	MAQUIRA	CX	20,00	59,76	1.195,20
00064	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB Ponta ultrassônica periodontal subgingival, compatível com aparelho do tipo ALTRONIC JET - Construídas em aço inoxidável. Possuem acabamento externo polido. Rosca de encaixe possui padrão ISO M3.5x0.35 6g, essa rosca permite que as pontas possam ser utilizadas em toda a linha de ultrassom Dabi atlante que possuam sistema de transdutor cerâmico. Autoclavável a uma temperatura máxima de 135°C. Registro ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,53	1.575,90
00065	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTRONIC JET - CONSTRUIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	ACONOX	UND	30,00	53,24	1.597,20
00068	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX PORTA AMÁLGAMA INOX - TAMANHO: 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE	MAQUIRA	UND	20,00	24,88	497,60

	FABRICAÇÃO COMPROVADO.								
Total:									29.440,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LUIDY DE MORAIS LADEIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FF68D6BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2024**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 002/2024, cujo objeto é “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, verificou-se que 13 (treze) interessados em credenciar-se. Ato contínuo, foram analisados os documentos enviados pelos interessados através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e com isso, por unanimidade decidiu-se **HABILITAR/CRENCIAR** todos, por atendimento aos requisitos do instrumento convocatório. Foram habilitados:

Alexsandro Raquel (CPF 064.805.494-22);

Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ nº 07.443.374/0001-20);

Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ nº 14.426.441/0001-64);

Davi Camilo da Silva (CPF 037.705.494-14);

Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61);

Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35);

João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30);

José Franciélio Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33);

Josefa Erineide Olimpio Davi (056.868.424-93);

Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66);

Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ nº 70.140.090/0001-00);

Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68);

Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74).

**Dando continuidade, foi realizada a verificação dos projetos de venda de cada participante do certame, onde todos foram considerados vencedores nos itens para os quais se credenciaram.**

No dia 01 (primeiro) de abril de 2024 foi realizada publicação, bem como avisado pelo Portal de Compras Públicas, para que os credenciados que se inscreveram nos itens bebida láctea, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo mesclado, farinha de mandioca, leite pasteurizado, polpa de fruta umbu, polpa de fruta goiaba, polpa de fruta manga, polpa de fruta acerola, queijo tipo manteiga, queijo tipo muçarela, realizassem a entrega das amostras dos referidos itens no endereço Rua Monsenhor Paulo Heroncio de Melo, nº 449, centro, Lagoa Nova/RN, sendo concedido para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ao término do prazo para entrega das amostras, constatou-se que apenas o credenciado Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35) e o credenciado Alexsandro Raquel (CPF 064.805.494-22);

não realizou as entregas das amostras, dessa forma foram inabilitados nos itens que exigia tal entrega, conforme indicado no Termo de Referência.

Assim, o certame teve como vencedores:

FORNECEDOR: ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Alface	UNI	38	2,37	90,06
Batata doce	KG	125	2,40	300,00
Coentro	UNI	200	1,18	236,00
Goiaba	KG	500	4,33	2.165,00
Jerimum	KG	37	5,27	194,99
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Manga	KG	500	3,65	1.825,00
Melancia	KG	220	4,37	961,40
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Ovo	BANDEJA	57	24,30	1.385,10
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
Tomate	KG	294	6,64	1.952,16
VALOR GLOBAL: R\$ 13.622,79 (TREZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)				

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Bolo de cenoura	KG	100	20,91	2.091,00
Bolo de laranja	KG	200	25,47	2.094,00
Bolo mesclado	KG	200	20,15	4.030,00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.215,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)				

FORNECEDOR: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Bebida láctea	UNI	1.600	4,99	7.984,00
Leite Pasteurizado	LITRO	12.000,00	4,43	53.160,00
VALOR GLOBAL: R\$ 61.144,00 (SESENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)				

FORNECEDOR: DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Abacate	KG	300	4,23	1.269,00
Jerimum	KG	38	5,27	200,26
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Melancia	KG	200	4,37	874,00
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
VALOR GLOBAL: R\$ 3.775,38 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).				

FORNECEDOR: FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL

Acerola	KG	180	5,53	995,40
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Jerimum	KG	38	5,27	200,26
Limão	KG	40	4,17	166,80
Macaxeira	KG	215	5,08	1.092,20
Manga	KG	200	3,65	730,00
Melancia	KG	220	4,37	961,40
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
Tomate	KG	200	6,64	1.328,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.987,02 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)				

FORNECEDOR: HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Abacate	KG	20	4,23	84,60
Acerola	KG	100	5,53	553,00
Alface	UNI	37	2,37	87,69
Banana	UNI	3.000	0,60	1.800,00
Batata doce	KG	125	2,40	300,00
Batata Inglesa	KG	50	4,25	212,50
Beterraba	KG	50	3,08	154,00
Cebola	KG	50	5,05	252,00
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Cenoura	KG	50	4,70	235,00
Coentro	UNI	534	1,18	630,12
Couve Manteiga	UNI	20	2,06	41,20
Espinafre	UNI	20	2,35	47,00
Goiaba	KG	100	4,33	433,00
Jerimum	KG	37	5,27	194,99
Limão	KG	40	4,17	166,80
Macaxeira	KG	100	5,08	508,00
Manga	KG	150	3,65	547,50
Mamão	KG	700	2,20	1.540,00
Manteiga	UNI	200	20,16	4.032,00
Maracujá	KG	304	6,08	1.848,32
Milho	UNI	50	0,79	40,00
Ovo caipira	BANDEJA	150	32,40	4.860,00
Ovo	BANDEJA	56	24,30	1.360,80
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
Tapioca	KG	50	3,56	178,00
Tomate	KG	50	6,64	332,00
VALOR GLOBAL: R\$ 21.318,12 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS)				

FORNECEDOR: JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Alface	UNI	38	2,37	90,06
Batata doce	KG	125	2,40	300,00
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Coentro	UNI	533	1,18	628,94
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Espinafre	UNI	20	2,35	47,00
Jerimum	KG	38	5,27	200,26
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Pimentão	KG	55	6,40	352,00
Tomate	KG	294	6,64	1.952,16
VALOR GLOBAL: R\$ 7.358,90 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				

FORNECEDOR: JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Alface	UNI	37	2,37	87,69
Batata doce	KG	125	2,40	300,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Goiaba	KG	200	4,33	866,00
Jerimum	KG	38	5,27	200,26
Limão	KG	40	4,17	166,80
Manga	KG	200	3,65	730,00
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Melancia	KG	220	4,37	961,40
Pimentão	KG	54	6,40	345,60
Tomate	KG	279	6,64	1.825,56
VALOR GLOBAL: R\$ 8.646,07 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)				

FORNECEDOR: JOSEFA ERINEIDE OLÍMPIO DAVI (056.868.424-93)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Alface	UNI	37	2,37	87,69
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Coentro	UNI	150	1,18	177,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Limão	KG	40	4,17	166,80
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Manga	KG	500	3,65	1.825,00
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96



Ovo caipira	BANDEJA	150	32,40	4.860,00
Ovo	BANDEJA	57	24,30	1.385,10
Tomate	KG	294	6,64	1.952,16
VALOR GLOBAL: R\$ 14.242,23 (CATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)				

FORNECEDOR: MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Alface	UNI	38	2,37	90,06
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Coentro	UNI	150	1,18	177,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Espinafre	UNI	20	2,35	47,00
Jerimum	KG	37	5,27	194,99
Mamão	KG	500	2,20	1.100,00
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Melancia	KG	220	4,37	961,40
VALOR GLOBAL: R\$ 6.267,21 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)				

FORNECEDOR: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Polpa de umbu	KG	410	7,62	3.124,20
Polpa de goiaba	KG	600	4,92	2.952,00
Polpa de manga	KG	450	7,03	3.163,50
Polpa de acerola	KG	600	4,86	2.916,00
VALOR GLOBAL: R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

FORNECEDOR: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Alface	UNI	38	2,37	90,06
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Coentro	UNI	533	1,18	628,94
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Pimentão	KG	55	6,40	352,00
Tomate	KG	295	6,64	1.958,80
VALOR GLOBAL: R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)				

FORNECEDOR: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74)				
ITEM	UND	QNT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
Acerola	KG	180	5,53	995,40
Alface	UNI	37	2,37	87,69
Cebolinha	UNI	300	1,78	534,00
Couve Manteiga	UNI	40	2,06	82,40
Jerimum	KG	37	5,27	194,99
Limão	KG	40	4,17	166,80
Melancia	KG	220	4,37	961,40
Manga	KG	200	3,65	730,00
Macaxeira	KG	214	5,08	1.087,12
Maracujá	KG	337	6,08	2.084,96
Tomate	KG	294	6,64	1.952,16
VALOR GLOBAL: R\$ 8.836,92 (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)				

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

<b>NOEMI BENTO FERNANDES</b>	<b>FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO</b>	<b>HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO</b>
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**2C3428A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**Processo Administrativo nº 172/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua

Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através das demais secretarias, de um lado e de outro, a empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, no município de Mossoró, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.600-210, sendo representada pelo Senhor **JONAS ALVES DA SILVA**, portador do RG sob o nº 001.380.207 – ITEP/RN e CPF sob o nº 938.755.334-53, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 012/2022, **que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS**, o qual originou-se através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2022 do Pregão Eletrônico SRP Nº 009.2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 02 de abril de 2024 até 01 de setembro de 2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2053	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	1	Lajes / RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2025	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região	1	Lajes / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		
Und. Orçamentária	2.004	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
Ação	2041	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Und. Orçamentária	2.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação	2029	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15710000	Transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação
Região	1	Lajes / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	2.009	MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação	2039	MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Und. Orçamentária	2.008	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação	2043	MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	1	Lajes / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Und. Orçamentária	2.002	SEC. MUN. DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	2007	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 02 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Clarear Comercio E Serviços De Mão De Obra - EIRELI,

CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04

**JONAS ALVES DA SILVA**

CPF nº 938.755.334-53

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**0D871BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1211/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1211/2024 Lucrécia/ RN, 8 de abril de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.443,90 (seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.443,90 (seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
I - Câmara Municipal de Lucrécia				
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal		
			75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
				R\$ 6.443,90
Total da Ação:				R\$ 6.443,90
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.443,90

Valor total Suplementado:					R\$	6.443,90
<b>Redução</b>						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		1.45 - Programa Educação Ambiental				
			110 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$	6.443,90
Total da Ação:					R\$	6.443,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	6.443,90
Valor total Reduzido:					R\$	6.443,90

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:** 1F8A5295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024**

Aos **08 de abril de 2024**, o Município de PARAÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, nº 111 – CEP: 59.660-000, Centro, PARAÚ/RN, através de sua Prefeita a Senhora Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, inscrita no CPF nº Prefeita, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa SERV SAUDE LTDA, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico **para Registro de Preços Nº 1/2024**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>SERV SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: 33.235.736/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV ROMUALDO GALVAO, 2109 SALA 904 COND TRADE CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165</b>		
Representante: <b>Alexandre Barbosa Alves - CPF: 107.260.284-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0013199 - ENFERMEIRO(A) - PSF 40H		Mês	24,00	3.645,000
2	0013200 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H - FSF		Mês	24,00	3.050,000
3	0013201 - MÉDICO - PSF - 40 H		Mês	24,00	12.100,000
4	0013202 - CIRURGIÃO DENTISTA - PSB -20 H		Mês	24,00	2.910,000
5	0013203 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - PSB - 20H		Mês	12,00	1.850,000
6	0013204 - COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - 40 H		Mês	12,00	3.860,000
7	0013205 - FARMACEUTICO - 20H		Mês	12,00	2.500,000
8	0013206 - COORDENADOR DE SAUDE - 20H		Mês	12,00	2.200,000
9	0013207 - NUTRICIONISTA - 20H		Mês	12,00	2.500,000
10	0013208 - ASSISTENTE SOCIAL - 20H		Mês	12,00	2.500,000
11	0013209 - PISCOLOGO - 20H		Mês	12,00	2.500,000
12	0013210 - FONODAULIOGO-20H		Mês	12,00	2.500,000
13	0013211 - FISIOTERAPEUTA - 20H		Mês	12,00	2.500,000
14	0013212 - EDUCADOR FÍSICO - 20H		Mês	12,00	2.100,000
15	0013213 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - TO - 20H		Mês	12,00	2.100,000
16	0013214 - MOTORISTA - 40H		Mês	48,00	1.850,000
17	0013215 - ENFERMEIRO PLANTONISTA - 6PLT 24H		Mês	60,00	3.050,000
18	0013216 - TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - 6P PLT 24H		Mês	120,00	2.850,000
19	0013217 - MÉDICO PLANTONISTA - 24H		Mês	48,00	2.000,000
20	0013218 - MÉDICO PLANTONISTA - 12H		Mês	48,00	1.000,000
21	0013219 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA		EXAME	100,00	136,000
22	0013220 - MÉDICO PSIQUIATRA		CONS	10,00	250,000
23	0013221 - MÉDICO NUTRICIONISTA		CONS	10,00	236,000
24	0013222 - MÉDICO CARDIOLOGISTA		CONS	10,00	250,000
25	0013223 - MÉDICO PEDIATRIA		CONS	10,00	250,000
26	0013224 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA		CONS	10,00	250,000
27	0013225 - MÉDICO DERMATOLOGISTA		CONS	10,00	250,000
28	0013226 - MÉDICO GINECOLOGISTA		CONS	10,00	250,000
29	0013227 - MÉDICO UROLOGISTA		CONS	10,00	250,000
30	0013228 - MÉDICO PROCTOLOGISTA		CONS	10,00	250,000

31	0013229 - MÉDICO NEFROLOGISTA		CONS	10,00	250,000
32	0013230 - MÉDICO HEPATOLOGISTA		CONS	10,00	250,000
33	0013231 - MÉDICO HEMATOLOGISTA		CONS	10,00	250,000
34	0013232 - MÉDICO ORTOPEDISTA		CONS	10,00	250,000
35	0013233 - MÉDICO ASCULAR		CONS	10,00	250,000
36	0013234 - MÉDICO REUMATOLOGISTA		CONSULA	10,00	250,000
37	0013235 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA		CONS	10,00	250,000
38	0013236 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		CONS	10,00	250,000

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de PARAÚ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de falta foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  8. fraudar a licitação
  9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
    - 9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      - a. advertência;
      - b. multa;
      - c. impedimento de licitar e contratar e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do no Pregão Eletrônico **para Registro de Preços N° 1/2024** e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Paraíba/RN, 08 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal De Parau  
 CNPJ: 08.084.691/0001-60  
**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeita

Serv Saude LTDA  
 CNPJ: 33.235.736/0001-06  
**ALEXANDRE BARBOSA ALVES**  
 Administrador

**TESTEMUNHA S:**

1º		CPF:	
2º		CPF:	

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**B36CC73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 10 de abril de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN

<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO</b>	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000548 - ADAPTADOR 1/2 X 20 MM	Unidade	60		
2	0000547 - ADAPTADOR 1 X 32 MM	Unidade	65		
3	0000549 - ADAPTADOR 3/4 X 25 MM	Unidade	60		
4	0000568 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 POLEGADA	Unidade	70		
5	0000569 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 POLEGADA	Unidade	65		
6	0001012 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS POLIETILENO	Unidade	52		
7	0001011 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	Unidade	72		
8	0000581 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa. COMPLETA	Unidade	320		
9	0000582 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa.INCOMPLETA	Unidade	100		
10	0000584 - CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 100 MM X 50 MM	Unidade	60		
11	0000585 - CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 150 MM X 50 MM	Unidade	60		
12	0000593 - CANO 200 MM PARA ESGOTO	Metro	810		
13	0000594 - CANO DE 100 MM ESGOTO, C/ 6M	Unid	930		
14	0000595 - CANO DE 20 MM SOLDÁVEL	Metro	2.340		
15	0000596 - CANO DE 25 MM SOLDÁVEL	Metro	2.430		
16	0000597 - CANO DE 32 MM SOLDÁVEL	Metro	2.120		
17	0000598 - CANO DE 40 MM ESGOTO	Metro	1.640		
18	0000599 - CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	Metro	730		
19	0000600 - CANO DE 50 MM ESGOTO	Metro	1.090		
20	0000601 - CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	Metro	320		
21	0000602 - CANO DE 75 MM ESGOTO	Metro	1.440		
22	0000603 - CANO ESGOTO 150 MM	Unidade	1.100		
23	0000604 - CANO SOLDÁVEL 60 MM	Metros	1.970		
24	0000997 - CANO SOLDÁVEL 60MM	Metro	200		
25	0000605 - CAPS 100 MM P/ ESGOTO	Unidade	680		
26	0000606 - CAPS 40 MM P/ ESGOTO	Unidade	100		
27	0000607 - CAPS 40 MM SOLDÁVEL	Unidade	50		
28	0000608 - CAPS 50 MM P/ ESGOTO	Unidade	100		
29	0000609 - CAPS 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	480		
30	0000610 - CAPS DE 32 MM SOLDÁVEL	Unidade	56		

31	0000611 - CAPS SOLDÁVEL DE 20 MM	Unidade	190		
32	0000612 - CAPS SOLDÁVEL DE 25 MM	Unidade	120		
33	0000622 - CHUVEIRO C/ HASTE PLÁSTICO	Unidade	50		
34	0000627 - COLA PVC GRANDE, EMBALAGEM 75 G	Unidade	400		
35	0000631 - CURVA 90° ESGOTO 100 MM	Unidade	75		
36	0000633 - CURVA 90° ESGOTO 50 MM	Unidade	65		
37	0000634 - CURVA 90° ESGOTO 75 MM	Unidade	60		
38	0000632 - CURVA 90° ESGOTO, 40 MM	Unidade	75		
39	0000635 - CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	380		
40	0000636 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	270		
41	0000638 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	220		
42	0000630 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	60		
43	0000653 - ENGATE 30 CM	Unidade	220		
44	0000654 - ENGATE 40 CM	Unidade	220		
45	0000655 - ENGATE 50 CM	Unidade	260		
46	0000686 - FLANGE 20 MM	Unidade	210		
47	0000687 - FLANGE 32 MM	Unidade	200		
48	0000688 - FLANGE 40 MM	Unidade	200		
49	0000704 - JOELHO 45° ESGOTO, 100MM	Unidade	110		
50	0000705 - JOELHO 90° ESGOTO, 100MM	Unidade	210		
51	0000709 - JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	70		
52	0000706 - JOELHO LR 20 MM X 1/2	Unidade	280		
53	0000707 - JOELHO LR 25 MM	Unidade	380		
54	0000708 - JOELHO LR 25 MM X 1/2	Unidade	480		
55	0001002 - JOELHO LR 25 MM X 3/4	Unidade	60		
56	0000713 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	180		
57	0000714 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	180		
58	0000715 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	160		
59	0000712 - JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	170		
60	0000711 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	180		
61	0000710 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	Unidade	180		
62	0000975 - JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO	Unidade	75		
63	0000716 - KIT ACESSÓRIO INOX COM 5 PEÇAS	Unidade	200		
64	0000743 - LAVATÓRIO PARA MÃOS	Unidade	132		
65	0000759 - LUVA LR 1 1/4 X 40 MM	Unidade	160		
66	0001003 - LUVA LR 20 MM X 1/2	Unidade	60		
67	0001004 - LUVA LR 25 MM X 3/4	Unidade	60		
68	0001005 - LUVA LR 32 MM X 1"	Unidade	60		
69	0000760 - LUVA LR 50 MM X 1 1/2	Unidade	260		
70	0000761 - LUVA ROSCAVEL ELETRODUTO 1"	Unidade	160		
71	0000763 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	160		
72	0000764 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	170		
73	0000765 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	160		
74	0000766 - LUVAS LR 20 MM X 1/2	Unidade	160		
75	0000767 - LUVAS LR 25 MM X 3/4	Unidade	210		
76	0000768 - LUVAS LR 32 MM X 1"	Unidade	150		
77	0000770 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 "	Metro	330		
78	0000771 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 "	Metro	280		
79	0000772 - MANGUEIRA PRETA 1"	Metro	260		
80	0000769 - MANGUEIRA PRETA 3/4"	Metro	330		
81	0000780 - PARAFUSO DE FIQUEAS SANITÁRIO 12	Unidade	270		
82	0000789 - PLUG 1"	Unidade	50		
83	0000790 - PLUG 1" 1/2	Unidade	60		
84	0000792 - PLUG 3/4"	Unidade	200		
85	0000801 - RALO PLÁSTICO 100 MM X 40 MM	Unidade	205		
86	0000806 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	Unidade	160		
87	0000807 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 40 MM	Unidade	160		
88	0000808 - REGISTRO DE PASSAGEM 1 "	Unidade	185		
89	0000809 - REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM	Unidade	65		
90	0000810 - REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM	Unidade	65		
91	0000811 - REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM	Unidade	190		
92	0000812 - REGISTRO INOX 1416 X 1/2"	Unidade	190		
93	0000813 - REGISTRO INOX 1416 X 3/4"	Unidade	190		
94	0000815 - REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 50 MM	Unidade	190		
95	0000817 - REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	Unidade	75		
96	0000826 - SERRA PARA CANO	Unidade	265		
97	0000827 - SIFÃO SANFONADO DUPLO	Unidade	210		
98	0000828 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	180		
99	0000835 - TAMPA PARA SANITÁRIO	Unidade	120		
100	0000838 - TÊ ESGOTO 100 MM	Unidade	250		
101	0000836 - TÊ ESGOTO 40 MM	Unidade	150		
102	0000837 - TÊ ESGOTO 50 MM	Unidade	150		
103	0000839 - TÊ SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	250		
104	0000840 - TÊ SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	250		
105	0000841 - TÊ SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	150		
106	0000842 - TÊ SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	150		
107	0000843 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	150		
108	0000862 - TORNEIRA BICO PATO 1/2"	Unidade	50		
109	0000865 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 1/2	Unidade	60		
110	0000866 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 3/4	Unidade	60		
111	0000863 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 1/2	Unidade	210		
112	0000864 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 3/4	Unidade	210		
113	0000867 - TORNEIRA INOX 3/4 "	Unidade	50		
114	0000868 - TORNEIRA INOX LONGA 1/2"	Unidade	335		
115	0000869 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	Unidade	250		
116	0000870 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 1/2	Unidade	364		
117	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	Unid	235		
118	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unid	235		
119	0000886 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, C/ 3M.	Unid	235		



120	0000888 - VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO	Unidade	43		
121	0000889 - VÁLVULA PARA PIA	Unidade	440		
122	0000890 - VASO SANITÁRIO	Unidade	92		
123	0000892 - VEDA ROSCA C/ 10 M	Unidade	160		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**0D92B68D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rr@outlook.com

Parelhas, 10 de abril de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007299 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (2,5 X 100MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	285		
2	0007300 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (3,6X150MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	280		
3	0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	280		
4	0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM) , PCT COM 100 UNID.	PCT	280		
5	0000550 - ADESIVO ARALDITE 75G	Unidade	175		
6	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX.	Unidade	143		
7	0007303 - ADESIVO FIXCUBA (380 GR)	Unid	133		
8	0007304 - ADESIVO IST 793 BICO ANTI-ENTUPIMENTO (20GR)	Unid	158		
9	0007305 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX BRANCO CARTUCHO 387G/280ML.	Unid	155		
10	0007306 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX CINZA CARTUCHO 387G/280ML.	Unid	148		
11	0007307 - ADESIVO PLASTICO (175G)	Unid	125		
12	0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO	Unid	130		
13	0000551 - ALICATE Nº 08	Unidade	85		
14	0019210 - AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON DESTINADOS A MAQUINDA ROÇADEIRA, TIPO: 3,0MM DE ESPESSURA E PERFIL REDONDO, BOBINA COM 248M. ENTREGA INCLUSA.	Unid	568		
15	0000553 - ARAME FARPADO 500 M	Rolo	153		
16	0000554 - ARAME GALVANIZADO 14	QUILO	248		
17	0000555 - ARAME GALVANIZADO 16	QUILO	248		
18	0000556 - ARAME PRETO Nº 18	QUILO	280		
19	0000557 - ARCO PARA SERRA	Unidade	42		
20	0000559 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II	SACO	3.770		
21	0004332 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII	SACO	3.570		
22	0000989 - BALDE FERRO - B	Unidade	85		
23	0000563 - BARROTE 3 X 3 MADEIRA (ANGELIM VERMELHO OU MAÇARANDUBA)	Metro	2.908		
24	0018724 - BOTA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA.	Par	575		
25	0003063 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 38	Par	45		
26	0003064 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 39	Par	45		
27	0002967 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 40	Par	45		
28	0018730 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 41	Unid	43		
29	0002968 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 42	Par	42		
30	0007318 - BROCA VIDEA 6.0 P/ CONCRETO	Unid	540		
31	0007319 - BROCA VIDEA 8.0 P/ CONCRETO	Unid	540		
32	0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Unid	540		

33	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	Unid	540		
34	0007313 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 4.0 DIN 8039	Unid	540		
35	0007314 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5.0 DIN 8039	Unid	540		
36	0007315 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8.0 DIN 8039	Unid	540		
37	0007321 - BUCHA P/ FIXAÇÃO (TIJOLO FURADO) Nº 10	Unid	440		
38	0007322 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 06	Unid	410		
39	0007323 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 08	Unid	410		
40	0007324 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 10	Unid	410		
41	0007325 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 12	Unid	410		
42	0007320 - BUCHA P/ FIXAÇÃO EM GESSO 9,5 X 25 MM	Unid	810		
43	0006036 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	Unid	130		
44	0003882 - Cabo de madeira para pá	Unidade	110		
45	0003881 - Cabo de madeira para picareta	Unidade	105		
46	0000576 - CADEADO Nº 25	Unidade	135		
47	0000575 - CADEADO Nº 30	Unidade	135		
48	0000577 - CADEADO Nº 35	Unidade	135		
49	0000578 - CADEADO Nº 45	Unidade	135		
50	0000579 - CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	4.990		
51	0000979 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10	Unidade	185		
52	0000978 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10	Unidade	185		
53	0003894 - Caixa de porta 90x210 cm	Unidade	185		
54	0000587 - CAL	Lata	980		
55	0000588 - Câmara De Ar 3.25-8 /3.00-8 Carrinho De Mão Aro 8	Unidade	106		
56	0007270 - CARRO DE MÃO CHAPA Nº 18	Unid	49		
57	0000620 - CHIMBANQUE COM CABO	Unidade	110		
58	0000623 - CIMENTO C/ 50 KG	SACO	9.670		
59	0008690 - CISCADOR DE FERRO	Unid	87		
60	0000624 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 1000 ML	Unidade	140		
61	0000625 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 500 G	Unidade	115		
62	0003800 - COLA DE SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA 50G	UND	218		
63	0019454 - COLA DE SILICONE TRANSPARENTE ACÉTICO 280G	Unid	218		
64	0000626 - COLA DE SILICONE, EMBALAGEM 50 G	Unidade	160		
65	0000977 - COLHER DE PEDREIRO 7"	Unidade	84		
66	0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PÇ)	M²	1.385		
67	0000629 - CORDA SEDA 10MM	QUILO	260		
68	0019456 - CORDA SEDA 12MM	KG	218		
69	0019457 - CORDA SEDA 16MM	KG	218		
70	0019458 - CORDA SEDA 22MM	KG	218		
71	0019455 - CORDA SEDA 8MM	KG	218		
72	0005033 - DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	Unid	341		
73	0005032 - DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	Unid	281		
74	0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 "	Par	325		
75	0000651 - DOBRADIÇA DE CRUZ 3 1/2	Par	275		
76	0004381 - ELETRODO 48 3,25 MM	KG	475		
77	0003941 - Eletrodo 6013	KG	475		
78	0000656 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	115		
79	0000658 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM	Unidade	126		
80	0000659 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM	Unidade	89		
81	0000660 - ESPÁTULA DE FERRO, 8 CM	Unidade	106		
82	0007275 - FACAO 30 polegadas	Unid	65		
83	0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA	Unidade	440		
84	0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	Unidade	130		
85	0000663 - FECHADURA COMUM	Unidade	255		
86	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	Unidade	450		
87	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidade	185		
88	0000672 - FERROLHO TARJETA 2 1/2 "	Unidade	145		
89	0000673 - FERROLHO TARJETA 2"	Unidade	145		
90	0000674 - FERROLHO TARJETA 3"	Unidade	145		
91	0003895 - Fita zebra sem adesivo 70mmx100mm	Unidade	230		
92	0007274 - FOICE	Unid	80		
93	0007276 - FORCADO 10 DENTES	Unid	55		
94	0000982 - FORRA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	Unidade	185		
95	0000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	195		
96	0000691 - GONZO PARES	Unidade	235		
97	0000692 - GRAMPO PARA CERCA	QUILO	95		
98	0000694 - IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3600 ML	Galão	725		
99	0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 L	Unidade	425		
100	0000571 - LATA DE BRITA	Lata	16.850		
101	0021762 - LIMA CHATA MURÇA DE 6 POLEGADAS COM CABO	Unid	83		
102	0000745 - LINHA 3 X 4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	2.690		
103	0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.	Metro	2.640		
104	0000747 - LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	2.590		
105	0019459 - LINHA PARA PEDREIRO COM 100 METROS	Unid	55		
106	0000749 - LIXA DE FERRO Nº 120	Unidade	275		
107	0000750 - LIXA DE FERRO Nº 40	Unidade	285		
108	0000751 - LIXA DE FERRO Nº 50	Unidade	285		
109	0000748 - LIXA FERRO Nº 100	Unidade	285		
110	0000752 - LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	550		
111	0019460 - LIXA PARA MASSA Nº 120	Unid	275		
112	0000753 - LIXA PARA MASSA Nº 50	Unidade	550		
113	0000754 - LIXA PARA MASSA Nº 60	Unidade	550		
114	0000755 - LIXA PARA MASSA Nº 80	Unidade	490		
115	0000758 - LUVÁ DE COURO 20 CM	Par	175		
116	0003903 - LUVÁ DE MALHA COM BORRACHA VULCANIZADA.	Par	570		
117	0000973 - LUVÁ DE PANO PIGMENTADO	Par	305		
118	0006680 - LUVÁ DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 36 CM.	Par	580		
119	0005041 - LUVÁ DE PVC, COM PALMA ASPERA ANTIDERRAPANTE DE 70 CM.	Par	580		
120	0021761 - LUVÁ POLLÍATEX PALMA PT/PT	Par	580		
121	0000566 - MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PÇ)	M²	1.255		

122	0007271 - MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M²/PÇ)	Unid	1.255		
123	0000976 - MARRETA DE 1 KG	Unidade	58		
124	0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML	Galão	810		
125	0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	LATAO	775		
126	0000775 - MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML	Galão	810		
127	0000776 - MASSA CORRIDA LATAO, 18 LITROS	LATAO	775		
128	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	199		
129	0000778 - PÁ DE BICO METÁLICA	Unidade	111		
130	0000779 - PÁ QUADRADA, METÁLICA	Unidade	161		
131	0007282 - PARAFUSO 1/2X 2.1/2	Unid	350		
132	0007281 - Parafuso 1/2x2	Unid	350		
133	0007280 - Parafuso 1/4x2	Unid	350		
134	0007284 - PARAFUSO 3/8X2	Unid	350		
135	0000780 - PARAFUSO DE FIQUESAS SANITÁRIO 12	Unidade	185		
136	0019465 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1". Caixa C/ 100 unidades	CX	186		
137	0019466 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 1/2". Caixa C/ 100 unidades	CX	189		
138	0019468 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 2/5". Caixa C/ 100 unidades	CX	189		
139	0019469 - Parafuso Francês Zincado C/ Porca 1/2 X 3". Caixa C/ 100 unidades	CX	189		
140	0019461 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1". CAIXA COM 100 UNID	CX	189		
141	0019462 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X1/2". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	189		
142	0019463 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	189		
143	0019464 - Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4X2/5". CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	189		
144	0000786 - PICARETA C/ CABO	Unidade	96		
145	0000787 - PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8.	Unidade	3.270		
146	0007297 - PISCA-PISCA LED	Unid	660		
147	0003874 - PISO CERÂMICO (40X40, CLASSE A, PEI 5)	M²	4.800		
148	0003875 - PISO CERÂMICO (46X46, CLASSE A, PEI 5)	M²	4.600		
149	0000794 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Unidade	104		
150	0000991 - PONTEIRO DE AÇO (ALTURA 30CM)	Unidade	350		
151	0007310 - PONTEIRO DE AÇO GROSSO	Unid	355		
152	0000795 - PORTA 0,70 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	380		
153	0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA	Unidade	390		
154	0000974 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	Unidade	385		
155	0000980 - PORTA DE FICHA ROLADA 0,80	Unidade	355		
156	0007312 - PORTA ELETRODO 1100A	Unid	112		
157	0007286 - PREGO 1 1/4" X 1 1/4"	KG	270		
158	0000797 - PREGO 1 1/4" X 14	QUILO	270		
159	0007285 - PREGO 18X27	KG	270		
160	0007287 - PREGO 1X3	KG	270		
161	0000798 - PREGO 2 1/2" X 10	QUILO	270		
162	0000799 - PREGO 3 X 8	QUILO	270		
163	0000816 - REJUNTE PARA CERÂMICA	QUILO	2.070		
164	0000818 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	Metro	9.090		
165	0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM	Unidade	185		
166	0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	Unidade	185		
167	0000819 - ROLO DE ESPUMA 4 CM	Unidade	185		
168	0000822 - ROLO DE ESPUMA 9 CM	Unidade	185		
169	0000824 - SELADOR ACRÍLICO LATAO 18 LITROS	Unidade	755		
170	0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML	Galão	750		
171	0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	Litro	960		
172	0000831 - SUPERCAL COM 5 KG	Pacote	355		
173	0000844 - TELHA CERÂMICA; 1ª QUALIDADE.	Milheiro	366		
174	0007359 - TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA	Unid	1.900		
175	0007358 - TELHA PLÁSTICA ONDA ALTA 2,44 X 1,10	Unid	1.030		
176	0000846 - TEXTURA LATAO 18 LITROS	LATAO	255		
177	0007291 - THINER 101 5 LTS	Unid	340		
178	0006699 - Tijolo cerâmico 19cm x 19cm x 9cm.	Milheiro	286		
179	0000849 - TINTA EM PÓ SACO C/ 2000G	Pacote	705		
180	0000850 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML	Unidade	755		
181	0000851 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	Unidade	735		
182	0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR	Galão	575		
183	0000855 - TINTA LÁTEX EXTERNA LATAO 18 LITROS	LATAO	620		
184	0008487 - TINTA LÁTEX EXTERNA LATAO 18 LITROS (cota25)	LATAO	530		
185	0000856 - TINTA LÁTEX INTERNA LATAO 18 LITROS	LATAO	610		
186	0005518 - TINTA PARA PISO (LATAO C/18L )	LATAO	360		
187	0000857 - TINTA PARA PISO 3,6 LTS	Galão	450		
188	0000873 - TRELIÇA COM 6 M	Unidade	888		
189	0019470 - TRENA de 10mt	Unid	61		
190	0003891 - Trena de 30m	Unidade	81		
191	0003892 - Trena de 50m	Unidade	76		
192	0000992 - TRENA de 5mt	Unidade	79		
193	0000874 - TRINCHA 2"	Unidade	103		
194	0000875 - TRINCHA 3"	Unidade	103		
195	0000876 - TRINCHA DE 1 1/2"	Unidade	103		
196	0000877 - TRINCHA DE 1"	Unidade	103		
197	0000878 - TRINCHA DE 2 1/2"	Unidade	103		
198	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	Unid	95		
199	0019194 - VASSOURA DE JARDIM ARAME (RASTELO) COM CABO	Unid	169		
200	0000891 - VASSOURÃO 40CM PIAÇA COM CABO	Unidade	189		
201	0000666 - VERGALHÃO CA-50, 1/2" (1KG/M).	QUILO	5.790		
202	0000667 - VERGALHÃO CA-50, 1/4" (0,25KG/M).	QUILO	5.705		
203	0000668 - VERGALHÃO CA-50, 3/8" (0,625 KG/M).	QUILO	5.805		
204	0000671 - VERGALHÃO CA-50, 5/16" (0,4 KG/M).	QUILO	5.605		
205	0000669 - VERGALHÃO CA-60, 4,2 (0,11 KG/M).	QUILO	5.505		
206	0000670 - VERGALHÃO CA-60, 5,0 (0,155 KG/M).	QUILO	5.505		
207	0000894 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 1000 ML	Unidade	335		
208	0000896 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 3600 ML	Unidade	250		
209	0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML	Unidade	428		
210	0007294 - ZARCAO 3,6 LTS - COR:CINZA	Unid	240		

211	0000900 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 60 Cm	Metro	430		
212	0000901 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 100 Cm	Metro	430		
213	0018716 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 50 Cm	Metros	430		
214	0005311 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 70 Cm	Metros	430		
215	0001009 - ZINCO - Chapa Zincada Em Rolo P/ Uso Geral- 80 Cm	Metro	430		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**0007AE54

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 10 de abril de 2024.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006216 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	Unid	3.040		
2	0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA	QUILO	2.410		
3	0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA	QUILO	5.460		
4	0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA	QUILO	3.300		
5	0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	7.950		
6	0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE	QUILO	2.675		
7	0001633 - CARNE DE CHARQUE	QUILO	2.475		
8	0001637 - CARNE DE COSTELA BOVINA	QUILO	2.310		
9	0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA)	QUILO	4.805		
10	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º	QUILO	6.775		
11	0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA	QUILO	2.575		
12	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	QUILO	5.975		
13	0001640 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	QUILO	4.175		
14	0001641 - FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA)	QUILO	1.950		
15	0001642 - FRANGO FRESCO	QUILO	2.280		
16	0001643 - GALINHA CAIPIRA	QUILO	2.060		
17	0001644 - GALINHA MATRIZ	QUILO	2.060		
18	0000046 - IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO	Unid	3.280		
19	0001651 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA	Litro	2.105		
20	0001645 - LINGUIÇA DE FRANGO	QUILO	2.430		
21	0001652 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML	Unidade	1.350		
22	0001653 - MORTADELA DE FRANGO	QUILO	1.225		
23	0001646 - MÚSCULO BOVINO	QUILO	4.030		
24	0002615 - MÚSCULO BOVINO (FRESCA)	QUILO	3.030		
25	0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	QUILO	8.105		
26	0001658 - PRESUNTO DE FRANGO	QUILO	1.280		
27	0001660 - QUEIJO DE MANTEIGA	QUILO	2.280		
28	0001661 - QUEIJO DE QUALHO	QUILO	2.190		
29	0001659 - QUEIJO MUSSARELA	QUILO	2.390		
30	0001053 - SALSICHA BOVINA	QUILO	2.315		
31	0001054 - SALSICHA DE FRANGO	QUILO	2.315		

## Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**08F5ADEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 60, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 60, de 05 de Abril de 2024-republicado por incorreção**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 05 de Abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>24.000,00</b>
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				24.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.000,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>24.000,00</b>
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**FCCB0966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 034/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, processo administrativo n.º 3723/2023 e a empresa **TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 1035, MARCO, BELÉM/PA, CEP 66.093-029, inscrito no CNPJ sob o nº 52.383.897/0001-83, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **ROMULO MARIO CAHVES TUMA**, portador do CPF nº 651.412.102-00, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, geláguia, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 52.383.897/0001-83	Telefone: (91) 98403-9750/98473-3527	Email: tupanpapa@gmail.com
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 1035, MARCO, BELEM/PA, CEP 66.093-029		
Representante: <b>ROMULO MARIO CAHVES TUMA, portador do CPF nº 651.412.102-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0004909 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a questão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. Lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	37	R\$225,00	R\$8.325,00
2	0004910 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de ¼ e 1/2, esponjoso de ¼ e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor, ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. Lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	44	R\$ 320,00	R\$14.080,00
3	0001297 - CONserto DE GELADEIRAS E FRIGOBAR -Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporadores e condensadores), serviço de troca de termostato, serviço de troca de filtro secador. Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir gaxetas (superior e inferior), verificar e corrigir lanternagem, verificar e corrigir pintura. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	26	R\$ 179,99	R\$4.679,74
4	0001298 - CONserto DE GELAGUA - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de torneiras. Troca de mangueiras. Troca de filtro secador, fazer soldagem perfeita. Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. Medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento. verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	44	R\$ 149,99	R\$ 6.599,56
5	0004912 - MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – incluindo os serviços de teste de interruptor de segurança, teste da chave seletora de velocidade, verificar a existência de fios rompidos e corrigi-los, troca do arrastador, caso seja necessário, correção de defeitos em motor do tipo carvões desgastados, bobinas do estator em curto-circuito e rotor em curto-circuito.	DIVERSAS	UND	35	R\$ 103,33	R\$ 3.616,55
6	0004915 - CONserto DE FREEZER HORIZONTAL DE 01 A 02 PORTAS - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de filtro secador, fazer solda perfeita, fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, serviço de troca de gaxetas. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	15	R\$179,99	R\$2.699,85
7	0004911 - MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 04 A 08 BOCAS - incluindo os serviços de substituição dos queimadores completo, limpeza completa dos bicos injetores, troca dos reguladores de gás, substituição de mangueiras de borracha, troca do suporte do queimador, troca de queimadores, substituição de bandejas de gordura e pintura de todas áreas enferrujadas.	DIVERSAS	UND	25	R\$169,99	R\$4.249,75
8	0004916 - CONserto DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 02 A 04 TORNEIRAS - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), serviço de troca de termostato, troca de filtro secador. Fazer solda perfeita fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o sistema, verificar borracha de amortecimento, serviço de troca de gaxetas, serviço de troca de canos pvc, serviço de troca de torneiras, verificar esponjoso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	6	R\$169,99	R\$1.019,94
9	0004914 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - Serviço de instalação padrão com até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza do filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequado. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	9	R\$350,00	R\$3.150,00
10	0004913 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS - Lavaras serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	117	R\$120,00	R\$14.040,00
VALOR GLOBAL						R\$62.460,39

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de Março de 2024.

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 52.383.897/0001-83  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**35715E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 039/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, processo administrativo nº 014/2024 e a empresa : **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, com sede na Rua Projetada, Bairro Loteamento Mirante do Trairi - Centro, Nº 1, Zona Urbana, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.383.897/0001-83, neste ato representado pela sua representante Legal o Sr. **ALEXANDRE SOARES GOMES**, portadora do CPF nº 008.106.354-70 denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de pessoal técnico e administrativo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU		
CNPJ: 35.537.126/0001-84	Telefone: (84) 98156-1479	Email: CONTABILIDADE@COOPEDU.COM.BR
Endereço: Rua Projetada, Nº 01, Loteamento Mirante do Trairi - Centro, na cidade de Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: Alexandre Soares Gomes, portadora do CPF nº 008.106.354-70		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit	Vlr. Total(R\$)
1	0001 – MONITOR ESCOLAR	N/C	Mês	72	R\$ 1.069,24	R\$ 76.985,28
2	0002 – MERENDEIRA	N/C	Mês	60	R\$ 2.566,17	R\$ 153.970,20
3	0003 – PORTEIRO ESCOLAR	N/C	Mês	24	R\$ 2.138,47	R\$ 51.323,28
4	0004 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA	N/C	Mês	12	R\$ 2.138,47	R\$ 25.661,64
5	0005 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	N/C	Mês	12	R\$ 3.029,00	R\$ 36.348,00
6	0006 – PSICOPEDAGOGO-SALA DE AEE	N/C	Mês	12	R\$ 3.029,00	R\$ 36.348,00
7	0007 – OPERADOR DE SISTEMA DE PROGRAMAS DO MEC	N/C	Mês	12	R\$ 2.138,47	R\$ 25.661,64
8	0008 – CONDUTOR ESCOLAR	N/C	Mês	24	R\$ 2.271,25	R\$ 54.522,00
9	0009 – OFICINEIRO ARTESANAL	N/C	Mês	24	R\$ 2.138,47	R\$ 51.323,28
<b>VALOR GLOBAL LOTE I</b>						<b>R\$ 512.143,32</b>

**DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de abril de 2024.

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**  
CNPJ: 35.537.126/0001-84  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**25A2D1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **fogos de artifício**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	

NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 TIROS	CX	10		
2	GIRANDOLA 468 CORES	CX	10		
3	FOGUETE 12X1 TRIROS	CX	100		
4	FOGUETE 12X1 TRIROS CORES	CX	50		
5	TORTA SINTONIA	CX	8		
6	TORTA UFC	CX	5		
7	TORTA 50 TUBOS	CX	3		
8	TORTA 100 TUBOS	CX	2		
9	TORTA 2,5" COM 25 TUBOS	CX	3		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**DE210A30

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de educação na alimentação escolar. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria de educação na alimentação escolar, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200		
2	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.500		
3	AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRAL RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	KG	4.000		
4	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	100		
5	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300		
6	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.000		
7	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	3.500		
8	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE	UND	500		

	VALIDADE.				
9	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> , PRODUTO PENSADO, EMBALAGEM DE 500ML, ACIDEZ MENOR QUE 1%, COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	100		
10	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	3.000		
11	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> , SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	2.000		
12	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> , DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200		
13	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> , DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	3.000		
14	<b>BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE</b> , EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400		
15	<b>BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO</b> , ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SIF OU SEIPOA.	LT	3.000		
16	<b>CANELA EM PÓ</b> , EMBALAGEM DE 30G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	50		
17	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	PCT	400		
18	<b>COLORÍFICO EM PÓ</b> , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
19	<b>COMINHO EM PÓ</b> , CONTENDO CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100		
20	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	3.000		
21	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	1.000		
22	<b>FARINHA LÁCTEA</b> EMBALAGEM COM 230G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	100		
23	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	500		
24	<b>FEIJÃO MACASSAR TIPO 1</b> , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	500		
25	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.500		
26	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	7.000		
27	<b>LEITE DE COCO NATURAL</b> , CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	100		
28	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b> , ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	100		
29	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> , SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANIADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANCOZO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	PCT	100		
30	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , SOLÚVEL, INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA,	KG	4.000		

	DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.			
31	<b>LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE</b> , EMBALAGEM COM 1 LITRO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	200	
32	<b>LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL</b> , EMBALAGEM COM 1 LITRO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	2.000	
33	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL</b> , FINO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500G, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	
34	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , FINO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	4.000	
35	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> , DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	1.200	
36	<b>MARGARINA</b> , COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 60% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	2.000	
37	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500	
38	<b>MILHO PARA MUNGUNZÁ</b> , PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	
39	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , VEGETAL DE SOJA, REFINADO, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GF	2.000	
40	<b>PIMENTA DO REINO EM PÓ</b> , COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400	
41	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA</b> , OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.000	
42	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM</b> , OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.000	
43	<b>SAL REFINADO</b> , REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	
44	<b>TEMPERO COMPLETO</b> , EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GF	500	
45	<b>VINAGRE</b> , FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GF	500	
46	<b>PÃO FRANCÊS</b> , TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	5.000	
47	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G</b> , BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	UND	25.000	
48	<b>PÃO DE FORMÁ</b> , TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 400G, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300	
49	<b>CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA</b> , CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 KG.	KG	4.000	
50	<b>CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL</b> , SALGADA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXA LACRADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	KG	2.000	

	NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 KG.			
51	<b>CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO ACÉM, MÚSCULO, 1ª QUALIDADE.</b> CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12. 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG.	KG	6.200	
52	<b>CARNE BOVINA TIPO ACÉM, DE 1ª QUALIDADE.</b> CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12. 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 KG.	KG	6.000	
53	<b>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1ª QUALIDADE,</b> CONGELADA, PEDACOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APÓS DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. QUANDO RESFRIADA, A EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA. CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	6.000	
54	<b>FRANGO TIPO COXA &amp; SOBRE COXA,</b> CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVE ESTAR EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.000	
55	<b>FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO,</b> CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170GRS CADA, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	6.000	
56	<b>FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE,</b> CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.000	
57	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	
58	<b>POLPA DE ACEROLA,</b> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	3.000	
59	<b>POLPA DE CAJÁ,</b> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	2.000	
60	<b>POLPA DE CAJU,</b> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	2.000	
61	<b>POLPA DE GOIABA,</b> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6.000	
62	<b>POLPA DE MANGA,</b> ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	2.000	

63	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6.000		
64	<b>POLPA DE UVA</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	6.000		
65	<b>OVO DE GALINHA</b> , EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	3.500		
66	<b>GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA)</b> EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	500		
67	<b>ABACAXI "IN NATURA"</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2.000		
68	<b>ABOBORA "IN NATURA"</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000		
69	<b>ALFACE "IN NATURA"</b> (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	MÇ	500		
70	<b>ALHO "IN NATURA"</b> EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	500		
71	<b>BANANA PRATA "IN NATURA"</b> DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2.000		
72	<b>BATATA DOCE</b> , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
73	<b>BATATA INGLESA "IN NATURA"</b> NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3.000		
74	<b>BETERRABA "IN NATURA"</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	500		
75	<b>CEBOLA "IN NATURA"</b> NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3.000		
76	<b>CEBOLINHA VERDE "IN NATURA"</b> NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MÇ	400		
77	<b>CENOURA "IN NATURA"</b> NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3.000		
78	<b>CHUCHU "IN NATURA"</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000		
79	<b>COENTRO "IN NATURA"</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MÇ	500		
80	<b>INHAME</b> , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
81	<b>JERIMUM "IN NATURA"</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1.000		
82	<b>LARANJA PÊRA "IN NATURA"</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2.000		
83	<b>LIMÃO "IN NATURA"</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	200		
84	<b>MAÇÃ NACIONAL IN NATURA</b> DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000		
85	<b>MACAXEIRA</b> , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
86	<b>MAMÃO FORMOSA "IN NATURA"</b> PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2.000		
87	<b>MARACUJÁ</b> , ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	500		
88	<b>MELANCIA</b> , REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	3.000		
89	<b>MELÃO JAPONÊS</b> , REDONDO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	3.000		
90	<b>PEPINO "IN NATURA"</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO	KG	100		

	UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA				
91	<b>PIMENTÃO VERDE "IN NATURA"</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000		
92	<b>REPOLHO BRANCO/ROXO "IN NATURA"</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE. FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	1.000		
93	<b>TOMATE "IN NATURA"</b> SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS. TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	3.000		
94	<b>MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> , OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PRADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	400		
95	<b>MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ</b> , SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO REISISTENTE. COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	400		
96	<b>ORÉGANO DESIDRATADO</b> , CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	400		
97	<b>BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR</b> , TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
98	<b>BISCOITO SEQUILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> , SABORES, COM FORMATO DE ROSQUINHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO 350G, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	200		
99	<b>BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL</b> , DE BOA QUALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DOS MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	1000		
100	<b>PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SIF OU SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE MATERIAL TRANSPARENTE E ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	KG	300		
101	<b>UVA PASSA, SEM SEMENTES</b> , EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500		
102	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇUCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	600		
103	<b>CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO</b> , COMPOSTO POR LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES TRIFOSFATOS DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 200G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UND	400		
104	<b>TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA</b> , ALHO E SALSÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	500		
105	<b>AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	500		
106	<b>PÁPRICA DOCE EM PÓ</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	500		
107	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL</b> , EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	100		
108	<b>FERMENTO EM PÓ, BIOLÓGICO</b> , INSTANTÂNEO E COMPOSTO POR PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO 100G, HERMETICAMENTE FECHADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UND	200		
109	<b>ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA (DUETO)</b> , EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 280G, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	UND	400		
110	<b>AZETE DE OLIVA TIPO ÚNICO</b> , PRODUTO Prensado 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZETONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	50		
111	<b>FEIJÃO BRANCO TIPO 1</b> , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	500		

Publicado por:  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:073D493D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 066 - 2024**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Transportes, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Transportes			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**56EBE911

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 067 - 2024**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 32.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>32.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 32.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>32.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:D08FA71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 068 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde			
Ação	2115	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde			
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 60.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**8983D6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 069 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2104	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00

<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>	<b>8.000,00</b>
---	-----------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:EDAA6911**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 070 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL** NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Programas de Assistência Social			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

### 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2156	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**4181091F

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 071 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - RUNDEB**, NO VALOR DE R\$ 935.000,00 (NOVICENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1057/2024, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3257, de 05 de abril de 2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, no valor de R\$ 935.000,00 (novicentos e trinta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2143	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Administrativo ou Operacional - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	500.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	150.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>650.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2146	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Administrativo ou Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	195.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	90.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>285.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>935.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, os termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2141	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Administrativo ou Operacional - Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 335.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>335.000,00</b>

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2142	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Professores - Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 600.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>600.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>935.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:89068C7C**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 072 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 138.590,83 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1058/2024, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3257, do dia 05 de abril de 2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 138.590,83 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	1095	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Audiovisuais – Lei Paulo Gustavo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	27150000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	27150000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27150000	R\$ 13.095,56

Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$	7.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>90.095,56</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1096	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	27160000	R\$	12.747,77
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	27160000	R\$	12.747,50
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	27160000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27160000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27160000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>48.495,27</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>138.590,83</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.823-4 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	27150000	R\$	90.095,56
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.824-3 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	27160000	R\$	36.495,27
<b>Total das Disponibilidades Financeiras (R\$)</b>						<b>138.590,83</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:8048CD40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 074 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1056/2024, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3257, de 05 de abril de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
----------------------	--------	--	--	--	--	--

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1079	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26610000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação de Despesa**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.073-X – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	26610000	R\$	100.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FCA904F7

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 075 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO**, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1053/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3223, de 01 de março de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Urbano				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
----------------------	--------	---	--	--	--	--

Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de abril de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**63905440

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 394/2024**

Extrato de contrato 394/2024 entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, RESULTADOS E EXTRATOS DE CONTRATOS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Item	Cód. Item	Descrição do serviço	Unid. de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	50352	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CM² x col	150	R\$ 43,00	R\$ 6.450,00
2	50367	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM² x col	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
2012	AÇÃO	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal
3.3.90.39	NATUREZA	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
099	SUBELEMENTO	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
17200000	FONTE	Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e gás natural destinadas ao FEP-L

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**89FC1A64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404100002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060300011/2024**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, localizado na , inscrito no CPF/MF N.º 851.539.314-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM	VIAGEM	UND	1300.0	30,00	39.000,00



	DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (TERÇA, QUI E SÁB).				
	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS (TERÇA, QUI E SÁB).				

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de abril de 2024

Secretaria De Administração E Planejamento  
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94  
**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
CPF/MF Nº 851.539.314-04  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F5426033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024**

Processo Administrativo nº 020/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..**

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): J. R. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS EIRELI						
CNPJ: 22.486.978/0001-48					Email:	Telefone: 84994993006
Endereço: Rua José Peixoto, 0, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220						
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	COLHER REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO C/50 UNID.	STRAWPLAST/STRAWPLAST	Pacote	120,00	2,69	322,80
00046	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	ST/ST	Pacote	400,00	9,90	3.960,00
00053	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAÇA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAÇA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA. CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	JOHN VASSOURAS/JOHN VASSOURAS	UNIDADE	300,00	6,17	1.851,00
Total:						6.133,80

Importa a presente em R\$ 6.133,80 (seis mil cento e trinta e três reais e oitenta centos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Jose Reinaldo Coelho Peixoto** –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Frankenberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**83C62D23

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024**

Processo Administrativo nº 020/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..**

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): COMERCIAL DUNNAS LTDA						
CNPJ: 17.320.267/0001-69					Email:	Telefone:
Endereço: R PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460						
Representante: OSMAR FELIPE DOS SANTOS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	COPOBRAS	Caixa	1200,00	74,97	89.964,00
00012	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES ECLUSIVO ME EPP E EQPARADOS	COPOBRAS	Caixa	400,00	74,97	29.988,00
00013	DESINFETANTE DE USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - CLORETO DE BELZACÔNIO. DILUIÇÃO EMÁGUA DE 1:5 ATÉ 1:20 CONFORME NECESSIDADE DO USO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OU NOTIFICADO. GALÃO COM 5 LITROS	REQUINTE	GALÕES	600,00	7,49	4.494,00
00016	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	REQUINTE	UNIDADE	3000,00	1,29	3.870,00
00029	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS. (COM 12 ROLOS)	SERIDÓ	Pacote	7500,00	9,89	74.175,00
00030	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2; CLAS. (COM 12 ROLOS) EXCLSVO ME EPP E EQPARADOS	SERIDÓ	Pacote	2500,00	9,89	24.725,00
00031	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	DIPLOMATA	FARDO	3000,00	8,89	26.670,00
00032	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS EXCLSVO ME EPP E EQPARADOS	DIPLOMATA	FARDO	1000,00	8,89	8.890,00
00047	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1200,00	5,84	7.008,00
00048	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1200,00	11,56	13.872,00
00049	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	1688,00	15,37	25.944,56
Total:						309.600,56

Importa a presente em R\$ 309.600,56 (trezentos e nove mil seiscentos reais e cinquenta e seis centos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN Pelo Órgão Gerenciador, e OSMAR FELIPE DOS SANTOS – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador: 61B64283

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024**

Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..  
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 28.900.846/0001-05					Email:	Telefone: 84996486981
Endereço: R AREIA, 220 SALA A, VITORIA, Belo Horizonte/MG, CEP: 31970-710						
Representante: IGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA - RG: 459977192						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	AIH-1366	UNIDADE	500,00	0,98	490,00
Total:						490,00

Importa a presente em R\$ 490,00 (quatro centos e noventa reais). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN Pelo Órgão Gerenciador, e AUDREY VALESCA FIRMINO – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador: 8F4D5761

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024**

Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..  
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): JR SILVA DE LIMA - ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01					Email:	Telefone: 8441415293
Endereço: Rua Lorena, 0, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455						
Representante: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	LIMPA FÁCIL	Litro	800,00	3,70	2.960,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	TOP CLEAR	Litro	10000,00	1,30	13.000,00
00003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8%, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAR	UNIDADE	1500,00	5,80	8.700,00
00004	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	TOP CLEAR	Galão	1500,00	4,50	6.750,00
00006	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	PLASVALE	UNIDADE	50,00	17,70	885,00
00007	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	PLASVALE	UNIDADE	150,00	29,00	4.350,00
00008	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	PLASVALE	UNIDADE	80,00	8,10	648,00
00014	DESINFETANTE CONCENTRADO, PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 140ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	COALA	UNIDADE	200,00	7,50	1.500,00
00015	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	ULTRA FRESH	UNIDADE	500,00	7,50	3.750,00
00017	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	KI BRILHO	UNIDADE	4000,00	0,45	1.800,00
00018	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	IGUAL	UNIDADE	700,00	1,80	1.260,00
00020	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SERIDO	Pacote	800,00	1,50	1.200,00
00021	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	MORTEIN	UNIDADE	1000,00	5,50	5.500,00
00022	LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	KI BRILHO	Pacote	2000,00	1,65	3.300,00
00023	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	ZAP	UNIDADE	1000,00	4,40	4.400,00
00024	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	DESTAK	UNIDADE	550,00	3,29	1.809,50
00025	MARMITEX EM ALUMÍNIO FECHAMENTO M9NUAL REDONDA Nº 8 C/100 UNID.	WYDA	Pacote	80,00	25,90	2.072,00
00027	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	CRISTAL	UNIDADE	5000,00	3,25	16.250,00
00028	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	CRISTAL	UNIDADE	500,00	1,80	900,00
00033	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	SERIDO	Pacote	3500,00	4,30	15.050,00

00034	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA QUE DESINFETA, LIMPA, PERFUMA, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, COM 3 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, AROMAS DE CITRUS, FRESH, MARINE, LAVANDA.	ESTRELA	CAIXAS	150,00	4,40	660,00
00035	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	TOP CLEAR	UNIDADE	1000,00	1,80	1.800,00
00036	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 14,8CM C/10 UNID	MINAPLAST	Pacote	600,00	1,20	720,00
00037	QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	LIDER	UNIDADE	1200,00	14,00	16.800,00
00038	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	PAULISTINHA	UNIDADE	500,00	5,00	2.500,00
00039	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	BOMPACK	Rolo	80,00	27,00	2.160,00
00040	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	TOP CLEAR]	Pacote	1800,00	6,95	12.510,00
00041	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	APICE	UNIDADE	5250,00	1,50	7.875,00
00043	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	WATH	UNIDADE	1500,00	6,85	10.275,00
00044	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	Pacote	1000,00	3,30	3.300,00
00045	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK	Pacote	250,00	10,94	2.735,00
00050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TA LIMPO	Pacote	562,00	3,30	1.854,60
00051	TAMPA PS ULTRA DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDA C/50 UNID., PARA POTE 100 E 145 ML, COPO 150, 180 E 200ML	COPOBRAS	Pacote	400,00	15,04	6.016,00
Total:						165.290,10

Importa a presente em R\$ 165.290,10 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e dez centos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN Pelo Órgão Gerenciador, e José Reginaldo Silva de Lima – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador: 15B224AE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024**

Processo Administrativo nº 020/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO..  
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): CAVALCANTE E CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01				Email: licitacao@trevoecia.com.br		Telefone: 8436632045
Endereço: AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA07, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345						
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	MERCONPLAS	UNIDADE	100,00	31,90	3.190,00
00019	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	BILLA	UNIDADE	1000,00	3,70	3.700,00
00026	PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARD	Caixa	200,00	0,97	194,00
00042	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MARILUX	UNIDADE	1750,00	1,85	3.237,50
00052	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	IMPERIAL	UNIDADE	500,00	8,40	4.200,00
00054	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	IMPERIAL	UNIDADE	100,00	5,10	510,00
Total:						15.031,50

Importa a presente em R\$ 15.031,50 (treze mil trinta e um real e cinquenta centos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN Pelo Órgão Gerenciador, e FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador: 54A8DB47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.  
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** IVANI BATISTA NETO ITDA.  
**CNPJ:** 42.241.189/0001-54.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**Valor:** R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
<b>AÇÃO:</b>	2115	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**vigência:** 02 de abril de 2024 até 02 de abril de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 CPF: xxx.xxx.xxx-08  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**IVANI BATISTA NETO LTDA**  
 CNPJ Nº 42.241.189/0001-54  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3701E994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 46, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 46, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 99.100,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 10 de Abril de 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>99.100,00</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>6.100,00</b>
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>6.100,00</b>
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.100,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>93.000,00</b>
<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>					<b>93.000,00</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	93.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>99.100,00</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>6.100,00</b>
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>6.100,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.100,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>93.000,00</b>
<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>					<b>93.000,00</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	93.000,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**866C352B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Coordenadoria de Arquivo Geral e Digitalização de Documentos.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **03 de abril de 2024, às 12h20min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebida no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de dois e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 03.04.2024: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44 com sede em MOSSORÓ/RN; e

E-mail datado em 03.04.2024: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61 com sede em MOSSORÓ/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44 e K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, ficaram habilitadas por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

**DA ANALISE DA PROPOSTA**

A empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, apresentou proposta de preço de R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0004972	- HD Externo Portátil com capacidade de armazenamento de 1 TB. Com cabo USB 3.0 (necessário para velocidades de transferências de dados mais rápidas).	UND	5	RS290,00	RS1.450,00
0035157	- HD Externo Portátil com capacidade de armazenamento de 2 TB. Com cabo USB 3.0 (necessário para velocidades de transferências de dados mais rápidas).	UND	5	RS320,00	RS1.600,00
0014375	- Scanner. Descrição: Cópia frente e verso: N/A. Profundidade de cores: 24 bits. Resolução Ótica: 600dpi. Páginas por minuto: 40ppm/80ipm. Ciclo diário: 4.000. Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Documento Longo (aé 3m0, Livro, Papel Comum, Cheque. Conectividade: USB 2.0. Área de Digitalização: 216x 297mm. Dispositivo Fotoelétrico: Digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte Máximo na mesa digitalizadora: 216 x 297mm. Capacidade Alimentar Automático: 50 folhas. Tamanho Máximo para Cópia: A3. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux. Alimentação: 220v. Modo de alimentação de documentos: Mesa digitalizadora e ADF. Garantia: 12 meses.	UND	1	RS2.890,00	RS2.890,00
0004987	- NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO 1200 VA; ENTRADA 115/127V-OU 220V-E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, RECARGA AUTIOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, GARANTIA DE 12 MESES	UND	3	RS680,00	RS2.040,00
0032710	- SSD (SOLID STATE DISK) De 2.5pol. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidade mínima de 240GB. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85 °C ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 °C a 70 °C ou intervalos maiores.	UND	3	RS190,00	RS570,00
0035292	- Microcomputador de mesa tipo desktop de cor preta ; Processador de pelo menos 4 núcleos, velocidade máxima de pelo menos 3,3GHz; Memória Cache de pelo menos 3 MB; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 18,5 polegadas widescreen; Memória RAM de pelo 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória2400 MHz; HD de pelo menos 500GB, velocidade de rotação de pelo menos 7.200RPM, interface SATA; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permitti iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permitti ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCELOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	3	RS2.190,00	RS6.570,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>RS15.120,00</b>

## ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 03 de abril de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**804E8F26

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE